

COLEÇÃO DE
DIREITOS HUMANOS
E CIDADANIA

4

**VIOLÊNCIA
DOMÉSTICA:
DA PARTICIPAÇÃO
DA OCORRÊNCIA À
INVESTIGAÇÃO CRIMINAL**

AUTORIA
Carina Quaresma



VIOLÊNCIA DOMÉSTICA:
Da participação da ocorrência à
investigação criminal

Quando nos reportamos ao tema da violência doméstica falamos de uma realidade muito concreta: de homens, mulheres, crianças e idosos cuja dignidade enquanto pessoa humana é posta em causa.

Falamos daqueles com quem nos cruzamos no dia a dia e que merecem e exigem, também, uma resposta pública. É este o ponto de partida das políticas públicas que visam prevenir e combater um fenómeno complexo e de elevados custos para todos, matéria aliás cada vez mais trabalhada nas instâncias internacionais, como é o caso da Organização das Nações Unidas, da União Europeia e do Conselho da Europa.

A violência doméstica, enquanto frequente e grave violação dos direitos humanos, afeta milhares de pessoas em Portugal, com os consequentes efeitos a diversos níveis. Trata-se de um dos crimes contra as pessoas que mais frequentemente é participado às forças de segurança, e que exige, pela complexidade geralmente inerente, um esforço acrescido em termos da sua prevenção, gestão das ocorrências e investigação.

Não se trata de um fenómeno recente nem transitório, pelo que importa assegurar o investimento que tem vindo a ser realizado ao nível da qualificação dos recursos humanos, dos espaços de atendimento e dos procedimentos em termos de policiamento, buscando um permanente aperfeiçoamento da resposta policial.

Mas este é um crime em que todos, e quando digo todos refiro-me a todos os Portugueses, temos a nossa quota de responsabilidade na prevenção e combate a este fenómeno.

Da nossa parte, no plano das políticas públicas, não podemos hesitar em lançar mão dos instrumentos que podemos disponibilizar, designadamente no que se refere ao apoio às vítimas, bem como no que toca ao aperfeiçoamento da atuação das entidades públicas intervenientes nesta matéria – particularmente em matéria de prevenção e de atuação em áreas como as da segurança.

A obra que agora se edita constitui uma mais-valia para o conhecimento e intervenção sobre o fenómeno, apoiando a GNR e a PSP, bem como outros atores que, no terreno, diariamente aplicam os seus esforços nesta área. A todos, bem como à autora desta obra, endereço uma palavra de estímulo, atenta, em especial, a importância da sua intervenção na promoção da segurança das pessoas e no bem-estar da sociedade.

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA:

***Da participação da
ocorrência
à investigação criminal***

Propriedade

**Ministério da Administração Interna
Direção-Geral de Administração Interna**

Autoria

**Carla Carina Pardal Cardoso
Freire Quaresma**

Edição

**Cadernos da Administração Interna
Coleção *Direitos Humanos e Cidadania***

Local e Data da edição

Lisboa, outubro de 2012

Impressão

**Socingraf - Sociedade Industrial Gráfica
Telles da Silva, Lda.**

ISBN

978-989-8477-07-1

Depósito Legal

343245/12

Tiragem

150 exemplares

ÍNDICE

Nota sobre a presente edição	13
Prefácio	15
Resumo	17
I - Extensão, consequências, custos e modelos explicativos	19
1.1 A extensão do fenómeno	20
1.2 Consequências e custos	23
1.3 Modelos explicativos	25
II - Estratégias adotadas pelas vítimas e aplicação do modelo da mudança	29
2.1 Estratégias adotadas pelas vítimas	29
2.2 Aplicação do Modelo Transteorético da Mudança	33
III - A intervenção policial, a colaboração das vítimas e a taxa de atrito	41
3.1 A intervenção policial na violência doméstica	41
3.2 Sistema de justiça penal: colaboração das vítimas e taxa de atrito	46
IV - Situação portuguesa	51
4.1 Estratégias nacionais e regionais	51
4.2 Marcos legislativos	52
4.2.1 Natureza pública do crime e participação	55
4.2.2 Código Penal	56
4.2.3 Código do Processo Penal e Inquérito criminal	57
4.2.4 Lei da violência doméstica	59
4.3 Estatísticas disponíveis	60
4.3.1 Estatísticas policiais	60
4.3.1.1 Participações às Forças de Segurança	62
4.3.1.2 Efetivos nas Forças de Segurança	64

4.3.2 Outras fontes de informação - Setor Público	65
4.3.2.1 Serviço de informação às vítimas de violência doméstica	65
4.3.2.2 Linha Nacional de Emergência Social	66
4.3.3 Outras fontes de informação - Terceiro setor	66
4.3.3.1 UMAR - União de Mulheres Alternativa e Resposta	66
4.3.3.2 APAV - Associação Portuguesa de Apoio à Vítima	67
4.4 Políticas do Ministério da Administração Interna	68
4.4.1 Estruturas especializadas existentes nas Forças de Segurança	69
4.4.2 Salas de atendimento à vítima	70
4.4.3 Outras medidas	71
4.4.4 Procedimentos policiais	72
4.5 Políticas do Ministério Público	74
V – Metodologia do estudo realizado	77
5.1 Entrevistas	77
5.2 Questionários	77
5.3 Estatísticas oficiais	78
5.4 Aplicação dos questionários	79
5.5 Amostras	81
VI - O atendimento por elementos da GNR e da PSP	85
VII - Ocorrências e intervenientes	89
7.1 Caracterização das ocorrências	89
7.2 Caracterização das vítimas e denunciados/as	91
7.2.1 Coabitação vítima - denunciado/a	94
7.2.2 Violência e duração	94
7.2.3 Violência e duração - relação de tipo conjugal	96
VIII - Expectativas das vítimas	99

IX - Motivação e promoção da segurança	103
9.1 Expectativas de militares da GNR e polícias da PSP	103
9.2 Motivação das vítimas para a mudança	104
9.2.1 Estratégias – tipo I	104
9.2.2 Estratégias – tipo II	106
9.2.2.1 Fases da mudança	106
9.2.2.2 Grau de importância e de autoeficácia	110
9.2.2.3 Correlações entre as estratégias	111
9.2.2.4 Índice global de motivação para a mudança	113
9.2.2.5 Intervenção policial a pedido da vítima e presença de crianças	114
9.3. Ações desenvolvidas pelas vítimas	115
9.3.1 Queixas anteriores à GNR ou PSP	115
9.3.2 Tentativas para terminar a relação	116
X - Colaboração no inquérito	117
10.1 Grau de colaboração esperado e observado	117
10.2 Relação com motivação das vítimas	119
10.2.1 Expectativas de militares da GNR e polícias da PSP	119
10.2.2 Fases de mudança das vítimas	120
XI - Resultado dos inquéritos	123
11.1 Expectativas de militares da GNR e polícias da PSP	123
11.2 Despachos finais	124
11.2.1 Casos em estudo	124
11.2.2 Casos das comarcas do distrito de Lisboa	127
XII - Discussão dos resultados	131
12.1 Atendimento pela GNR e PSP	131
12.2 Ocorrências e expectativas face à atuação policial	133

12.3 Motivação e promoção da segurança	138
12.4 Colaboração no inquérito	144
12.5 Resultados dos inquéritos	145
12.6 Trabalho em rede	152
Conclusões	155
Bibliografia	163
ANEXOS	175
Questionários utilizados	176
Recursos de apoio à vítima existentes no distrito de Lisboa	187

Índice de tabelas

Tabela 1: Crimes registados pela GNR, PSP e PJ, entre 2000 e 2011	61
Tabela 2: Número de ocorrências de violência doméstica participadas às Forças de Segurança em 2011, taxa de variação (2011-2010) e taxa de incidência por 1000 habitantes, segundo o distrito/região	64
Tabela 3: Número de questionários respondidos, por tipo, segundo a FS e a existência ou não de dados caracterizadores (Auto)	82
Tabela 4: Número total de casos, segundo o número de questionários preenchidos, por FS	83
Tabela 5: Caracterização dos militares/polícias e do atendimento (M e %)	86
Tabela 6: Participações e Ocorrências - dia da semana e hora	89
Tabela 7: Caracterização das ocorrências	90
Tabela 8: Caracterização das vítimas e denunciados (M, DP e %)	92
Tabela 9: Tipo de relação, dependência económica da vítima, internamento hospitalar e baixa médica	93
Tabela 10: Coabitação da vítima com denunciado/a, no momento da ocorrência e nos momentos de contacto com a FS (%)	94

Tabela 11: Violência exercida	95
Tabela 12: Há quanto tempo ocorreu a primeira situação de violência (M, DP, Me e %)	96
Tabela 13: Duração da relação e tempo de relação à data da 1ª situação de violência (M, DP, Me e %)	97
Tabela 14: O que as vítimas esperam da atuação policial (%) (<i>respostas afirmativas</i>)	100
Tabela 15: Expectativas dos militares/polícias face às ações das vítimas para se protegerem, nos próximos 6 meses e no próximo mês (M, DP, Me e %)	104
Tabela 16: Fases da mudança para cada uma das cinco estratégias de promoção da segurança - Participação (Me, %)	106
Tabela 17: Fases da mudança para cada uma das cinco estratégias de promoção da segurança - Investigação (Me, %)	108
Tabela 18: Correlações entre as fases de mudança	112
Tabela 19: Grau de colaboração global esperado (Participação) e Grau de colaboração global verificado (Investigação) (%)	117
Tabela 20: Grau de colaboração na investigação (M, DP, Me e %)	118
Tabela 21: Grau de colaboração global das vítimas na fase de Inquérito, segundo as fases da mudança	120
Tabela 22: Nível de probabilidade atribuído a cada um dos possíveis resultados do inquérito (M, DP, Me e %)	123
Tabela 23: Despachos finais de casos de violência doméstica abrangidos pelo estudo	125
Tabela 24: Tempo decorrido entre a participação e o despacho final	126

Índice de gráficos

Gráfico 1: Número de ocorrências de violência doméstica participadas às Forças de Segurança desde 2000 até 2011	63
Gráfico 2: O que as vítimas esperam da atuação policial (%)	100
Gráfico 3: Posição das vítimas face a cada estratégia de promoção da segurança (tipo I) - Participação (%)	105

Gráfico 4: Posição das vítimas face a cada estratégia de promoção da segurança (tipo I)- Investigação (%)	105
Gráfico 5: Fases da mudança para cada estratégia de promoção de segurança (tipo II) – Participação (%)	107
Gráfico 6: Fases da mudança para cada estratégia de promoção de segurança (tipo II) – Investigação (%)	108
Gráfico 7: Grau médio de importância e de autoeficácia - adotar/manter cada estratégia de promoção da segurança (%)	111
Gráfico 8: Índice global de motivação para a mudança – Participação e Investigação (%)	113
Gráfico 9: Grau médio de colaboração - Fase de Investigação	119
Gráfico 10: Taxa de acusação nos processos findos, em 2008 e 2009, na comarca de Lisboa (%)	128
Gráfico 11: Taxa de acusação - processos de VD entre os processos findos, em 2008 e 2009, nas comarcas do distrito de Lisboa (%)	129

Abreviaturas

AMCV	Associação de Mulheres Contra a Violência
APAV	Associação Portuguesa de Apoio à Vítima
CIG	Comissão para Cidadania e Igualdade de Género
COMETLIS	Comando Metropolitano de Lisboa (PSP)
CP	Código Penal
CPP	Código do Processo Penal
DGAI	Direção-Geral de Administração Interna
DGPJ	Direção-Geral de Política de Justiça
DIAP	Departamento de Investigação e Ação Penal
EIC	Esquadra de Investigação Criminal
EII	Equipa de Investigação e Inquérito (GNR)
EPAV	Equipa de Proximidade e Apoio à Vítima (PSP)
FS	Força de Segurança
GCS	Gabinete Coordenador de Segurança
GNR	Guarda Nacional Republicana
GSGSSI	Gabinete do Secretário-geral do Sistema de Segurança Interna
INML	Instituto Nacional de Medicina Legal
LNES	Linha Nacional de Emergência Social
MAI	Ministério da Administração Interna
MP	Ministério Público
NIAVE	Núcleo de Investigação e Apoio a Vítimas Específicas (GNR)
PGDL	Procuradoria-Geral Distrital de Lisboa
PJ	Polícia Judiciária
PNCVD	Plano Nacional contra a Violência Doméstica
PSP	Polícia de Segurança Pública
RASI	Relatório Anual de Segurança Interna
UMAR	União de Mulheres Alternativa e Resposta
VD	Violência Doméstica

Terminologias específicas

Fase de Auto - Designa o atendimento inicial, fase de registo da participação (que inclui a elaboração do Auto de Notícia/Denúncia Padrão de Violência Doméstica).

Fase de Inquérito - Designa a fase de inquérito, onde são desenvolvidas as diligências de investigação criminal. No contexto deste estudo esta terminologia reporta-se essencialmente ao contato estabelecido com a vítima na fase de inquérito (fase de investigação criminal).

NOTA SOBRE A PRESENTE EDIÇÃO

Segundo os dados disponíveis é inquestionável que a violência doméstica se encontra, nos últimos anos, entre as tipologias criminais mais participadas em Portugal. Em 2011, o seu número, 28980 ocorrências participadas às Forças de Segurança, apenas foi ultrapassado, tal como o já verificado em 2010, pelos quantitativos referentes a duas categorias de furto (outros furtos e furto em veículo motorizado). Este terceiro lugar coloca, mais uma vez, a violência doméstica como a tipologia criminal mais reportada entre todos os crimes contra as pessoas previstos no Código Penal Português.

Por outro lado, e apesar de constituir um crime em que a sua autoria é conhecida, ao contrário de por exemplo muitos dos crimes contra o património, o número de condenações pela sua prática parece ser muito reduzido face ao número de participações, o que conduz a interrogações sobre que papel(éis) e impacto(s) tem o sistema de justiça penal e seus atores nestas situações.

Os números ajudam-nos a olhar para as realidades por eles espelhadas, levando-nos a constatar que ainda existem diversas vertentes por explorar relativamente a este fenómeno e às quais as políticas públicas neste domínio não podem ser indiferentes.

Entre essas vertentes de análise, pareceu relevante estudar “O que esperam as vítimas da atuação policial?”, “Qual a motivação das vítimas para adotarem estratégias de proteção?”, “Qual a colaboração das vítimas no âmbito da investigação criminal?”, “Qual o grau de preparação e motivação dos elementos policiais para atender/investigar estes casos?”, “Que expectativas possuem os elementos policiais face à colaboração das vítimas e ao resultado da investigação?”, “Que padrão de resultados se encontra para os inquéritos de violência doméstica?”, “Existe relação entre a motivação das vítimas, a sua colaboração e o resultado dos inquéritos?” e “Que perceções possuem magistrados/as sobre estes casos e seus desenvolvimentos?”.

Inspirada por estas interrogações, e pela vontade de contribuir para o estudo e intervenção no âmbito da violência doméstica através de modelos e ferramentas de análise inovadoras, foi desenvolvida, entre 2009 e 2010, uma investigação intitulada “*Violência doméstica: da participação da ocorrência à investigação criminal*”. Foi realizada no âmbito da dissertação de Mestrado em Gestão e Políticas Públicas, no Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas (ISCSP), da Universidade Técnica de Lisboa, sob a orientação do Prof. Doutor Fausto Amaro. A tese foi finalizada em maio de 2010 e defendida em novembro do mesmo ano.

Esta publicação surge na sequência desse estudo, sendo aqui apresentados os resultados mais relevantes, num formato menos académico e mais orientado para motivar a sua leitura por parte das pessoas que se interessam por esta temática.

Sempre que possível foram atualizados dados e informações, e incorporadas algumas vertentes de análise que se afiguraram como fatores de enriquecimento deste trabalho. O estudo original pode ser encontrado através dos meios habituais onde este tipo de trabalhos académicos está acessível.

A realização da referida investigação apenas foi possível com a colaboração de vítimas, profissionais da Guarda Nacional Republicana (GNR) e da Polícia de Segurança Pública (PSP) e de magistrados/as do Ministério Público. O apoio da GNR, PSP, Procuradoria-Geral Distrital de Lisboa (PGDL) e da Direção-Geral de Administração Interna (DGAI) foi essencial. A colaboração do Prof. Doutor Fausto Amaro durante a orientação e também na fase de preparação desta publicação foi também fundamental. Não é possível deixar igualmente de mencionar o apoio de familiares, amigos/as e colegas. A todos/as reitero o meu profundo agradecimento.

A aposta da DGAI nesta publicação é reveladora da importância que esta temática tem para o Ministério da Administração Interna, facto que me orgulha enquanto sua colaboradora, e que muito agradeço enquanto autora.

PREFÁCIO

Violência doméstica: A necessidade de quebrar o ciclo da violência

Disse-lhe que o que ela queria, era divertir-se. E disse-lhe também, Sr. Meursault: "Não vês que todos têm inveja da felicidade que te dou? Ainda acabarás por ter saudades da felicidade que tinhas..."
Espancara-a até a deixar cheia de sangue. Antes disso, não lhe batia. "Ou por outra batia-lhe, mas ternamente, por assim dizer. Chorava um bocadinho. Eu fechava as persianas e o caso terminava como sempre. Mas agora, foi a sério. E quanto a mim, ainda não a castiguei bastante. (Albert Camus, *O Estrangeiro*)

Esta curta passagem do célebre romance de Albert Camus retrata bem o ponto de vista do agressor na maior parte dos casos de violência conjugal. O agressor adota uma atitude moralista a respeito do comportamento da mulher, recrimina-a e acusa-a de não avaliar positivamente a vida que tem e ao mesmo tempo sente o "dever" de a corrigir no seu "comportamento reprovável".

Tal como a personagem do romance, também as mulheres vítimas de violência doméstica acabam muitas vezes por se reconciliar com o marido ou companheiro agressor, acreditando que ele vai mudar, e permanecem num ciclo de violência que se pode repetir por toda a vida.

Este ciclo de violência é muito difícil de quebrar. Depois da violência, o agressor pode pedir desculpa e admitir que errou e a mulher, como mecanismo de defesa psicológico, é levada a acreditar e a dar mais uma oportunidade ao companheiro.

Outras vezes ela não vê como pode sair da situação e aceita uma vez mais a submissão. Se o conflito chega ao conhecimento de terceiros o agressor culpabiliza a mulher de ter dado origem à agressão e minimiza o acontecimento alegando que as coisas não foram tão graves como são relatadas.

A cena acima descrita tem desenvolvimento no romance de Albert Camus. No seguimento de uma nova agressão, um vizinho chama um polícia para intervir. Diz a mulher que tinha acabado de ser agredida: "Ele bateu-me, é um malandro". E o marido agressor questionou: "Sr. Guarda (...) então, é da lei, chamar malandro a um homem?"

Mas o que acontece na sociedade portuguesa quando a mulher vítima de violência decide participar a agressão à polícia?

Carina Quaresma analisa neste livro todo esse processo, desde a participação ao desenvolvimento do inquérito. Estuda também as expectativas das vítimas e a motivação dos agentes policiais para atender e investigar esses casos, e procura compreender as variáveis mais importantes para o sucesso da investigação e das medidas de proteção à vítima.

Trata-se de um trabalho rigoroso cuja informação foi recolhida em primeira mão, em 58 postos da GNR e esquadras da PSP do distrito de Lisboa, sendo os dados relativos a 362 vítimas de violência doméstica e a 259 agentes policiais que as atenderam.

A apresentação da queixa por parte da vítima é o primeiro passo para quebrar o ciclo de violência, por isso é muito importante que a vítima encontre um acolhimento securizante por parte da polícia, e que possa ser esclarecida e apoiada no processo que a irá libertar da violência cíclica a que estava sujeita.

Este livro irá certamente contribuir para a melhoria da prevenção da violência doméstica e será um estímulo para novas investigações, necessárias para fundamentar as políticas públicas nesta área, no domínio da prevenção, do apoio à vítima e da responsabilização e reabilitação do agressor.

Fausto Amaro | Presidente do CAPP - Centro de Administração e Políticas Públicas, Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

2012

RESUMO

A violência doméstica, um grave problema em matéria de direitos humanos, constitui uma das tipologias criminais mais registadas em Portugal. Apesar do elevado volume anual de ocorrências participadas às Forças de Segurança neste domínio o conhecimento sistemático e científico sobre o que sucede a estes casos é ainda escasso.

Tendo como pano de fundo o processo que decorre da participação da ocorrência à investigação criminal, foram essencialmente três as dimensões de análise do presente estudo: a motivação das vítimas para adotarem estratégias de promoção da sua segurança, a colaboração das vítimas no âmbito da investigação criminal e o resultado do inquérito (acusação/arquivamento).

Outros aspetos foram igualmente explorados tais como: as expectativas das vítimas face à atuação policial; a duração do atendimento policial, a motivação e preparação dos militares/polícias para atender/investigar estes casos; as suas expectativas sobre a colaboração da vítima e o resultado do inquérito; o tempo decorrido entre o 1º contacto com a vítima (participação da ocorrência) e o 2º contacto (investigação criminal); o tempo decorrido entre o 1º contacto e a data do despacho final (resultado do inquérito); e ainda as perceções que magistrados/as possuem acerca destes casos e seus desenvolvimentos.

A investigação realizou-se no distrito de Lisboa, envolvendo 58 postos da GNR e esquadras da PSP, 362 vítimas de violência doméstica e 259 elementos policiais. Adicionalmente foram realizadas nove entrevistas, quatro a representantes das Forças de Segurança e cinco a magistrados/as.

Em termos de resultados verificou-se que as vítimas esperam essencialmente que a polícia intervenha nas situações fazendo cessar a violência, lhes forneça informações, nomeadamente sobre os seus direitos, e as ajude a promover a sua segurança (ex.: através de um plano de segurança).

Constatou-se que quanto mais elevados os níveis de motivação para a promoção da segurança maior é a colaboração das vítimas no inquérito, e que graus de colaboração elevados estão associados a um desfecho acusatório.

Em 117 dos casos em estudo, sobre os quais foi possível apurar o resultado final do inquérito, observou-se que 5% culminou numa acusação, devendo-se os arquivamentos, registados na maioria das situações, à falta de prova.

Dados adicionais recolhidos, com base em 3384 processos de violência doméstica findos em 2009 nas comarcas judiciais do distrito de Lisboa, indicaram uma taxa de acusação de 8,5%. Na comarca de Lisboa este valor foi de 8,9%, cerca de metade da taxa de acusação aí registada para os crimes contra as pessoas (18,1%), em 2009.

Com base nos resultados são discutidas implicações para as políticas públicas no domínio da prevenção e combate à violência doméstica.

Palavras-chave: expectativas, colaboração, motivação, taxa de acusação e violência doméstica.

I - EXTENSÃO, CONSEQUÊNCIAS, CUSTOS E MODELOS EXPLICATIVOS

Nos últimos vinte anos tem-se vindo a constatar um crescente reconhecimento público da existência da violência doméstica e da importância de compreender, prevenir e combater este fenómeno. Trata-se de um movimento à escala nacional e global, merecendo a atenção não só dos governos e entidades nacionais, mas também de instâncias internacionais, como sejam da Organização das Nações Unidas, da União Europeia e do Conselho da Europa.

Apesar da longa caminhada percorrida, e dos resultados já obtidos, com diversas alterações de carácter legislativo, a implementação de diversas políticas públicas neste domínio, a intervenção de diversas entidades não-governamentais e inúmeros estudos já realizados a nível académico, a violência doméstica continua a afetar todos os níveis da sociedade e a sua compreensão, prevenção e combate constituem desafios permanentes e muito atuais.

Na última década, tem-se registado em Portugal um aumento no número de ocorrências de violência doméstica participadas às Forças de Segurança, e em 2010, constituiu a terceira tipologia criminal, e a primeira no âmbito dos crimes contra as pessoas (Direção-Geral de Administração Interna [DGAI], 2011a).

As políticas públicas de prevenção e combate à violência doméstica só podem ser eficazes se adotarem uma visão holística do fenómeno, integrarem uma abordagem compreensiva, envolvendo os principais atores e focando todas as vertentes do fenómeno, da educação à saúde pública, da polícia à justiça e aos serviços sociais (Rede Europeia de Prevenção Criminal [EUCPN], 2007).

Assim, importa continuar a analisar as complexidades deste fenómeno, especialmente em vertentes ainda pouco exploradas, de modo a trazer

mais-valias para a (re)definição e/ou avaliação das políticas públicas desenvolvidas neste domínio.

Apesar do número crescente de participações de ocorrências de violência doméstica, pouco se conhece ainda sobre o desenvolvimento destes casos, e, por outro lado, são raros os estudos que em Portugal se debruçam sobre o processo de mudança por parte destas vítimas no que diz respeito à promoção da sua segurança ou sobre a sua colaboração no âmbito da investigação criminal.

Neste sentido, esta investigação pretendeu fornecer um olhar diferente e inovador sobre o fenómeno da violência doméstica, focando o processo entre o atendimento inicial pelas Forças de Segurança e o desenvolvimento do inquérito, analisando-o sob várias perspetivas: a expectativa das vítimas face à atuação policial, a colaboração das vítimas; as taxas de arquivamento e de acusação; e a motivação das vítimas para a mudança, utilizando para o efeito o modelo transteorético da mudança (Prochaska & Diclemente, 1982, 1992), cuja aplicação a vítimas de violência doméstica, atendidas em contexto policial, é pioneira.

1.1 A extensão do fenómeno

A violência doméstica é hoje amplamente reconhecida como um grave problema em matéria de direitos humanos e de saúde pública (Organização Mundial de Saúde [OMS], 2005) e é um fenómeno transversal a toda a sociedade, independentemente da idade, sexo, etnia, orientação sexual, classe social ou localização geográfica (Richards, Letchford & Stratton, 2008).

Segundo a Organização das Nações Unidas [ONU] (2004), a violência doméstica consiste na *“violência que ocorre na esfera da vida privada, geralmente entre indivíduos que estão relacionados por consanguinidade ou por intimidade. A violência doméstica pode assumir diferentes tipos de violência, incluindo a física, a psicológica e a sexual”*.

Geralmente as mulheres são as mais afetadas: estimando-se que entre 12% a 15% das mulheres europeias, com mais de 16 anos, sejam vítimas de violência por parte do parceiro; muitas continuam a ser alvo de violência praticada por ex-parceiros, mesmo após a separação, conduzindo num número significativo de casos à morte da vítima; e inquéritos de vitimização

realizados às populações, em diversos estados europeus, têm demonstrado que cerca de 45% das mulheres já foram vítimas de alguma forma de violência, incluindo *stalking*¹ (Conselho da Europa [CoE], 2006a).

Por outro lado, de acordo com a OMS (2002) os inquéritos realizados em diversos pontos do planeta revelam que entre 10% a 69% das mulheres reportaram ter tido algum episódio de violência física perpetrada pelo parceiro, em algum momento das suas vidas, que entre 4% a 6% dos idosos foi alvo de alguma forma de violência praticada em casa, e, em alguns estudos, 25% a 50% das crianças revelam ser alvo de agressões físicas graves por parte dos respetivos pais.

Segundo dados do *British Crime Survey* de 2001, uma em cada quatro mulheres (26%) e 17% dos homens, entre os 16 e 59 anos, experimentaram pelo menos um incidente de violência doméstica (não sexual) desde os 16 anos; e apenas 23% das mulheres e 8% dos homens vítimas de violência doméstica reportaram à polícia o incidente mais grave ocorrido no último ano (Walby & Allen, 2004).

A violência doméstica envolve repetidos episódios de violência e constitui o crime cuja probabilidade de revitimização é mais elevada, estimando-se que no Reino Unido mais de duas mulheres perdem a vida, por semana, devido à violência doméstica (Richards et al., 2008).

Cerca de 42% das vítimas foram alvo de mais do que um episódio de violência (Nicholas, Kershaw e Walker, 2007, cit. por Richards et al., 2008) e em média, uma mulher sofre trinta e cinco incidentes de violência doméstica antes de reportar à polícia (Barron, 1990, cit. por Harne & Redford, 2008).

Com base nos dados do Eurobarómetro, datados de 2010, em Portugal 21% dos inquiridos conhecia, no seu círculo de amigos e família, alguma mulher que tenha sido vítima de violência doméstica, 23% conheciam alguma mulher nessas condições, na sua vizinhança, e 7% conhecia no seu local de trabalho ou estudo alguma mulher que tenha sido vítima de violência doméstica; sendo que a média dos 27 países da UE era de 25%,

¹ *Stalking* envolve geralmente comportamentos de assédio e de ameaça por parte de um indivíduo que os manifesta de forma continuada (ex.: perseguir uma pessoa, aparecer na casa dessa pessoa ou no local de trabalho, fazer chamadas telefónicas para assediar, deixar mensagens escritas ou objetos, ou vandalizar algo que seja da propriedade da pessoa “perseguida”) (Departamento de Justiça dos Estados Unidos da América [EUA], 2001).

21% e 11%, respetivamente (Comissão Europeia, 2010)², estando assim os valores obtidos para Portugal ligeiramente abaixo da média europeia.

Segundo Pais (1999), o homicídio conjugal representava cerca de 15% dos homicídios verificados em Portugal; e em 2007, segundo dados da Direção-Geral da Política de Justiça [DGPJ] (2010b) existiram 43 condenações por crimes de homicídio conjugal, e em 2008, 40 condenações.

Os resultados do último inquérito de vitimação realizado em Portugal, no ano 2007, sobre violência de género apontam que 6,4% das mulheres do continente português, com 18 ou mais anos, foi alvo, nos últimos 12 meses, de atos de violência física, sexual e/ou psicológica, criminalizáveis sobre a forma de violência doméstica, sendo de 2,3% a correspondente proporção nos homens (Lisboa et al., 2008; Lisboa et al., 2010). Deste modo, e considerando a dimensão de cada uma das amostras, a violência doméstica afetaria cerca de 4,4% das pessoas com 18 ou mais anos residentes em Portugal Continental³.

Considerando todo o conjunto da vitimação analisado no inquérito referido, os dados indicam que 38,1% das mulheres do continente foi alvo de pelo menos um ato de violência de género, nos últimos 12 meses ou em anos anteriores (valor que no mesmo estudo realizado em 1995 era de 48%), e no caso dos homens essa percentagem foi de 43% (Lisboa et al., 2008; Lisboa et al., 2010).

Um outro inquérito à vitimação, realizado a nível nacional, entre 2008 e 2009, abrangendo as tipologias de crimes violentos, crimes contra as pessoas e crimes contra o património, identificou que a proporção de pessoas vítimas de violência doméstica, nos últimos doze meses, fora de 0,1% (Almeida, 2010). Tendo em conta os casos considerados de vitimação consumada e vitimação tentada⁴, em termos de violência doméstica, essa proporção passa para 0,6%. Por outro lado, de entre o total de crimes

² Amostra portuguesa constituída por 1032 participantes.

³ Dimensão das amostras consultada, em 31/3/2012, em: http://195.23.38.178/siicportal/files/siic-PR_Dados_InqNac_ViolenciaGenero.pdf

⁴ Para uma análise mais fina seria importante apurar o significado de violência doméstica na sua forma tentada, assim como qual o conceito de violência doméstica utilizado neste inquérito, uma vez que se desconhece se inclui as três vertentes abordadas no inquérito de Lisboa et al. (2008): física, psicológica e sexual.

consumados, a violência doméstica representava 0,6%⁵, e para 40% desses casos a situação foi reportada à polícia.

De notar que os resultados destes dois inquéritos são bastante díspares, no entanto salienta-se a existência de diferenças metodológicas entre eles, nomeadamente ao nível de representatividade das amostras e universo de temas focados. A título exemplificativo, no primeiro caso a amostra foi constituída por 2000 pessoas (com 18 e mais anos)⁶, e no segundo foi composta por 8719 pessoas (com 15 ou mais anos), sendo esta representativa ao nível dos 308 municípios de Portugal Continental e Regiões Autónomas.

De qualquer modo, estes dois estudos parecem indicar que a proporção de portugueses vítimas de violência doméstica, com 15 ou mais anos, se situará, *grasso modo*, entre 1% e 4%.

Em Portugal, em 2011, a violência doméstica, com quase vinte e nove mil ocorrências participadas, constituiu-se, tal como no ano anterior, como a tipologia criminal mais reportada aos órgãos de polícia criminal, entre os crimes contra as pessoas, e como a terceira mais registada em termos globais (Gabinete do Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna [GSGSSI], 2012; e DGPJ, 2012) (ver ponto 4.3.1). No ano de 2011, o número de ocorrências de violência doméstica participadas às Forças de Segurança diminuiu cerca de 7,2% relativamente a 2010 (DGAI, 2012), variação de maior magnitude que a verificada para a generalidade dos crimes contra as pessoas (-5,6%) (GSGSSI, 2012).

1.2 Consequências e custos

Para além das consequências a nível pessoal e social, a violência doméstica acarreta elevados custos económicos para os estados. Um estudo recente estimou em 34 biliões de Euros os custos anuais da violência contra as mulheres nos estados do Conselho da Europa (CoE, 2006a).

⁵ Sendo o furto por carteirista o mais frequente, representando 11,3% dos casos de vitimação consumada.

⁶ Informação consultada, em 18/2/2012, em: www.unl.pt/investigacao/em-foco/violencia-de-genero-1.

Os custos anuais da violência doméstica para a sociedade situavam-se em nos 23 biliões de libras (Reino Unido), 3,1 dos quais eram custos para o estado, 1,3 para os empregadores e 17 biliões relativos ao sofrimento humano e emocional (Walby, 2004)⁷. Os custos para o sistema nacional de saúde rondavam os 1,2 biliões, o que representava 3% do respetivo orçamento, e o valor referente ao sistema de justiça criminal correspondia a quase um terço dos custos para o estado: 1 bilião de libras. Segundo a autora, neste sistema o componente que, isoladamente, representava a maior proporção, referia-se à polícia.

Em termos de saúde, para além dos ferimentos físicos, a violência doméstica conduz muitas vezes a sintomas psicossomáticos, perturbação de stress pós-traumático, fobias, depressão, ansiedade, propensão para o abuso da nicotina, do álcool e de fármacos, maior propensão para o suicídio e problemas na área sexual e reprodutiva (Kenny & Riain, 2008).

As mulheres vítimas de violência física, sexual ou emocional necessitam 4 a 5 vezes mais de cuidados psiquiátricos e tentaram o suicídio mais cinco vezes do que as restantes mulheres. Para além disso, em numerosas ocasiões as crianças presenciam as situações sendo negativamente afetadas, a nível emocional e comportamental, prejudicando a sua saúde mental (CoE, 2006a).

Num estudo realizado em Portugal por Lisboa, Barros e Cerejo (2008) verificou-se que as vítimas de violência doméstica apresentavam, comparativamente às não vítimas, mais equimoses/hematomas (82%), feridas (100%), coma (94%), hemorragias (94%), intoxicações (79%), lesões genitais (73%), obesidade (57%), entre outros sintomas/doenças. Relativamente à saúde psicológica, os valores foram ainda mais evidentes relativamente aos seguintes sintomas/situações: recorrer a consulta de psicologia/psiquiatria (200%); sentir (sempre): desespero (556%), vazio (479%), desânimo (368%), sentimento de culpa (355%), tristeza e pesar (344%), e ansiedade (112%); ideação suicida (300%), tentativas de suicídio (600%).

⁷ A definição de violência doméstica utilizada neste estudo referia-se à violência conjugal (relação de intimidade no presente ou passado). Os custos foram estimados com base em dados de 2001.

1.3 Modelos explicativos

Segundo Hope (2008) a vitimologia assistiu, desde o seu início, a uma polarização entre as explicações para a criminalidade patrimonial, por um lado, e para a violência doméstica, por outro; estando a violência interpessoal, por parte de desconhecidos ou conhecidos, algures entre estes polos.

A violência doméstica comporta diversas diferenças relativamente à violência interpessoal perpetrada por desconhecidos. Na primeira existe uma traição/perda de confiança no agressor; esta violência gera uma forte angústia e perturbação emocional, sentimento de perda, insegurança e questionamento das decisões de vida; uma sensação de que a própria casa é um local perigoso e onde a fuga é difícil; e geralmente trata-se de episódios continuados, com um impacto cumulativo (Harne & Redford, 2008).

Em termos gerais, os inquéritos de vitimação mostram que os homens são mais vitimizados do que as mulheres, com exceção das situações de violência doméstica ou da violência por parte de conhecidos (Green, 2008).

Segundo Stanko e Hobdell (cit. por Green, 2008), os homens têm maior dificuldade na expressão de sentimentos, pelo que ficam mais isolados e menos propensos a pedir ajuda, sentindo-se desconfortáveis como “*vítimas*”.

Walker criou um modelo que explica o padrão de violência nas relações de intimidade através de um ciclo composto por três fases: na primeira, “*acumulação da tensão*”, verifica-se uma escalada da tensão existente, culminando na fase seguinte: “*ataque violento*”, a qual dura geralmente entre duas a vinte e quatro horas; a seguir existe um apaziguamento da violência, a chamada fase de “*lua de mel*”: o agressor pode pedir desculpas, mostrar arrependimento, manifestar comportamentos de carinho ou simplesmente existir uma ausência de tensão (Walker, 1979 cit. por Duros, Ardern, McMillan & Tome, 2009).

Na primeira fase pode começar a instalar-se na vítima um padrão de desamparo, ou seja, por vezes percebe-se que as suas ações ajudam a apaziguar a escalada da tensão e outras vezes não, o que gera uma sensação de falta de controlo relativamente à situação. É geralmente na segunda fase que a polícia é chamada (se o for), no entanto em diversos

casos a vítima quando confrontada com a intervenção policial não a apoia e demonstra cumplicidade com o companheiro, o que pode ser entendido como uma estratégia para demonstrar lealdade ao agressor, tentando minimizar a probabilidade de novas agressões (Barroso, 2007). É no início da terceira fase que as vítimas mais procuram ajuda e onde as probabilidades de se libertarem são mais elevadas, no entanto devido à mudança de atitude do agressor, mesmo com a memória recente dos acontecimentos, muitas pretendem retirar queixa (se tal for possível), mostrando arrependimento por terem tomado essa atitude, apesar deste arrependimento ser geralmente pouco duradouro, pois a tensão volta a subir e os incidentes de violência sucedem novamente (Barroso, 2007).

Neste contexto, a literatura refere-se à síndrome da mulher agredida ("*battered women syndrome*"), como sendo um subtipo da perturbação de stress pós-traumático, (Duros, Ardern, McMillan, & Tome, 2009).

Johnson (cit. por Hoyle, 2008) aponta a existência de quatro tipos de violência doméstica conjugal: *violência comum* entre os membros de um casal; *terrorismo íntimo*, *resistência violenta*, e *controlo mútuo violento*. A violência comum é pouco frequente e a sua gravidade é baixa, o mais provável é que seja mútua e que surja no âmbito de uma discussão e não é caracterizada por um desejo de controlo. O terrorismo íntimo, tende a ser mais grave, a originar uma escalada ao longo do tempo, com menor probabilidade de que seja mútuo, motivado pelo desejo de controlar o outro e trata-se quase inteiramente de um padrão de violência masculina. A resistência violenta é tendencialmente perpetrada por mulheres, não surge apenas como uma autodefesa ou como resposta à violência masculina, mas como uma tentativa de escapar à relação. O controlo mútuo violento é mais raro e refere-se a padrões em que ambos são violentos.

Uma outra classificação avançada por Dempsey (cit. por Hoyle, 2008), distingue a violência doméstica em duas categorias: em sentido "*duro*" e em sentido "*leve*", a primeira corresponde ao terrorismo íntimo e a segunda à violência situacional entre os membros de um casal e à resistência violenta. Para o autor, só no primeiro caso é que a violência doméstica incorpora um modelo estrutural de desigualdade, com os conceitos inerentes de poder e de controlo, centrais às teorias que apontam a violência conjugal como sendo essencialmente uma questão de violência de género.

Por outro lado, Dutton (cit. por Hoyle, 2008) defende que a violência doméstica é melhor explicada por fatores psicológicos (ex.: perturbações de

personalidade em ambos os sexos) do que por fatores sócio-estruturais. Este autor refere que é necessário adotar outras visões do fenómeno, menos investidas de questões politizadas em torno do género e mais abertas a contributos de carácter interdisciplinar.

Apesar de reconhecer todo o trabalho e impulso dado pelo movimento feminista às intervenções no âmbito da violência doméstica, Hoyle (2008) refere que na maior parte dos casos, a realidade espelhada por esse tipo de estudos/intervenções reflete apenas uma pequena parte da realidade das vítimas de violência doméstica, uma vez que se baseiam essencialmente nas mulheres que recorrem a casas-abrigo e que com a proliferação de estudos científicos na área social, hoje em dia o retrato da violência doméstica é mais complexo e contempla diferentes realidades.

Diversos estudos comprovam a natureza transversal da violência doméstica, existindo heterogeneidades a nível estrutural e cultural (Hoyle, 2008). As diferenças encontradas em termos da prevalência da violência em diversos grupos étnicos/raciais tende a desaparecer quando se controlam os fatores socioeconómicos. Raphael (cit. por Hoyle, 2008) argumenta que segundo os dados dos inquéritos nacionais de vitimação americanos a probabilidade de ocorrer violência doméstica nos agregados com baixos rendimentos é cinco vezes superior à probabilidade verificada nos agregados com elevados rendimentos.

Segundo o modelo ecológico do crime, a violência não pode ser explicada por um único fator, trata-se de um problema complexo e que resulta da interação entre diversos fatores, que podem ser agrupados em quatro níveis: o *individual*, o das *relações interpessoais próximas*, o contexto da *comunidade* onde essas relações ocorrem, e por fim um nível mais abrangente relativo à *sociedade* (OMS, 2002). Este modelo que começou a ser utilizado no final dos anos setenta, aplicado ao abuso de crianças (Gabarino, & Couter, 1978; e Bronfenbrenner, 1979, cit. por OMS, 2002), foi posteriormente aplicado a outras situações como a violência contra mulheres em relações de intimidade (Heise, 1998, cit. por OMS, 2002) e à violência sobre idosos (Schiamberg, 1999; e Carp, 2000, cit. por OMS, 2002).

Em traços gerais, este modelo orienta a prevenção e o combate à violência, apontando o caminho para a intervenção ao nível de fatores de risco a nível individual, para a mudança de comportamentos de risco; para a intervenção ao nível das relações interpessoais próximas, de modo a promoverem-se

ambientes familiares saudáveis e o apoio profissional às famílias disfuncionais. Em termos dos níveis de intervenção mais abrangentes, aponta o caminho a diversas medidas, nomeadamente à formação dos polícias, e outros profissionais, para melhor identificar e responder às situações, e ao policiamento de proximidade. Entre outras ações de caráter mais global inclui-se o combate da desigualdade de género, de práticas e atitudes culturais adversas e a eliminação de fatores de caráter económico e social que contribuam para a violência (OMS, 2002).

As respostas das sociedades no domínio da violência doméstica podem ser de três tipos: intervenções de caráter legal, de saúde ou social (ex.: casas-abrigo, apoio jurídico) (Hoyle, 2008), tipologias que podem ter reflexos nos quatros níveis de atuação implicados no modelo ecológico.

No âmbito das intervenções de caráter legal, sobre as quais este estudo se debruça, importa sublinhar que na última década, tal como Walklate (2008) refere, têm-se verificado diversas transformações no sentido das vítimas serem, cada vez mais, encaradas como consumidoras do sistema de justiça criminal, um sistema que constitui um veículo para a mudança, e que atende, no âmbito das respostas fornecidas, à importância da gestão de emoções.

II - ESTRATÉGIAS ADOTADAS PELAS VÍTIMAS E APLICAÇÃO DO MODELO DA MUDANÇA

2.1 Estratégias adotadas pelas vítimas

Richards et al. (2008) referem que muitas vítimas fazem frequentemente tentativas repetidas para se libertar da relação violenta, mas diversos fatores podem contribuir para o insucesso dessas tentativas. Entre eles, o medo de novas agressões, falta de conhecimento em termos de apoios, dependência económica, preocupações com as crianças, dependência social, isolamento social, dependência emocional, falta de autoconfiança e questões culturais.

Conforme refere Barroso (2007), os motivos mais frequentemente apontados para a manutenção da relação prendem-se com o medo de represálias, a perda de meios de suporte financeiro, preocupações com os filhos (ex.: medo de uma educação monoparental dos filhos agravada por dificuldades económicas, tal como aponta Strube, cit. por Barroso, 2007), a dependência emocional, a ausência de suporte familiar e de amigos e uma eterna esperança na mudança de comportamento por parte do agressor. Esta esperança é reforçada pelo padrão que habitualmente é verificado nas situações de violência nas relações de intimidade (ciclo da violência).

Partilhar a situação com terceiros é muitas vezes difícil e embaraçoso, devido ao estigma social ainda existente associado à violência doméstica, e, uma outra fonte de relutância, prende-se com o facto de que nomear a situação de violência doméstica, implica um imperativo de que algo deve ser feito (Harne & Redford, 2008). Decidir abandonar o agressor pode acarretar mais perigo, pois este pode vingar-se dessa intenção (Kelly, 2000, cit. por Harne & Redford, 2008).

Reconhecer que se está a ser vítima de violência doméstica é um processo que implica reconhecer, em primeiro lugar, que algo inaceitável está a acontecer, e, em segundo, o carácter violento dos comportamentos (Radford

& Kelly, 1991, cit. por Harne & Redford, 2008). Os fatores que despertam este processo podem ser diversos, desde a gravidade da violência (implicando tratamento médico), à presença de terceiros (que permite ver o incidente pelos olhos de outra pessoa e reconhecer o seu caráter violento); e ainda a preocupação com o impacto nas crianças.

A OMS (2005), aponta também que entre as razões mais citadas para a procura de ajuda junto das autoridades, ou outras instituições, está a severidade da violência (as vítimas que sofreram violência mais grave têm mais probabilidades de procurar ajuda), o impacto da violência nos filhos ou o encorajamento de familiares e amigos para a procura de ajuda.

Num estudo baseado nas mulheres vítimas de violência na relação amorosa que, em 2000, recorreram aos serviços do Instituto Nacional de Medicina Legal (INML) de Coimbra e do Porto revelou que, apesar das situações mais frequentes corresponderem a agressões que duravam há mais de dez anos, na grande maioria dos casos (96,6% em Coimbra e 82,8% no Porto) o processo atual decorria da primeira e única queixa efetuada, às autoridades, até ao momento (Barroso, 2007).

No entanto, e ao contrário do que possa parecer, a maioria das mulheres agredidas não são vítimas passivas, usam estratégias ativas para maximizar a sua segurança e a dos seus filhos; o que pode parecer uma ausência de reação, pode efetivamente ser uma estratégia de proteção/sobrevivência dentro da relação (Barroso, 2007).

Goodman, Dutton, Weinfurt e Cook (2003), propõem seis categorias de estratégias adotadas pelas vítimas para fazer face à violência em relações de intimidade: Rede formal; Legal; Planeamento da segurança; Rede informal; Resistência e Pacificação.

Quadro 1: Estratégias utilizadas pelas vítimas de violência em relações de intimidade⁸

Categoria	Estratégias
Rede formal	<ul style="list-style-type: none"> ○ Tentou obter o apoio da igreja ○ Tentou obter o apoio de seu empregador ou colega de trabalho ○ Conversou com um médico ou enfermeiro sobre a violência ○ Falou com profissional de saúde mental ○ Tentou obter aconselhamento para o agressor ○ Recorreu a uma casa-abrigo ○ Falou com alguém pertencente a um programa de violência doméstica, casa-abrigo ou linha telefônica de apoio ○ Tentou obter ajuda para si própria no âmbito de abuso de álcool ou drogas ○ Tentou que o agressor fosse apoiado no âmbito do abuso de álcool ou de outras substâncias
Legal	<ul style="list-style-type: none"> ○ Chamou a polícia ○ Ajudou no prosseguimento da acusação criminal ○ Procurou assistência jurídica ○ Requereu ordem de proteção
Planeamento da segurança	<ul style="list-style-type: none"> ○ Escondeu as chaves do carro ou de casa ○ Escondeu dinheiro e outros valores ○ Combinou código para que outros soubessem que estava em perigo ○ Delineou plano de fuga ○ Removeu ou escondeu armas ○ Reteve/guardou contactos telefónicos importantes que poderia usar para obter ajuda ○ Guardou um abastecimento extra para fazer face às necessidades básicas para si/crianças ○ Escondeu do agressor papéis importantes ○ Colocou uma faca, arma, ou outra arma onde a própria a pudesse alcançar ○ Mudou fechaduras ou introduziu reforços na segurança
Rede informal	<ul style="list-style-type: none"> ○ Conversou com a família ou amigos sobre o que fazer para se proteger/proteger crianças ○ Permaneceu com a família ou amigos ○ Mandou as crianças para casa de amigos ou parentes ○ Certificou-se de que existiam outras pessoas por perto
Resistência	<ul style="list-style-type: none"> ○ Lutou fisicamente ○ Dormiu separadamente ○ Recusou-se a fazer o que o agressor dizia ○ Usou ou ameaçou usar arma contra ele ○ Saiu de casa para ficar longe dele ○ Terminou ou tentou terminar a relação ○ “Lutou” verbalmente
Pacificação	<ul style="list-style-type: none"> ○ Tentou manter as coisas calmas para o agressor ○ Fez tudo o que o agressor queria, para parar a violência ○ Tentou não chorar durante a situação de violência ○ Tentou evitar o agressor ○ Tentou evitar uma discussão com o agressor

Traduzido e adaptado de Goodman et al. (2003).

⁸ *The Intimate Partner Violence Strategies Index.*

As estratégias de resistência e as legais desafiam o poder e a sensação de controlo do agressor, mas a primeira é feita no âmbito privado e a segunda já se situa no âmbito público.

O planeamento da segurança inclui estratégias que se destinam a aumentar os recursos e as opções para escapar ou proteger-se contra um futuro episódio de violência, constituindo-se como estratégias essencialmente de foro privado. A rede formal e a rede informal incluem estratégias de âmbito público destinadas a aumentar os recursos e opções para escapar ou proteger-se contra novos episódios de violência. A categoria da rede formal inclui também estratégias destinadas a mudar os comportamentos do agressor.

A escolha das estratégias a adotar reflete provavelmente o que as vítimas consideram que melhor irá funcionar num período determinado, numa situação concreta, ou num espaço específico. As escolhas refletem também o que as vítimas percecionam como estando ao seu alcance. O recurso a uma estratégia de resistência não implica que as restantes estratégias desta categoria sejam usadas, a utilização das estratégias está altamente dependente do contexto.

No estudo efetuado por estes autores, mais de metade das participantes (54%) reportou a utilização de pelo menos uma estratégia de cada categoria, e as mais utilizadas incluíam-se nas categorias de resistência e pacificação (de carácter privado), embora as consideradas como mais úteis pelas vítimas fossem as relativas ao Planeamento da segurança, à Rede informal e às de tipo Legal. Poucas mulheres da amostra recorreram a apoios institucionais (estratégias de carácter público). Tendo em conta a prevalência da utilização de estratégias relativas ao recurso a apoios informais, estas estratégias parecem estar entre as do foro privado (mais utilizadas), sendo as do foro público menos utilizadas. Estes resultados corroboram a teoria de que a maioria das mulheres começa por adotar estratégias de foro privado e, posteriormente um pequeno grupo complementa-as com estratégias de foro público, à medida que a violência aumenta (Lemper, 1996 cit. por Goodman et al., 2003).

Neste estudo, a estratégia de “chamar a polícia”, foi considerada como útil por cerca de 75% das participantes, encontrando-se entre as estratégias consideradas como mais úteis (para além de: falar com membro de um programa de violência doméstica, reter/guardar contactos telefónicos importantes, esconder papéis importantes e falar com familiares).

Os resultados apontaram também no sentido de que, à medida que aumenta a violência, as mulheres tendem a reforçar o seu leque de estratégias, quer sejam de âmbito privado ou público, de confronto ou de não confronto, de resistência ou de pacificação.

Esta investigação evidenciou também que as vítimas não são “passivas” (sofrendo de um desamparo aprendido), adotando uma série de estratégias para parar, prevenir e escapar das situações de violência, demonstrando que são elementos ativos no processo de promoção da sua segurança e da sua família.

2.2 Aplicação do Modelo Transteorético da Mudança

Shurman e Rodriguez (2006) afirmaram que a maioria das vítimas que abandonam a relação tendem a regressar à mesma e que muitos estudos têm tentado explorar os constrangimentos externos que as vítimas encontram quando pretendem terminar uma relação (ex.: de caráter económico, habitacional...), no entanto, e, apesar das iniciativas para minimizar tais barreiras, a incidência da violência doméstica não tem diminuído de forma evidente.

Assim, e segundo estas autoras, recentemente a atenção tem-se voltado para o estudo das barreiras psicológicas internas que as vítimas encontram neste processo de terminar a relação com o agressor, com consequentes implicações para a prática dos profissionais que lidam com estas situações.

Apesar dos inúmeros estudos realizados sobre violência doméstica, a informação no que concerne às melhores formas de intervir para ajudar as vítimas a terminar a violência, no âmbito das relações de intimidade, é escassa (Burke, Denison, Gielson, McDonnell & O’Campo, 2004), assim como a informação sobre os padrões de comportamentos promotores de segurança que estas vítimas desenvolvem no sentido de reduzir a sua exposição à violência (Cluss et al., 2006).

A descrição e avaliação dos processos de mudança no âmbito da violência doméstica são fundamentais para desenvolver intervenções eficazes junto das vítimas (Cluss et al., 2006).

Diversos modelos no âmbito da Psicologia da Saúde têm sido aplicados ao processo de mudança pelo qual as vítimas (mulheres) passam para alcançar uma maior segurança e, de entre os quais, o modelo transteorético da mudança, também conhecido por modelo das fases da mudança (Prochaska & DiClemente, 1982; Prochaska et al., 1994), tem despertado uma maior atenção e interesse no âmbito da literatura sobre violência entre parceiros (Cluss et al., 2006).

Este modelo resulta do trabalho de investigação realizado pelos seus autores no sentido de compreender como as pessoas mudam intencionalmente o seu comportamento, com ou sem psicoterapia (Prochaska, DiClemente & Norcross, 1992). O modelo tem-se mostrado adequado para explicar a estrutura da mudança relativamente a um número crescente de comportamentos, para além dos aditivos (tabagismo, alcoolismo e toxicodependências), como sejam o controlo do peso, prática de exercício físico, delinquência juvenil, utilização do preservativo, entre outros (Prochaska, et. al., 1994).

A mudança é vista como um processo que ocorre ao longo do tempo e que necessita de ser mantida, não constituindo um evento único; e este processo decorre geralmente em espiral com recaídas, regressões e progressões (esquema 1). O modelo proposto foca-se mais nas forças do que nas fraquezas individuais e remete para uma intervenção orientada por objetivos, sem necessitar de uma abordagem teórica ou filosófica específica por parte do profissional que o utiliza (Dienemann, Neese, & Lowry, 2008).

Este modelo tem sido usado num número crescente de estudos sobre a violência entre parceiros (Frasier, Slatt, Kowlowitz, & Glowa, 2001; Dienemann, Campbell, Dienemann, Campbell, Laudenburger & Curry, 2002; Burke et al., 2004; Cluss et al., 2006; Dienemann et al., 2008) e Frasier et al. (2001) consideram-no particularmente ajustado ao processo pelo qual a vítima pode passar no sentido de tentar reduzir a sua exposição, e da sua família, à violência.

O modelo conceptualiza a mudança em cinco fases: Pré-contemplanção, Contemplanção, Preparação, Ação e Manutenção, pelas quais passam as pessoas que conseguem efetuar mudanças com sucesso nas suas vidas (Frasier et al., 2001), sendo que este progresso ao longo das fases pode não ser linear, sendo a recaída, retorno a uma fase anterior, algo normal neste processo.

Esquema 1: Processo de mudança



Traduzido e adaptado de Prochaska et al. (1992).

Na fase de **pré-contemplação** não existe qualquer intenção de mudar num futuro próximo (6 meses), nesta fase os indivíduos não reconhecem a existência de um problema ou minimizam a sua importância (Prochaska et al., 1992). Muitas vezes as pessoas próximas (familiares, vizinhos, colegas) têm consciência do problema dessa pessoa e quando a vítima recorre a alguma ajuda, geralmente foi pressionada por outros, e na ausência dessa pressão retoma os anteriores comportamentos, caso tenha iniciado alguma mudança.

No caso da violência entre parceiros, a vítima pode negar a violência, exibir sentimentos de desesperança (“não há necessidade de falar sobre o assunto, isso não vai mudar nada”) ou racionalizar e minimizar os comportamentos violentos do parceiro (“se tivesse feito as compras a tempo...”; “ele é um bom pai...”). Nesta fase as vítimas não apresentam geralmente qualquer intenção de mudar o seu ambiente ou a relação (Frasier et al., 2001).

A **contemplação** é a fase em que as pessoas estão conscientes de que existe um problema e estão a pensar seriamente em ultrapassá-lo (nos próximos 6 meses), mas ainda não se comprometeram a agir, ainda não se

encontram preparadas para tal (Prochaska et al., 1992). Esta fase pode durar anos e nela é típica a avaliação dos prós e contras do problema e a ambivalência quanto à mudança.

Segundo Frasier et. al. (2001), as vítimas nesta fase estão conscientes do problema existente na sua relação, podendo já o ter partilhado com algum amigo(a) próximo(a) ou colega de trabalho. Não se encontram geralmente preparadas para dar passos no sentido da mudança, muitas vezes têm planos indefinidos para implementar nos próximos 6 meses. Tentam encontrar motivos para explicar o comportamento violento do parceiro, evidenciando ambivalência e ansiedade relativamente à realização de mudanças e podem demonstrar preocupação com ameaças de agressão, perda dos filhos, rendimento e local para viver. As vítimas começam a focar o seu pensamento em como seria a sua vida sem a violência de que são alvo ou em formas de agir que possam diminuir a fúria do agressor.

Na fase seguinte, **preparação**, encontram-se as pessoas que geralmente tencionam agir no próximo mês e que não adotaram mudanças com sucesso no último ano (Prochaska et al., 1992).

As vítimas nesta fase podem evidenciar pequenas mudanças de comportamento, fazer planos e procurar informação (Frasier et. al., 2001). Muitas vezes tentam encorajar os agressores a procurar apoio/tratamento, procuram ajuda jurídica ou compilam os seus documentos e dos filhos para efeitos de mudança de residência. As vítimas que optam por deixar o parceiro, se o fizerem com base num plano cuidadosamente preparado terão uma maior taxa de sucesso do que aquelas que o façam sem esse planeamento. Uma preparação incompleta pode conduzir a um retorno à fase de contemplação ou preparação, ou pode mesmo ser fatal para a vítima.

Na fase da **ação**, os indivíduos modificam o seu comportamento, experiências ou ambiente de modo a ultrapassar os problemas; as suas ações de comprometimento com a mudança são evidentes (Prochaska et al., 1992). Trata-se de uma fase exigente em termos de energia e de tempo. Encontram-se nesta fase as pessoas que implementaram mudanças com sucesso por um período que pode ir desde o dia anterior até 6 meses.

Frasier et. al. (2001) referem que quando às vítimas de violência conjugal se encontram nesta fase podem procurar aconselhamento, participar num grupo local de apoio, requerer tratamento para o parceiro no âmbito de uma

medida restritiva ordenada pelo tribunal, procurar trabalho no sentido de garantir a sua independência económica, entre outros. É salientado que esta fase é particularmente perigosa para as vítimas, cuja ação passe por abandonar a relação, dado que o risco de homicídio parece ser mais elevado no período imediatamente após a rutura/separação.

O período considerado como mais perigoso para as vítimas consiste naquele em que estas estão prestes a deixar o agressor e nos seis meses seguintes (Kenny & Riain, 2008).

Segundo estes autores, existem indícios de que as vítimas façam cerca de 7 a 8 tentativas para deixar o agressor antes de efetivamente consegui-lo de forma permanente.

Por último, na fase de **manutenção**, as pessoas esforçam-se por consolidar os ganhos atingidos na fase de ação e prevenir a recaída (Prochaska et al., 1992). Esta fase estende-se desde os seis meses, após a implementação com sucesso das ações, até um período que pode ir até ao fim da vida, dependendo dos comportamentos em causa.

Este período pode ser muito difícil para as sobreviventes de violência conjugal, que se deparam com diversas adversidades, sendo geralmente fundamental um contínuo sistema de suporte (Frasier et. al., 2001).

O modelo transteorético da mudança, para além de explicar as fases da mudança indicadas, engloba também uma segunda dimensão, os processos que permitem compreender como ocorrem essas mudanças (*como se muda de uma fase para outra*). Estes processos, em número de dez, são de dois tipos: cognitivos (aumento da consciência, autorreavaliação; alívio dramático, reavaliação do ambiente e libertação social); e comportamentais (contracondicionamento, controlo de estímulos, autolibertação, administração de contingências e suporte social). Os processos não surgem de igual forma nas diferentes fases, estando cada um deles associado a uma ou duas fases específicas (*ex.: aumento da consciência está especialmente associado às duas fases iniciais*) (Prochaska et al., 1992).

Os conceitos de balanço decisional (refere-se a pesar os prós e contras da mudança) e de autoeficácia (relativo à confiança que o indivíduo tem nas suas competências para realizar a mudança), oriundos de outras teorias,

são considerados, pelos autores do modelo, com sendo fundamentais na transição entre as fases (Prochaska, DiClemente et al., 1992).

Salienta-se que a utilização deste modelo no âmbito da violência entre parceiros íntimos possui duas diferenças fundamentais relativamente às suas aplicações tradicionais. Em primeiro lugar, não é a vítima que é responsável pelo problema (violência), mas sim o agressor (Cluss et al., 2006) e, em segundo, podem existir diversas formas de medir o sucesso em termos da redução da exposição à violência, sendo que abandonar a relação é apenas uma ação, entre outras possíveis, e muitas vezes não resulta num aumento da segurança da vítima. Acresce que terminar a relação e terminar a violência são dois processos diferentes (Campbell, cit. por Burke et al., 2009).

Frasier et al. (2001) referem outros comportamentos reveladores de mudança: procurar um grupo de ajuda, requerer que o parceiro seja alvo de um tratamento destinado a agressores (quando o objetivo seja o de continuar na relação), ou requerer que seja submetido a um tratamento para cessar o abuso de álcool (caso esse abuso esteja relacionado com a violência).

Cluss et al. (2006) abordam igualmente outras ações que podem conduzir ao sucesso (*redução da exposição à violência*): esconder roupas ou pedir a um vizinho que chame a polícia. Com base nesta diversidade de ações possíveis, o modelo poderá requerer algumas adaptações, uma vez que a pessoa pode apresentar-se em diferentes fases, consoante o tipo de comportamento, promotor de segurança, que esteja em causa. Um modelo que necessariamente implique a intenção de terminar a relação será assim uma interpretação redutora.

Alexander et al. (2009) verificaram que a maioria das vítimas, recrutadas entre mulheres que procuraram ajuda, ou a cujos parceiros havia sido imposto pelo tribunal a frequência de um programa de tratamento, se encontravam em fases avançadas do processo de mudança (Ação e Manutenção), sendo de esperar que vítimas que não tenham procurado ajuda se encontrem em fases menos avançadas do processo.

Este estudo verificou que a fase de mudança não estava relacionada com a gravidade/intensidade da violência sofrida, que as mulheres em fases mais avançadas eram mais velhas, tinham níveis de escolaridade mais elevados e maiores rendimentos. Observou-se também que o posicionamento face à

mudança estava relacionado com questões culturais, as mulheres afro-americanas tendiam a posicionar-se em fases mais avançadas do que as mulheres latinas.

Observou-se também que as vítimas em fases menos avançadas do processo de mudança (Pré-contemplação e Contemplação) tendiam a admitir reportar que também se haviam envolvido na agressão física ao companheiro, facto que se relacionava com uma maior probabilidade de desculparem ou minimizarem os atos do parceiro. Por outro lado, as mulheres que tendiam a minimizar/desculpar o parceiro, descreviam-se como dependentes do companheiro, em termos de uma vinculação ansiosa e em termos de dependência emocional, sugerindo que teriam algo muito importante a perder, caso percecionassem a violência como grave.

Num outro estudo realizado nos Estados Unidos, com vítimas recrutadas em contexto de saúde, mas em situações de emergência, e que envolveu dois momentos de avaliação separados por 3 a 4 meses, verificou-se que em geral as mulheres tenderam a “mover-se” no sentido positivo em termos de mudança, e que nestes casos a maioria mudou para a fase seguinte (Burkitt & Larkin, 2009).

Em 2009, Burke e colaboradores efetuaram um novo estudo sobre a aplicação deste modelo a vítimas de violência conjugal focando-se em diversas iniciativas da vítima para se manter livre da violência (e não apenas no terminar da relação). A maioria das vítimas, recrutadas em contexto de saúde, encontrava-se, na fase de ação (65%), 24% estavam em manutenção e outras 11% estavam nas restantes fases. Estes autores constataram porém, que poderá não haver uma única fase de ação para as vítimas de violência conjugal em termos da promoção da segurança e que a utilização de uma pergunta genérica sobre a promoção da segurança para avaliar a fase poderá não ser o mais indicado.

Por outro lado, Cluss et al. (2006) verificaram que as vítimas de violência conjugal geralmente passam de uma fase para outra de modo não linear, não sequencial, ou seja uma vítima que se encontre em pré-contemplação pode passar para uma fase de ação, por exemplo chamando a polícia, mudança desencadeada por um episódio de violência.

A conceptualização da mudança no caso da violência conjugal através deste modelo não é uma tarefa simples e imediata e são necessários mais estudos (Burke et al., 2009).

III - A INTERVENÇÃO POLICIAL, A COLABORAÇÃO DAS VÍTIMAS E A TAXA DE ATRITO

3.1 A intervenção policial na violência doméstica

A polícia constitui essencialmente o portão de acesso ao sistema de justiça criminal e também ao sistema de apoio social às vítimas de violência doméstica, possuindo um impacto muito importante na sua segurança e na forma como estas utilizam diversos serviços (Russel & Light, 2006).

A polícia é um dos serviços mais visíveis, reconhecidos, com uma distribuição geográfica abrangente e acessível, para além de ter muito poder (poderes de detenção e em termos de acesso à justiça) (Harne & Redford, 2008).

Por outro lado, as situações de violência doméstica constituem um dos motivos mais frequentes pelos quais a polícia é chamada (Richards et al., 2008).

A intervenção da polícia tem uma especial importância, pois, tal como referem Harne e Redford (2008), esta pode ser a primeira entidade a quem é revelada a situação ou a quem é solicitada ajuda e, uma ação efetiva transmite mensagens importantes sobre a intolerância à violência (para a vítima, agressor e sociedade), contribuindo para a sua redução, para o aumento da segurança das vítimas e para reafirmar a legitimidade da iniciativa. Uma resposta positiva pode facilitar também o acesso a outros serviços especializados de apoio à vítima, e pelo contrário, se for insuficiente pode inviabilizar futuras iniciativas da vítima em procurar ajuda, deixando-a desprotegida e em risco de ser alvo de novos episódios de violência; para além disso uma resposta de apoio pode salvar a vida da vítima.

Segundo Russel e Light (2006) a avaliação da polícia relativamente ao merecimento das vítimas para receberem atenção policial desempenha um

importante papel na qualidade do atendimento e na promoção da autoeficácia. Neste sentido, e para contrariar a natureza imprevisível (tipo “roleta russa”) em termos da forma de atendimento policial às vítimas de violência doméstica, estes autores salientam a importância da formação. Apesar da polícia não poder garantir a segurança das vítimas, pode promover as condições que permitem que essas vítimas se protejam/mantenhão em segurança.

Por vezes é pouco claro o que as vítimas pretendem da atuação policial. De qualquer modo estas esperam ser tratadas de forma simpática, que lhes seja prestada ajuda ou conselhos, sempre que necessário, e que sejam mantidas informadas do progresso do seu caso, sendo que alguns destes aspetos estão contemplados no Código de Conduta Policial (Home Office, 2005, cit. por Mawby, 2008).

As vítimas de violência doméstica esperam que a polícia forneça uma resposta rápida (quando estão em perigo e precisam de ajuda), acredite nelas e não emita juízos de valor, fale com elas longe do agressor, ajude a encontrar ou a aceder a outras entidades de apoio (ex.: emocional ou em termos de alojamento), recolha evidências no local do crime, incluindo a recolha de informação junto de familiares e de vizinhos (desde que estas diligências sejam feitas cuidadosamente e as vítimas sejam mantidas informadas sobre os desenvolvimentos), se mantenha em contacto com as vítimas o tempo suficiente para que acedam a estes serviços, lhes retire a responsabilidade de decidir sobre o seguimento do processo (enquanto lhes é fornecido apoio adequado), e que os elementos policiais estejam treinados nas questões inerentes à violência doméstica de modo a compreenderem adequadamente a situação (Richards et al., 2008).

No Reino Unido⁹, desde 1990, data em que a violência doméstica¹⁰ foi reconhecida como crime, diversas medidas têm sido implementadas para aperfeiçoar a atuação policial, nomeadamente as decorrentes da circular emitida nesse ano pelo Home Office, como sejam: a designação de polícias

⁹ Neste tópico é feita uma referência especial ao Reino Unido, uma vez que se trata de um país com uma longa tradição de trabalho neste domínio e constituiu o caso em que foi possível obter informação mais detalhada, no âmbito da revisão bibliográfica efetuada.

¹⁰ Inicialmente a violência doméstica era entendida pelo Home Office como qualquer violência entre parceiros de uma relação íntima, presente ou passada, independentemente do local e quando ocorresse, podendo incluir violência física, sexual, emocional e económica (Home Office, 2003, cit. por Walby, 2004). Mais tarde o Home Office adotou a definição de violência doméstica já anteriormente usada pelas forças policiais de Inglaterra e do País de Gales, que inclui para além da violência conjugal a violência praticada entre familiares, envolvendo vítimas com dezoito ou mais anos.

para esta área; alertar para que o desejo de desistência da queixa manifestado pelas vítimas não deve constituir um elemento dissuasor; aconselhar à articulação com outras entidades (o início de uma abordagem multiagencial); encorajar a prestar informação e apoio às vítimas; e alertar para a importância de registar a queixa de forma muito rigorosa e garantir que todos os registos são facilmente recuperáveis (Harne & Redford, 2008).

Os elementos policiais especializados em violência doméstica têm o papel de prestar apoio às vítimas desde o momento do incidente até à finalização do inquérito, devendo encorajar a vítima a não desistir da queixa, no entanto a implementação do papel destes especialistas foi caracterizada por uma grande diversidade a nível local (Harne & Redford, 2008). Em muitos locais foi dada prioridade máxima aos casos de violência doméstica, os elementos policiais foram instruídos para reforçar as diligências para recolha de evidências/índícios, com base na investigação forense da cena de crime (impressões digitais, detetar entradas forçadas e fotografar as lesões e os danos, que em termos materiais, tenham sido provocados), mediante a utilização de uma *checklist* para o efeito. Foram dadas orientações para serem recolhidas declarações de testemunhas, como por exemplo vizinhos e elementos familiares. Uma das preocupações consiste na verificação das condições de segurança para as crianças presentes. No final do turno os registos de violência doméstica são passados aos polícias especializados que devem assegurar o *follow-up*, através de visitas ou telefonemas. Um outro aspeto tido em conta relaciona-se com o planeamento da segurança e, sempre que apropriado, os elementos policiais facilitam o acesso a medidas de proteção (alarmes de pânico, pequenas câmaras de videovigilância, cadeados para as portas e janelas...).

Os polícias especializados de Cleveland (Reino Unido) introduziram também a utilização de pequenos diários de bolso para que as vítimas registem os incidentes posteriores, da forma mais rigorosa possível (este registo está incorporado num plano de segurança). As polícias foram apetrechadas de máquinas fotográficas para registar todos os danos provocados, imagens que poderiam ser úteis para ajudar a confrontar o agressor com os factos e também para lembrar às vítimas a gravidade da situação (por vezes são feitas duas cópias, uma fica com a polícia e outra com a vítima).

Apesar das inúmeras iniciativas, as avaliações efetuadas à implementação das orientações previstas na referida circular apontaram algumas lacunas: a verificação de uma certa marginalização dos polícias especializados em violência doméstica (considerados como efetuando um trabalho “menor”,

pouco monitorizados ou supervisionados) e a desresponsabilização dos outros polícias neste domínio; a falta de comunicação interna (as novas orientações não haviam chegado a uma percentagem considerável de profissionais); e a necessidade de mais polícias especializados, assim como de formação para os polícias de primeira linha e uma melhoria do atendimento inicial às vítimas (Harne & Redford, 2008). Foram também identificadas outras boas práticas: fornecimento de dispositivos de alarme para as vítimas mais vulneráveis (cujo acionamento alerta a polícia para uma emergência)¹¹; sistema de apoio e aconselhamento às vítimas, prestado por trabalhadores civis (no período de 24 horas seguintes à apresentação da queixa); locais onde a resposta policial está organizada em três níveis (consoante a gravidade da situação e revitimização existente), com o patrulhamento policial específico da zona, a vigilância por parte de vizinhos, amigos, familiares (“*cocoon watch*”) e a instalação de botões de pânico, e a visita de elementos policiais.

Tal como referem Harne e Redford (2008), apesar destas medidas, a resposta da polícia aos casos de violência doméstica era ainda, no final dos anos 90, muito imprevisível e o aumento verificado em termos do número de ocorrências participadas foi entendido como um sucesso parcial.

No ano 2000 foi emitida uma nova circular, sendo dado ainda maior ênfase às políticas *pró-detenção*; e a redução da revitimização passou a constituir um indicador do desempenho policial (Harne & Redford, 2008). Estas medidas têm no entanto sido alvo de algumas críticas, nomeadamente pelo facto das políticas *pró-detenção* não tomarem em consideração a perspetiva das vítimas, existindo até algumas dúvidas sobre a sua eficácia para a proteção das mesmas; e existem alguns indícios de que os polícias estejam menos recetivos a casos de revitimização, em virtude de preocupações com o sucesso do desempenho.

Em 2004, surgiu no Reino Unido uma lei sobre violência doméstica e a novidade essencial referiu-se em dotar a polícia de mais poderes para deter alegados agressores e em estabelecer um código de conduta que dita que todas as agências da justiça criminal providenciem às vítimas a adequada informação, proteção, apoio e aconselhamento (Hoyle & Zedner, 2007 cit. por Hoyle, 2008).

¹¹ No entanto o limitado número disponível destes aparelhos criava constrangimentos resultando em decisões difíceis sobre a sua alocação e respetiva duração (Harne & Redford, 2008).

Este incremento do poder de detenção das polícias, foi acompanhado de pressões do governo para aumentar as taxas de detenção, que foram incorporadas nos indicadores de desempenho das polícias e, em consequência, as taxas de detenção nos casos de violência conjugal subiram para 84% (Hoyle, 2008). Paralelamente a eficácia da detenção em termos da diminuição da violência exercida sobre as vítimas, tem sido alvo de diversos estudos, sendo os resultados obtidos ainda controversos e incertos (Hirschel & Hutchison, 2003).

Tal como mencionado por Richards et al. (2008), a avaliação do desempenho policial¹² neste domínio poderá incluir outros indicadores, para além da taxa de detenção e de revitimização, como sejam indicadores relativos ao seguimento dos casos e a avaliação da satisfação por parte dos utentes.

Em termos da abordagem multiagencial, que tem vindo a ser reforçada, há que referir no âmbito da avaliação de risco, a forma como são geridos os casos avaliados como mais graves, ou seja, através das reuniões de avaliação de risco que envolvem diversas agências/serviços (Multy-agency Assessment Risk Conferences - MARAC) (Harne & Redford, 2008). As MARAC são operacionalizadas através de reuniões mensais em que os casos mais graves são discutidos e são encontradas soluções de forma articulada, sendo no entanto fundamental a presença de uma entidade, geralmente uma instituição de apoio à vítima, que está a representar os pontos de vista desta perante as outras instituições. A avaliação realizada à implementação das MARAC revelou que, após 12 meses, 42% das mulheres originalmente acompanhadas por este sistema não haviam voltado a ser alvo de agressões (Robinson & Tregidga, 2005).

Em Portugal, desde 1998 o Ministério da Administração Interna tem vindo a desenvolver esforços no sentido de gerir o melhor possível os casos de violência doméstica. A melhoria da qualidade do atendimento, através da criação de espaços próprios para o efeito e da formação dos profissionais, a criação de estruturas especializadas nas Forças de Segurança, a disponibilização de instrumentos técnico-policiais que apoiem a intervenção neste domínio, e a implementação de um sistema de monitorização das ocorrências participadas, que permite uma análise aprofundada sobre o fenómeno, têm sido algumas das principais linhas de atuação (DGAI, 2008, 2011b) (ver ponto 4.4).

¹² No âmbito da APACS (Assessment of Policing and Community Safety).

3.2 Sistema de Justiça Penal: colaboração das vítimas e taxa de atrito

Em teoria, a violência doméstica deveria ser um dos crimes mais fáceis de investigar dado que tanto a vítima como o agressor são conhecidos e a cena do crime é facilmente identificável, no entanto, o número de casos que são acusados com sucesso tende a ser reduzido (Richards et al., 2008). Este insucesso, que nos últimos anos tem sido combatido no Reino Unido¹³, devia-se geralmente a investigações pouco ricas tanto em termos da cena do crime como em diligências posteriores da parte da polícia, as quais tendiam a basear-se essencialmente na prontidão da vítima para prestar declarações e na vontade destas em prosseguir com o caso até à fase de julgamento.

Goodman, Bennett e Dutton (1999) consideram que o maior problema para a acusação criminal nestes casos é geralmente o facto de a vítima não pretender que o agressor seja “levado à justiça”. Entre os fatores encontrados por estes autores para predizer a cooperação da vítima no processo contam-se a existência de apoios às vítimas, a severidade da violência e a existência de crianças em comum entre agressor e vítima.

Nem todas as vítimas pretendem que o agressor seja preso, muitas querem apenas que a polícia acalme a situação e faça parar a violência (ex.: Buzawa & Austin, 1993 cit, por Hirschel & Hutchison, 2003). Muitas mulheres desejam simplesmente que a violência pare, mas não querem que o seu parceiro ou ex-parceiro seja rotulado de criminoso ou tenha um processo criminal (Harne & Redford, 2008).

Goodman et. al (1999) referem que as políticas de tipo “*no drop*” (não admitem a desistência do processo por parte da vítima), que pretendem diminuir a tolerância à violência doméstica, apenas divergem as atenções deste fator essencial que é a obtenção da cooperação da vítima no processo.

As vítimas são os melhores juízes sobre o que é melhor para sua segurança, e políticas obrigacionistas (“*no-drop*”) (implementadas em diversas jurisdições dos EUA e que obrigam as vítimas a prestar declarações) que ignoram os desejos das mulheres podem ser perigosas e

¹³ Neste tópico são feitas diversas referências ao Reino Unido, uma vez que se trata do exemplo mais presente e mais documentado na revisão bibliográfica efetuada.

ineficazes (Hoyle & Sanders, 2000; Buzawa & Buzawa, 2003; cit. por Hoyle, 2008).

Este tipo de políticas tende a partir do pressuposto de que as vítimas são um grupo homogêneo, que experienciam a violência da mesma forma, e que irão beneficiar da mesma maneira da acusação do agressor (Hoyle, 2008). Diversos investigadores têm sugerido políticas sensíveis ao contexto, ao invés de políticas de tipo “*no-drop*” ou políticas de acusação dependendo da escolha da vítima.

Segundo um estudo de Dawson e Dinovitzer (2001), realizado no Canadá, verificou-se que, mesmo num tribunal especializado e com a finalidade de minimizar a dependência do processo criminal em relação à cooperação das vítimas de violência doméstica (através do uso de outros tipos de evidências), quando as vítimas são percebidas como cooperantes, a probabilidade de ser deduzida uma acusação é sete vezes superior do que se estas não forem percebidas como cooperantes.

Diversos estudos realizados no Reino Unido têm apontado a inconsistência existente entre os casos registados e o número de casos que geram acusação e que são apresentados a tribunal (Hester et al., 2003; HMCPSI, 2004¹⁴; Cook et al., 2004; Hester & Westmarland, 2005; cit. por Harne & Redford, 2008). Segundo os autores este facto está em linha com a preocupação do governo britânico relativamente ao elevado número de casos de violência doméstica que acabam por sair fora do sistema de justiça criminal, comparativamente ao verificado para a maioria dos outros crimes. Este fenómeno é conhecido como *taxa de atrito*¹⁵ e tem sido o foco dos últimos estudos que se têm realizado no Reino Unido, na última década.

Os motivos mais apontados pela polícia e ministério público (Crown Prosecution Service) para explicar as taxas de atrito remetem para as vítimas não pretenderem posteriores ações ou desejarem retirar as suas declarações/queixa (Harne & Redford, 2008).

As razões geralmente imputáveis às vítimas para explicar este fenómeno são: medo de retaliação, vergonha, falta de recursos financeiros, vontade de manter a relação com o agressor, necessidade de realizar acordos sobre as crianças (Hester et al., 2003; Gill, 2004, cit. por Harne & Redford, 2008); e a

¹⁴ *Her Majesty's Crown Prosecution Service Inspectorate.*

¹⁵ Segundo HMCPSI (cit. por Harne & Redford, 2008) esta perda de casos pode ocorrer em diversos momentos, desde a participação, ao seu registo como crime até às condenações.

satisfação com a resposta policial inicial, tendo em conta o seu poder dissuasor e protetivo (HMCPSI, 2004, cit. por Harne & Redford, 2008).

Por outro lado, a atuação policial pode contribuir para diminuir esta taxa de atrito, através de um forte compromisso na investigação do caso, da atribuição de um grau de seriedade elevado à situação (Harne & Redford, 2008); da utilização de evidências fotográficas das lesões ou dos danos (nestes casos existe uma menor tendência para tentar retirar as declarações) (Hester & Westmarland, 2005 cit. por Harne & Redford, 2008).

Um outro dado interessante prende-se com o facto de que a taxa de atrito é menor quando as vítimas são apoiadas por trabalhadores civis ou técnicos de aconselhamento; alguns autores apontaram que nesses casos a taxa de atrito era de 10% (Halt, 2004; Hester e Westmarland, 2005; cit. por Harne & Redford, 2008), enquanto nas áreas, onde esse tipo de apoio não estava disponível, era de 44% (HMCPSI, 2004, cit. por Harne & Redford, 2008).

Um estudo realizado com seis diferentes forças policiais do Reino Unido observou que, apenas um quinto dos incidentes de violência doméstica, para os quais a polícia foi chamada, foram efetivamente registados como crime, e de acordo com a análise realizada a esses incidentes, mais do dobro deveriam ter sido considerados como crime (HMCPSI, 2004, cit. por Harne & Redford, 2008). Foi verificado que, em termos globais, apenas 3% dos casos registados terminaram em condenações. Este estudo apontou também algumas medidas a implementar: a introdução de rotinas de recolha de indícios, não apenas através de fotografias das lesões e danos, mas também da cena do crime; o uso de gravações das chamadas de emergência; a necessidade de uma definição comum e operacional de violência doméstica; a identificação adequada dos casos de violência doméstica; e a formação de todos os polícias que estão na primeira linha de atendimento e dos polícias especializados.

Em 2003, a taxa de sucesso das acusações (que resultaram em condenação) nos casos de violência doméstica era de 46%, valor que aumentou para 66% em 2006, tendo também duplicado o número de casos que seguiram para acusação (Crown Prosecution Service [CPS], 2006).

No âmbito do sistema de justiça criminal do Reino Unido, a polícia lida com todos os incidentes de violência doméstica e o ministério público lida

apenas com os se configuram como situações criminais (Richards et al., 2008)¹⁶.

Em Portugal a notícia/denúncia de uma situação (crime) de violência doméstica dá lugar abertura do inquérito, dirigido pelo Ministério Público. Em termos de resultados dos inquéritos criminais pela prática deste crime verificou-se, numa análise recente realizada pela DGAI em 2011, que 82,5% dos mesmos foram arquivados, 14,8% geraram acusação e 2,7% suspensão provisória do processo (DGAI, 2011b)¹⁷. Quanto a decisões finais, os dados disponíveis apontavam para que 64% dos casos que passaram à fase de julgamento resultaram em condenação e 36% em absolvição (DGAI, 2011b)¹⁸.

Richards e colaboradores (2008) apontam que tendo em conta que a formação policial no âmbito da violência doméstica tende a focar-se nas respostas iniciais das vítimas, quando estas se tornam relutantes ou não desejam colaborar, os polícias tendem a sentir-se frustrados por considerarem que não são capazes de adotar ações positivas.

Segundo os mesmos autores, importa compreender os motivos que conduzem à relutância da vítima, mas também é fundamental prosseguir com todas as linhas de investigação, não se focando apenas no desejo e colaboração da vítima para com o inquérito. Se o caso for “construído” à volta do suspeito, mesmo que uma parte das evidências tenha de ser descartada (as declarações da vítimas) ainda poderá ser possível prosseguir com o caso com outras evidências admissíveis (ex.: utilização de gravação das chamadas de emergência, fotografias do local do crime, recolha de evidências médicas imediatas, uma entrevista realizada com cautela ao suspeito, entre outros).

¹⁶ A prática do CPS parece ser diferente da existente em Portugal, com o Ministério Público, uma vez que as polícias de Inglaterra e do País de Gales apenas enviam para o CPS as participações criminais em que possuem suspeitas razoáveis de que o denunciado cometeu uma ofensa no âmbito da violência doméstica. Nesses casos o procurador decidirá se deve existir ou não acusação (CPS, 2009).

¹⁷ Estes dados baseiam-se numa amostra de 844 casos e não devem ser considerados representativos da situação nacional (DGAI, 2011b).

¹⁸ Estes dados baseiam-se numa amostra de 116 sentenças e não devem ser considerados representativos da situação nacional (DGAI, 2011b).

IV - SITUAÇÃO PORTUGUESA

Atendendo ao enfoque do estudo sobre o distrito de Lisboa, sempre que possível são apresentados neste capítulo dados e informações específicas para este distrito.

4.1 Estratégias nacionais e regionais

Em Portugal, só a partir da década de oitenta é que a violência doméstica foi identificada como um problema social (Dias, 2000). Na década seguinte, e em linha com diversas recomendações internacionais, começaram a surgir os primeiros diplomas legislativos especificamente voltados para a proteção das vítimas de violência doméstica, configurando-se assim o início das políticas públicas neste domínio.

Atualmente encontra-se em vigor o IV plano Nacional contra a Violência Doméstica (PNCVD) (2011-2013), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 100/2010, de 17 de dezembro, tendo tido como antecedentes:

- I Plano Nacional contra a Violência Doméstica (1999-2002) aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 55/99, de 15 de junho.
- II Plano Nacional contra a Violência Doméstica (2003-2006) aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 88/03, de 7 de julho.
- III Plano Nacional contra a Violência Doméstica (2007-2010) aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 83/07, de 22 de junho.

O IV PNCVD definiu cinco áreas estratégicas de intervenção (operacionalizadas através de cinquenta medidas): 1) Informar, sensibilizar e educar; 2) Proteger as vítimas e promover a integração social; 3) Prevenir a reincidência – intervenção com agressores; 4) Qualificar os Profissionais; e 5) Investigar e monitorizar. A entidade encarregue da coordenação deste Plano é a Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género (CIG).

Na Região Autónoma da Madeira, através da Resolução n.º 1384/2009, de 27 de novembro, foi aprovado o Plano Regional Contra a Violência Doméstica (PRCVD) que vigorou entre 2009 e 2011.

Ao nível da Região Autónoma dos Açores foi publicado em 2010 o Plano Regional de Prevenção e Combate à Violência Doméstica dos Açores (Resolução do Conselho do Governo n.º 50/2010, de 19 de março de 2010), e que se encontra em vigor até 2012. Este Plano é coordenado pela Secretaria Regional para o Trabalho e Solidariedade Social, através da Direção Regional da Solidariedade e Segurança Social.

Salienta-se ainda que no âmbito do Programa do XIX Governo Constitucional, a problemática da violência doméstica é mencionada, apontando-se a necessidade de ser realizado um esforço redobrado para se alcançar uma melhor articulação de todas as entidades públicas envolvidas (particularmente nas áreas da segurança, da justiça e da saúde) com as instituições da sociedade civil. Encontra-se também plasmado que será dado um especial enfoque à prevenção da violência exercida em contexto doméstico sobre crianças, idosos, pessoas dependentes e com deficiência.

Conforme consta da Lei que aprovou as Grandes Opções do Plano para 2012-2015¹⁹, as prioridades no âmbito da violência doméstica contemplam o aperfeiçoamento das formas de recolha e de tratamento dos dados estatísticos relativos à violência doméstica, a melhoria da articulação de todas as entidades públicas envolvidas, a eficaz proteção das vítimas e formação mais intensa dos profissionais que atuam nomeadamente na investigação e punição destes crimes.

4.2 Marcos legislativos

Para além dos Planos Nacionais consagrados em resoluções do Conselho de Ministros, outras disposições legais têm suportado as políticas públicas neste domínio, como sejam:

- Lei n.º 61/91, de 13 de agosto – Garantiu a proteção às mulheres vítimas de violência.
- Decreto-Lei n.º 98/98, de 18 de abril - Criação da Comissão Nacional de Proteção das Crianças e Jovens em Risco.

¹⁹ Lei n.º 64-A/2011, de 30 de dezembro, D.R. n.º 250, Série I.

- Lei n.º 59/98, de 25 de agosto - Alteração do Código de Processo Penal para a inclusão da medida de afastamento do agressor de uma determinada área ou da residência onde o crime tenha sido cometido ou onde habitem os ofendidos seus familiares.
- Resolução da Assembleia da República n.º 31/99, de 14 de abril - Regulamentou a legislação que garantiu proteção às mulheres vítimas de violência.
- Lei n.º 93/99, de 14 de julho - Aplicação de medidas para proteção de testemunhas em processo penal - com este diploma passou a ser possível atribuir às vítimas de violência doméstica o estatuto de testemunhas especialmente vulneráveis, permitindo assim a possibilidade de usufruírem nomeadamente de determinadas medidas de carácter processual de modo a garantir a espontaneidade e sinceridade das respostas.
- Lei n.º 107/99, de 3 de agosto - Criou a rede pública de casas de apoio a mulheres vítimas de violência.
- Lei n.º 129/99, de 20 de agosto - Aprova o regime aplicável ao adiantamento pelo Estado de indemnização devida às vítimas de violência conjugal.
- Lei n.º 147/99, de 1 de setembro - Lei de proteção de crianças e jovens em perigo.
- Lei n.º 7/2000, de 27 de maio - altera o artigo 152º do Código Penal e artigos 281º e 282º do Código de Processo Penal, onde o crime de maus tratos passou a crime público, com a particularidade da possibilidade de se requerer a suspensão provisória do processo em determinados casos.
- Decreto-Lei n.º 323/2000, de 19 de dezembro - Regulamenta a rede pública de casas de apoio.
- Decreto-Lei n.º 201/2007, de 24 de maio - Isenta as vítimas de violência doméstica do pagamento de taxas moderadoras no acesso à prestação de cuidados de saúde.
- Lei n.º 23/2007, de 4 de julho - Aprova o regime jurídico de entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros do território nacional. No âmbito das disposições relativas ao reagrupamento familiar prevê que, em casos de condenação pela prática do crime de violência

doméstica²⁰, possa ser concedida ao membro da família do titular de uma autorização de residência permanente uma autorização de residência autónoma, antes de decorridos os dois anos previstos pela Lei (art.º 107º n.º 4).

- Lei n.º 48/2007, de 29 de agosto - Revisão do Código do Processo Penal.
- Lei n.º 51/2007, de 31 de agosto - Define os objetivos, prioridades e orientações de política criminal para o biénio de 2007- 2009 - Violência doméstica definido como crime de prevenção e investigação prioritárias.
- Lei n.º 59/2007, de 4 de setembro - Revisão do Código Penal (CP) que instituiu a violência doméstica como crime autónomo dos demais (art.º 152º).
- Lei n.º 38/2009, de 20 de julho - Define os objetivos, prioridades e orientações de política criminal para o biénio de 2009-2011, *em cumprimento da Lei n.º 17/2006, de 23 de maio - Lei-quadro da Política Criminal*. Violência doméstica mantém-se definida como crime de prevenção e investigação prioritárias.
- Lei n.º 104/2009, de 14 de setembro - Regime de concessão de indemnização às vítimas de crimes violentos e de violência doméstica.
- Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro - Estabelece o regime jurídico aplicável à prevenção da violência doméstica, à proteção e à assistência das suas vítimas.
- Portaria n.º 220-A/2010, de 16 de abril - Estabelece as condições de utilização inicial dos meios técnicos de teleassistência e dos meios técnicos de controlo à distância.
- Despacho n.º 6810-A/2010, de 16 de abril - Especifica os requisitos e qualificações necessários à habilitação dos “*técnicos de apoio à vítima*”.
- Portaria n.º 229-A/2010, de 23 de abril - Aprova os modelos de documentos comprovativos da atribuição do estatuto de vítima.
- Portaria n.º 654/2010, de 11 de agosto – Regulamentação do sistema de acesso ao direito, regulamentando nomeadamente o n.º 1 do artigo 25.º

²⁰ No âmbito da primeira alteração a este diploma legislativo (ocorrida através da Lei 29/2012, de 9 de agosto), esta situação excecional prevista deixou de se referir à condenação por crime de violência doméstica, passando a referir-se apenas à “*acusação pelo Ministério Público pela prática do crime de violência doméstica*” (art.º 107º).

da Lei 112/2009, de 16 de setembro, respeitante à consulta jurídica a prestar a vítimas de violência doméstica.

- Portaria n.º 63/2011, de 3 de fevereiro - Alargamento da teleassistência e vigilância eletrónica aplicáveis no âmbito de situações de violência doméstica.

4.2.1 Natureza pública do crime e participação

Decorrente da alteração verificada no ano 2000, em que o crime de maus-tratos passou a ter uma natureza pública²¹, natureza que o atual crime de violência doméstica manteve, basta que o Ministério Público tenha conhecimento da sua ocorrência para instaurar o procedimento criminal, não sendo necessária uma queixa do lesado ou do seu representante legal para dar início ao processo (ao contrário dos crimes de natureza particular²²), e não admite desistência (ao contrário dos crimes de natureza particular ou semipública²³). Acresce a este facto que pelo disposto no art.º 242º do CPP a denúncia deste crime é obrigatória para todos os funcionários públicos (na aceção do art.º 386º do CP), que no exercício das suas funções ou por causa delas tomem dele conhecimento.

Qualquer cidadão pode assim reportar uma situação de violência doméstica a uma das várias autoridades competentes para o efeito: Órgãos de Polícia Criminal (OPC), entre os quais as Forças de Segurança, GNR e PSP, junto dos serviços do Ministério Público, nas delegações e gabinetes do Instituto Nacional de Medicina Legal, digitalmente através do Sistema de Queixa Eletrónica do MAI e do sistema de queixa *online* da PJ; podendo ainda ser feita denúncia por mandatário (advogado com procuração) (Procuradoria-Geral Distrital de Lisboa [PGDL], 2009).

²¹ A este propósito refira-se que o crime de maus tratos surgiu pela primeira vez no Código Penal de 1982, então designado de “maus tratos ou sobrecarga de menores e de subordinados ou entre cônjuges” (Ferreira, 2005). Nesta data o procedimento criminal não dependia de queixa. Na sequência da reforma penal em 1995, foi aprovado o DL 48/95, de 15 de março que determinou expressamente a natureza semipública deste crime. Em 1998, com a entrada em vigor da Lei 65/98, de 2 de setembro, o procedimento criminal continuava a depender de queixa, mas o Ministério Público podia dar início a esse procedimento, se o interesse da vítima o impusesse e se esta não se opusesse até à dedução da acusação.

²² Ex.: Injúrias, Difamação. Nos crimes particulares é necessário que o lesado se constitua assistente, para que, findo o inquérito, se considerar que há indícios suficientes para levar o arguido a julgamento, deduza acusação particular. Se o não fizer, o processo é arquivado.

²³ Ex.: Ofensas à integridade física simples, violação.

A Polícia Judiciária (PJ) também pode receber este tipo de queixas/denúncias, no entanto, salvo nos casos em que o crime tenha sido doloso ou agravado pelo resultado (“*quando for elemento do tipo a morte de uma pessoa*”), ou que tenha sido executado com arma de fogo²⁴, a competência genérica em matéria de investigação criminal pertence à GNR ou à PSP (Lei n.º 49/2008 de 27 de agosto)²⁵.

Em termos genéricos, o registo das participações de violência doméstica são efetuadas pelas subunidades policiais de âmbito territorial, ou seja, nos postos da GNR²⁶ ou nas esquadras da PSP²⁷, estando a cada uma definida uma determinada área de responsabilidade, o que não é fator impeditivo de que a apresentação de uma queixa/denúncia seja efetuada em qualquer uma das subunidades, independentemente do local da ocorrência ou da residência da vítima. A investigação do caso, essa assim, far-se-á, pelas equipas de investigação criminal que têm responsabilidades na área onde a ocorrência se verificou.

4.2.2 Código Penal

Na Lei n.º 59/2007, de 4 de setembro (Código Penal - CP) surge pela primeira vez tipificado o crime de violência doméstica (art.º 152º):

“1. Quem, de modo reiterado ou não, infligir maus tratos físicos ou psíquicos, incluindo castigos corporais, privações da liberdade e ofensas sexuais:

- a) Ao cônjuge ou ex-cônjuge;*
- b) A pessoa de outro ou do mesmo sexo com quem o agente mantenha ou tenha mantido uma relação análoga à dos cônjuges, ainda que sem coabitação;*
- c) A progenitor de descendente comum em 1.º grau; ou*

²⁴ Duas das situações que configuram crimes cuja investigação criminal é competência reservada da PJ.

²⁵ Sempre que a investigação lhe seja cometida pela autoridade judiciária competente para a direcção do processo.

²⁶ As unidades territoriais da GNR estão organizadas em Comandos territoriais, que por sua vez integram os destacamentos territoriais e estes integram por sua vez os postos territoriais (Portaria n.º 1450/2008, de 16 de dezembro). Em cada distrito existe um Comando Territorial, existindo também um Comando Territorial nos Açores e outro na Madeira.

²⁷ A PSP encontra-se territorialmente organizada em Comandos territoriais de polícia, que por sua vez integram divisões, e estas as esquadras (Portaria n.º 2/2009, de 2 de janeiro). Existe um comando em cada distrito, que em Lisboa e Porto são designados de Comandos Metropolitanos, e existe um comando em cada uma das Regiões Autónomas.

*d) A pessoa particularmente indefesa, em razão de idade, deficiência, doença, gravidez ou dependência económica, que com ele coabite (...)
é punido com pena de prisão de um a cinco anos, se pena mais grave lhe não couber por força de outra disposição legal.”.*

O limite inferior da pena pode ser agravado para 2 anos se o agente praticar o facto contra menor, na presença de menor, no domicílio comum ou no domicílio da vítima. Se dos factos resultar ofensa à integridade física grave, a pena pode ir de dois a oito anos e se resultar a morte, pode ir de três a dez anos”.

Este artigo do CP refere ainda que “podem ser aplicadas penas acessórias de proibição de contacto com a vítima (ex.: afastamento da residência ou do local de trabalho da vítima), que pode ser fiscalizada por meios técnicos de controlo à distância; de proibição de uso e porte de armas, pelo período de seis meses a cinco anos; e de obrigação de frequência de programas específicos de prevenção da violência doméstica”. Quem for condenado por este crime pode ainda vir a ser inibido de exercer o poder paternal, da tutela ou da curatela por um período de um a dez anos.

4.2.3 Código do Processo Penal e Inquérito criminal

As ocorrências de violência doméstica participadas às Forças de Segurança, registadas em Auto de Notícia/Denúncia, são remetidas ao Ministério Público (MP) no prazo mais curto possível, não podendo exceder os dez dias (art.º 245º do Código do Processo Penal [CPP]).

A notícia de um crime dá lugar à abertura do inquérito, o qual compreende o conjunto de diligências que visam investigar a existência de um crime, determinar os seus agentes e a responsabilidade deles, e descobrir e recolher as provas, em ordem à decisão sobre a acusação (art.º 262º do CPP).

A direção do inquérito cabe ao Ministério Público (MP), assistido pelos órgãos de polícia criminal (art.º 263º), sendo competente para a realização do inquérito o Ministério Público que exercer funções no local em que o crime tiver sido cometido (art.º 264º CPP).

O Ministério Público (MP) pode conferir a órgãos de polícia criminal o encargo de procederem a quaisquer diligências e investigações relativas ao inquérito (art.º 270º CPP); concluído o inquérito, o auto fica à guarda do Ministério Público ou é remetido ao tribunal competente para a instrução ou para o julgamento (art.º 275º CPP).

Ao abrigo do art.º 134º do CPP, está estabelecido que nomeadamente descendentes, ascendentes, irmãos, cônjuge, ex-cônjuge, pessoa que conviva ou tenha convivido com o arguido, em condições análogas às dos cônjuges, podem recusar-se a depor como testemunhas.

O Ministério Público encerra o inquérito, arquivando-o ou deduzindo acusação, nos prazos máximos de seis meses (oito meses quando o inquérito tem *por objeto um crime como por exemplo a violência doméstica*), se houver arguidos presos ou sob obrigação de permanência na habitação, ou de oito meses, se os não houver (art.º 276º CPP).

De um inquérito podem resultar os seguintes desfechos:

Arquivamento do inquérito (art.º 277º CPP) - casos em que o MP recolheu prova bastante de se não ter verificado crime, de o arguido não o ter praticado a qualquer título ou de ser legalmente inadmissível o procedimento (n.º 1); ou arquivado se não tiver sido possível ao MP obter indícios suficientes da verificação de crime ou de quem foram os agentes (n.º 2).

Suspensão do processo - se o crime for punível com pena de prisão não superior a 5 anos ou com sanção diferente da prisão, o Ministério Público, oficiosamente ou a requerimento do arguido ou do assistente, determina, com a concordância do juiz de instrução, a suspensão do processo, mediante a imposição ao arguido de injunções e regras de conduta, sempre que se verificarem determinados pressupostos (*ausência de condenação ou suspensão provisória do processo - SPP anteriores por crime da mesma natureza*) (art.º 281º CPP).

No caso do crime de violência doméstica “não agravado pelo resultado”, um outro requisito para a aplicação da SPP refere-se à necessidade de existir um requerimento livre e esclarecido da vítima (Fernandes, 2008), após o que, com a concordância do juiz de instrução e do arguido (art.º 281º do CPP), se pode determinar a sua aplicação por um período máximo de 5 anos.

Segundo Fernandes (2008), “*trata-se de um instrumento evoluído e otimizado para aplicação no âmbito da violência doméstica. Com efeito, constitui um espaço privilegiado de mediação e de justiça restaurativa, com vista à reparação e ao empowerment da vítima, sendo provavelmente o melhor programa de intervenção ressocializadora com agressores do país (...)*”.

Acusação - Se durante o inquérito tiverem sido recolhidos indícios suficientes de se ter verificado crime e de quem foi o seu agente, o Ministério Público, no prazo de 10 dias, deduz acusação contra aquele (art.º 283º CPP).

No prazo de 20 dias a contar da notificação da acusação ou do arquivamento, o arguido ou o assistente, pode requerer a abertura da instrução (art.º 287º), visando a comprovação judicial da decisão de deduzir acusação ou de arquivar o inquérito em ordem a submeter ou não a causa a julgamento (art.º 286º CPP).

A direção da instrução compete a um juiz de instrução, assistido pelos órgãos de polícia criminal (art.º 287º CPP). Este juiz encerra a instrução no prazo máximo de dois meses (*três meses quando instrução tem por objeto um crime como por exemplo a violência doméstica*), se houver arguidos presos ou sob obrigação de permanência na habitação, ou de quatro meses, se os não houver. Este prazo conta-se a partir da data de recebimento do requerimento para abertura da instrução (art.º 306º CPP).

Se, até ao encerramento da instrução, tiverem sido recolhidos indícios suficientes de se terem verificado os pressupostos de que depende a aplicação ao arguido de uma pena ou de uma medida de segurança, o juiz, por despacho, pronuncia o arguido pelos factos respetivos; caso contrário, profere despacho de não pronúncia (art.º 308º CPP), seguindo-se ou não a fase de julgamento, respetivamente. Havendo concordância do Ministério Público, pode nesta fase ser também aplicada a suspensão provisória do processo (art.º 307º CPP).

4.2.4 Lei da violência doméstica

A Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro veio unificar no ordenamento jurídico nacional, o acervo normativo relativo à violência doméstica. Estabelece o “estatuto de vítima” que consagra um quadro normativo de direitos e

deveres, no âmbito do processo penal, e também, no contexto laboral, social e de acesso aos cuidados de saúde. Declara a possibilidade de proteção da vítima com recurso a meios técnicos de teleassistência, visando dotar a vítima de mecanismos adequados a assegurar a proteção de bens jurídicos essenciais, nomeadamente, a sua integridade física.

Consagra várias respostas na vertente jurídico-penal, dirigidas à proteção integral da vítima, realçando a consagração da natureza urgente dos processos relativos à violência doméstica (art.º 28º), o que em termos práticos significa que os atos processuais devem ser realizados independentemente do período em causa (mesmo fora dos dias úteis, fora das horas de expediente e nas férias judiciais).

Prevê a adoção de medidas urgentes de proteção, aplicáveis nas 48 horas subsequentes à notícia do crime, bem como a clara consagração da proteção da vítima e das testemunhas no âmbito da recolha de meios de prova e no âmbito da audiência de discussão e julgamento, promovendo o recurso à videoconferência e à teleconferência.

Esta Lei prevê, em situações em que haja perigo de continuação da atividade criminosa ou se tal se mostrar imprescindível à proteção da vítima a possibilidade de detenção fora de flagrante que pode ser efetuada mediante mandado do juiz ou do Ministério Público, ou ainda por iniciativa das autoridades policiais (desde que os requisitos atrás mencionados estejam verificados e não tenha sido possível, pela urgência da situação, esperar pela intervenção da autoridade judiciária).

4.3 Estatísticas disponíveis

4.3.1 Estatísticas policiais

De acordo com os Relatórios Anuais de Segurança Interna (RASI) dos últimos onze anos, os crimes contra as pessoas representaram consistentemente entre 23% a 25% de toda a criminalidade participada (à GNR, PSP e PJ) (tabela 1), constituindo a segunda grande categoria criminal em termos de peso relativamente ao total (*a primeira categoria refere-se aos crimes contra o património, que em 2011 representou cerca de 56% do total das participações*).

Analisando o último RASI relativo a 2011 (GSGSSI, 2012) e os dados disponibilizados pela DGPJ (2012), a violência doméstica (com 28990 participações)²⁸ constituiu, à semelhança do registado em 2010, o crime com maior peso na categoria de crimes contra as pessoas (31,8%) (seguinto-se o crime de ofensa à integridade física voluntária simples, com 27895 participações, correspondendo a 30,6%).

Tabela 1: Crimes registados pela GNR, PSP e PJ, entre 2000 e 2011

Ano	Total de participações	Total de crimes contra as pessoas	Peso dos crimes contra as pessoas no total e participações (%)
2000	359445	83018	23,1
2001	368325	84866	23,0
2002	386253	89447	23,2
2003	409509	97471	23,8
2004	405605	91346	22,5
2005	383253	90727	23,7
2006	391085	96203	24,6
2007	391611	94870	24,2
2008	421037	96291	22,9
2009	416058	97031	23,3
2010	413600	96424	23,3
2011	405288	91067	22,5
Total	4751069	1108761	23,3

Fontes: Relatório Anual de Segurança Interna (2006, 2007, 2009, 2010 e 2011).

Tal como o já verificado em 2010, este quantitativo posicionou o crime de violência doméstica em terceiro lugar em termos dos crimes com mais participações (em primeiro lugar encontrava-se “Outros furtos”, com 46685 participações e em segundo o Furto em veículo motorizado, com 38090).

²⁸ Considerando os quantitativos disponibilizados pelo sistema de Estatísticas da Justiça da DGPJ, em termos das categorias: “Violência doméstica contra cônjuge/análogos” (23742); “Violência doméstica contra menores” (597); e “Outros violência doméstica” (4651).

Em termos globais, as ocorrências de violência doméstica participadas representaram 7% de toda a criminalidade registada.

4.3.1.1 Participações às Forças de Segurança

Desde 1998, e até à entrada em vigor da última revisão ao Código Penal, em setembro de 2007, as Forças de Segurança consideravam como violência doméstica:

“(...) qualquer crime, previsto no Código Penal, alegadamente cometido contra a vítima por alguém que com ela reside habitualmente no seu alojamento, independentemente da relação de parentesco, de consanguinidade ou afinidade, ou outra qualquer relação entre agressor e vítima”.

Despacho do Ministro da Administração Interna 16/98, de 9 de março.

O registo da violência doméstica era efetuado com base num conjunto de vinte e um ilícitos criminais previstos no Código Penal de então, sempre que se verificassem as condições de relação entre agressor e vítima e de contexto (*coabitação*) (DGAI, 2008).

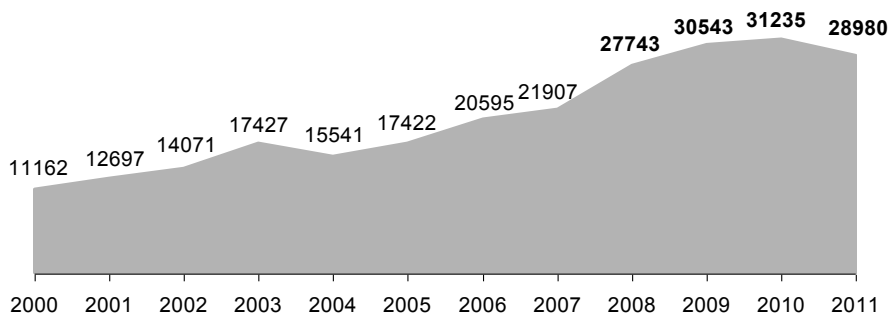
Desde janeiro de 2006, as Forças de Segurança utilizam um Auto padronizado de Notícia/Denúncia para as situações de violência doméstica. Este Auto, permitiu a homogeneização de procedimentos entre a GNR e a PSP e, para além de constituir-se como um instrumento de notação policial que é remetido para tribunal, consiste num instrumento de notação estatística que permite obter um conjunto mais alargado de informação, nomeadamente sobre denunciante, vítima, denunciado/a, contexto da ocorrência e testemunhas (DGAI, 2008).

Atendendo aos dados disponíveis sobre as ocorrências de violência doméstica participadas às Forças de Segurança, decorrentes da definição vigente nestes serviços até à consagração da violência doméstica como crime autónomo no Código Penal, em setembro de 2007, verifica-se que entre o ano 2000 e o ano 2007, o número de participações quase duplicou (+96%), com uma taxa de variação anual média na ordem dos 11% (gráfico 1).

Entre 2008 e 2011, a taxa de variação anual começou por ser de 10%, passando depois para 2,3% e no último ano foi de -7,2%. Para confirmar esta aparente tendência de desaceleração, e até de inversão no sentido

da diminuição no número de participações, importará atender ao comportamento desta variável nos próximos anos.

Gráfico 1: Número de ocorrências de violência doméstica participadas às Forças de Segurança desde 2000 até 2011



Fonte: DGAI (2010a; 2011a; e 2012).

À semelhança do observado em anos anteriores, em 2011, o distrito de Lisboa constituiu aquele em que se registaram mais participações de violência doméstica: 6714 (que corresponde a 23% do total), 5742 pela PSP e 972 pela GNR (tabela 2) (DGAI, 2012). Comparativamente a 2010²⁹, registaram-se menos 600 (-8,2%) participações, correspondendo a menos 70 (-6,7%) na GNR e menos 530 (-8,5%) na PSP (DGAI, 2011a).

No caso da PSP, este distrito constituiu também aquele em que mais ocorrências foram participadas, 33% do total da PSP; no caso da GNR constituiu o quarto distrito em termos dos valores mais elevados de participações (a seguir ao Porto, Aveiro e Braga), correspondendo a 8% do total da GNR.

A taxa de incidência de ocorrências participadas às Forças de Segurança em 2011 foi de 2,7 em Portugal, ou seja, cerca de 3 habitantes, em cada mil, efetuaram uma participação de violência doméstica às FS (DGAI, 2012). Lisboa encontra-se entre os distritos que apresentam as mais elevadas taxas de incidência de participações por mil habitantes (2,99).

²⁹ Em 2010, das 31235 participações registadas em território nacional, 23% foram no distrito de Lisboa (7314), 1042 pela GNR e 6272 pela PSP. Já nesse ano, se verificava relativamente a 2009 uma taxa de variação negativa em Lisboa de 2,8%; sendo a taxa de incidência de 3,3 participações/1000 habitantes.

Tabela 2: Número de ocorrências de violência doméstica participadas às Forças de Segurança em 2011, taxa de variação (2011-2010) e taxa de incidência por 1000 habitantes, segundo o distrito/região

<i>Distrito/Comando</i>	GNR	PSP	Total	Tx. var. (%) (2011-2010)	Tx. incidência por 1000 habitantes
Aveiro	1192	603	1795	-13,9	2,4
Beja	196	54	250	-11,3	1,7
Braga	1080	618	1698	-7,6	2,0
Bragança	252	101	353	-1,7	2,6
Castelo Branco	305	157	462	-7,2	2,4
Coimbra	553	444	997	-6,0	2,3
Évora	248	181	429	4,9	2,6
Faro	714	636	1350	-7,6	3,1
Guarda	242	64	306	4,8	1,8
Leiria	695	353	1048	-14,2	2,2
Lisboa	972	5742	6714	-8,2	3,0
Portalegre	162	99	261	-12,1	2,3
Porto	2037	4002	6039	-5,0	3,3
Santarém	647	321	968	-10,9	2,1
Setúbal	851	1431	2282	-8,9	2,6
Viana do Castelo	408	112	520	-11,6	2,1
Vila Real	397	145	542	-0,2	2,6
Viseu	534	243	777	1,8	2,0
R. A. Açores	-	1238	1238	-1,7	5,0
R. A. Madeira	-	951	951	-6,5	3,8
Total	11485	17495	28980	-7,2	2,7

Fonte: DGAI (2012).

4.3.1.2 Efetivos nas Forças de Segurança

Em 2010, existiam 46565 elementos nas Forças de Segurança (23476 da GNR e 23109 da PSP), dos quais cerca de 7% eram mulheres (4% na GNR e 9% na PSP); se considerarmos apenas os efetivos em funções

policiais/operacionais a taxa de feminização era de 4% e 7%, na GNR e PSP, respetivamente (DGAI, 2011c).

O Comando Territorial de Lisboa da GNR engloba cinco destacamentos: Alenquer, Mafra, Sintra, Torres Vedras e Vila Franca de Xira, e um total de 23 postos territoriais.

O Comando Metropolitano de Lisboa (COMETLIS) da PSP envolve as cinco divisões existentes no município de Lisboa: 1^a, 2^a, 3^a, 4^a e 5^a, com um total de 33 esquadras, e ainda outras seis divisões policiais: Amadora, Cascais, Loures, Oeiras, Sintra e Vila Franca de Xira, que comportam mais 42 esquadras.

Nos cinco destacamentos da GNR do distrito de Lisboa trabalhavam, à data da recolha de dados para o presente estudo, 682 militares, dos quais 44 (6,5%) eram mulheres. No caso da PSP, nas cinco divisões da cidade de Lisboa, o número de efetivos ascendia a 1390, dos quais 89 eram mulheres (6,4%).

4.3.2 Outras fontes de informação - Setor Público

4.3.2.1 Serviço de informação às vítimas de violência doméstica

O Serviço de informação às vítimas de violência doméstica da Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género (CIG) (800202148), atendeu em 10 anos (1998-2008) 24192 chamadas diretamente relacionadas com situações de violência, o que corresponde a cerca de sete chamadas diárias. Ao longo desse período as chamadas oriundas da zona da grande Lisboa predominaram (CIG, 2009). Os dados disponíveis permitem referir que em cerca de dois terços dos casos (*para os quais esta informação estava disponível*) a vítima já havia contactado a polícia, sendo a GNR ou a PSP as autoridades a que estas vítimas mais recorreram.

No ano de 2009, foram atendidas 2515 chamadas relacionadas diretamente com situações de violência, o que corresponde a sete chamadas diárias e em 42% dos casos (entre aqueles em que foi possível obter esta

informação), a vítima já havia apresentado queixa à polícia (valor inferior ao registado nos anos anteriores³⁰) (CIG, 2010).

Durante o ano de 2010 foram atendidos 2072 casos relacionados com situações de violência e destes em 86% dos casos existia a informação de que a situação já havia sido reportada às autoridades, geralmente à GNR ou PSP (CIG, 2011).

4.3.2.2 Linha Nacional de Emergência Social

Segundo os dados disponíveis, entre novembro de 2008 e novembro de 2009 foram recebidos 18438 pedidos de apoio na Linha Nacional de Emergência Social (144), e quase metade destes estavam relacionados com violência doméstica (física/ psicológica)³¹.

4.3.3 Outras fontes de informação - Terceiro setor

4.3.3.1 UMAR - União de Mulheres Alternativa e Resposta

A União de Mulheres Alternativa e Resposta (UMAR) possui um Observatório de mulheres assassinadas, no qual é desenvolvido o trabalho de recolha e análise de notícias sobre casos de homicídio de mulheres, essencialmente no âmbito de relações de intimidade³², publicadas em jornais (*e também em fontes oficiais*).

Em 2010 foram contabilizados 43 femicídios, 72% dos quais perpetrados por aqueles que ainda possuíam uma relação de intimidade com a vítima e 21% dos casos por ex-parceiros (UMAR, 2011a). Lisboa foi o distrito onde ocorreram mais casos de homicídios, um quinto do total (9 casos).

Analisando os números de 2004 a 2010, inclusive, foram registadas 250 mortes de mulheres no âmbito da violência doméstica (40, em 2004; 34, em

³⁰ Refira-se no entanto que a proporção de casos em que essa informação estava disponível na análise do ano de 2009 (próxima de 100%) é substancialmente superior à observada na análise entre 1998 e 2008.

³¹ Estes dados necessitam de confirmação, uma vez que constavam de um notícia disponível em <http://aeiou.visao.pt/emergencia-social-linha-nacional-recebeu-mais-de18-mil-pedidos-de-ajuda-no-ultimo-ano-maioria-por-violencia-domestica=f536185>.

³² www.umarfeminismos.org/index.php?option=com_content&view=article&id=272&Itemid=26.

2005; 36, em 2006; 22, em 2007, 46, em 2008; 29 em 2009 e 43 em 2010) (UMAR, 2011b).

Segundo os dados relativos a 2011³³, o número de mulheres assassinadas foi de 23, próximo do valor registado em 2007 (UMAR, 2011b.) Assim, entre 2004 e 2011, em média, 34 mulheres foram assassinadas por ano, o que corresponde a quase 3 mortes por mês.

4.3.3.2 APAV - Associação Portuguesa de Apoio à Vítima

Em 2011, a APAV registou 18470 factos criminosos no âmbito dos 11784 processos de apoio prestados aos seus utentes (APAV, 2012), e em 2010 estes números foram de 16972 e 11145, respetivamente (APAV, 2011), o que representou um acréscimo de 5,7% no número processos de apoio e mais 8,8% de factos criminosos.

Segundo os dados da APAV relativos a 2011, 58% dos utentes contataram a APAV por telefone, 34% fê-lo presencialmente e os restantes por outras vias). De todos os processos de apoio, os dados disponíveis apontam que as Forças de Segurança foram a fonte de encaminhamento para a APAV em 889 casos (valor que em 2010 era de 503).

Entre os 18470 fatos criminosos registados, cerca de 72% (13129) eram enquadráveis no âmbito do conceito de crime de violência doméstica (art.º 152º do Código Penal) (APAV, 2012), proporção que em 2011 era de 77% (13072) (APAV, 2011). Em 2011 foram registados mais 0,4% de fatos criminosos enquadráveis ao abrigo do art.º 152º do Código Penal.

No relatório estatístico de 2009 (APAV, 2010), os dados referentes à violência doméstica apresentavam outras vertentes de análise que permitiam referir que quase um quinto das vítimas residia no distrito de Lisboa (n=1595; 23,9%) e em 36% dos casos já havia sido efetuada queixa junto de uma das entidades competentes para o efeito.

³³ Até 11/11/2011.

4.4 Políticas do Ministério da Administração Interna

Em 1998 foram emitidos dois despachos do Ministro da Administração Interna que constituíram-se como marcos no início do percurso deste Ministério neste domínio. O Despacho 15/98, de 9 de março determinou que o atendimento a mulheres vítimas de violência (física e/ou psicológica) fosse feito preferencialmente por agentes do sexo feminino e que seriam asseguradas as melhores condições de privacidade possíveis que a instalação da força de segurança permitisse (DGAI, 2008).

Todas as instalações policiais com funções de atendimento ao público que se construíram depois de 1998 passaram a dispor de uma sala exclusivamente dedicada ao atendimento às vítimas de crimes (DGAI, 2008).

O Despacho n.º 16/98, de 9 de março, determinou o início de procedimentos com vista à notação estatística autónoma da “violência doméstica” (DGAI, 2008), sendo assim possível iniciar uma série de indicadores estatísticos oficiais neste domínio, com naturais repercussões para a compreensão do fenómeno.

No ano de 1999, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 6/99, de 8 de fevereiro foi criada a equipa de missão INOVAR, estrutura de projeto que funcionava da dependência do Ministro da Administração Interna. O prazo de ação do INOVAR foi inicialmente previsto até 31 de dezembro de 2000, sendo posteriormente alargado por mais um ano (através da Resolução do Conselho de Ministros 10/2001, de 30 de janeiro. Esta iniciativa teve como principais objetivos a qualificação e especialização, no quadro do policiamento de proximidade, dos serviços que a Guarda Nacional Republicana (GNR) e a Polícia de Segurança Pública (PSP) prestavam, em particular às vítimas de crime, com especial enfoque às vítimas mais vulneráveis, como as crianças, idosos e vítimas de violência doméstica. A Resolução do Conselho de Ministros n.º 35/2002, de 15 de fevereiro renovou por mais um ano a duração da vigência do trabalho desta equipa.

No âmbito deste Programa foram desenvolvidas diversas iniciativas, entre as quais a elaboração de um Manual de atendimento a vítimas, a realização de ações de formação específicas para oficiais e agentes, disseminação de materiais, a implantação de salas de atendimento específicas para

atendimento a vítimas de crime e a elaboração do Guia Novo Rumo (Plano de Segurança pessoal para as vítimas de violência doméstica) (Dias, 2000).

4.4.1 Estruturas especializadas existentes nas Forças de Segurança

Em 2011, existiam a nível nacional cerca de 950 efetivos nas Forças de Segurança com funções específicas no domínio da violência doméstica.

Desde 2004, na GNR, e desde 2006, na PSP, existem estruturas especializadas destinadas à prevenção, combate e acompanhamento das situações de violência doméstica (DGAI, 2010b).

Na GNR, existem os Núcleos de Investigação e de Apoio a Vítimas Específicas (NIAVE) (*anteriormente designados Núcleos Mulher e Menor - NMUME, existentes desde 2004*³⁴) e as Equipas de Investigação e Inquérito (EII PTer), que incidem a sua atuação na prevenção, investigação e acompanhamento das situações de violência exercida sobre mulheres, crianças e outros grupos de vítimas específicas (DGAI, 2010b). Estas Equipas são geralmente constituídas por um ou dois elementos, preparados através de formação específica para desempenharem estas funções. Os NIAVE situam-se geralmente nos comandos ou destacamentos territoriais da GNR, no âmbito das secções de investigação e as EII ao nível dos postos territoriais.

Em 31 de dezembro de 2011, existiam 282 pontos na GNR no âmbito do Projeto IAVE (*Investigação e Apoio a Vítimas Específicas*) (23 NIAVE e 259 EII PTer), envolvendo um total de 368 efetivos (300 H e 68 M) (DGAI, 2012). Em 2010, estes números eram de 269 (22 NIAVE e 247 EII PTer) e de 339 efetivos, respetivamente. Para 2011, a meta prevista consistia em aumentar para 267-278 os pontos IAVE, pelo que foi superada (GNR, 2011).

As Equipas de Proximidade e de Apoio à Vítima (EPAV) da PSP, criadas no âmbito do Programa Integrado de Policiamento de Proximidade (PIPP), em 2006, são responsáveis pela segurança e policiamento de proximidade (DGAI, 2010b). De entre as suas competências encontra-se a prevenção da

³⁴ Embora o projeto que os concebeu remonte a 2002. Fonte: GNR. Acedido em <http://www.gnr.pt/portal/internet/nmume/dispositivo.asp>.

violência doméstica, o apoio às vítimas de crime, o acompanhamento pós-vitimização, a identificação de problemas que possam interferir na situação de segurança dos cidadãos e a deteção de cifras negras. Estas equipas possuem formação específica para desempenhar estas funções e em 31/12/2011 existiam, a nível nacional, 241 EPAV, distribuídas pelos diversos Comandos da PSP, com 466 efetivos afetos (378 H e 88 M) (DGAI, 2012). Em 2010, o número de EPAV era de 250, com 621 elementos afetos (DGAI, 2011c), não obstante esta aparente diminuição, o PIPP³⁵ tem vindo a ser alargado a um número crescente de subunidades territoriais, sendo que em 2010 estava previsto o seu alargamento a 160 esquadras, tendo o mesmo sido alargado a 165, sendo assim este objetivo superado (PSP, 2011)³⁶.

No distrito de Lisboa, a GNR possuía no final de 2010 um NIAVE³⁷ e 19 EII PTer, com 24 militares com formação especializada (NMUME/IAVE) e a PSP possuía 61 EPAV, com um total de 103 elementos afetos (DGAI, 2011c).

Na PSP existem também Equipas Especiais de Violência Doméstica (EEVD), responsáveis pela investigação criminal destes casos (ex.: Lisboa - 7ª Esquadra de Investigação Criminal - EIC), sendo que em finais de 2011 o seu número, em termos nacionais, era de 50 com 115 elementos afetos; no distrito de Lisboa existiam 4 EEVD (para além da já mencionada, situam-se as restantes na EIC de Oeiras, Amadora e Sintra) (DGAI, 2012).

Segundo os dados disponibilizados aquando da recolha de dados para este estudo, o NIAVE de Lisboa era composto por três militares (dos quais duas mulheres) e na 7ª EIC existiam oito polícias (entre os quais 5 mulheres).

4.4.2 Salas de atendimento à vítima

O atendimento às vítimas de violência doméstica, nos postos da GNR e nas esquadras da PSP realiza-se preferencialmente em espaços próprios para o efeito, de modo a garantir a privacidade e o conforto da vítima (DGAI,

³⁵ A abrangência do PIPP é definida localmente, podendo apenas incidir sobre determinadas áreas (ex.: Comércio Seguro, Escola Segura...).

³⁶ Salienta-se no entanto que nem sempre a implementação do PIPP tem impacto ao nível do policiamento da VD, uma vez que podem ser desenvolvidas outras vertentes do policiamento de proximidade (ex.: comércio seguro, escola segura...).

³⁷ Para além do NIAVE já existente em 2010, no Comando Territorial de Lisboa, foi criado um outro, em 2011, que funciona no Posto Territorial da Merceana (pertencente ao Destacamento Territorial de Alenquer).

2011c). Todas os postos e esquadras criados de novo, possuem estas salas e nas instalações mais antigas, foram feitas as adaptações possíveis.

A GNR possuía, em 2011, 474 postos em todo o território continental, com competência na área da violência doméstica, existindo em 244 deles uma sala de atendimento à vítima; na PSP, com um total de 217 esquadras com competência territorial, em 148 delas existia uma sala de atendimento à vítima. Estes dados apontam assim que em mais de 55% dos postos e esquadras possuíam sala de atendimento à vítima (57%) (DGAI, 2012).

No distrito de Lisboa existiam, em 2010 e 2011, um total de 98 postos/esquadras, 23 postos territoriais da GNR e 75 esquadras da PSP. Em 11 postos (48%) e em 40 esquadras (53%) existe sala de atendimento à vítima, o que corresponde a uma taxa de cobertura deste tipo de salas em 52% destas subunidades policiais do distrito de Lisboa (DGAI, 2011c; DGAI, 2012).

4.4.3 Outras medidas

Para além da criação e desenvolvimento das estruturas especializadas existentes nas Forças de Segurança, durante a primeira década deste século foram adotadas outras medidas.

Ao longo deste período, para além da formação organizada internamente pela GNR e PSP, foram realizadas outras ações de formação em violência doméstica para os profissionais das Forças de Segurança, nomeadamente as organizadas em 2005 pelo Gabinete Coordenador de Segurança (DGAI, 2007), e em 2010 pela DGAI em parceria com a CIG (DGAI, 2011a). Estas ações envolveram de forma direta 260 e 392 elementos, respetivamente, tendo sido alvo de posterior replicação interna. Nestas últimas ações a formação envolveu comandantes e adjuntos dos postos e esquadras, de modo a reforçar a formação dos efetivos que se encontram na primeira linha de atendimento.

No ano de 2006, decorrente do trabalho efetuado no âmbito do II PNCVD pelo grupo constituído por elementos da área da segurança interna e da justiça, as Forças de Segurança passaram a registar as ocorrências de violência doméstica através do Auto de Notícia/Denúncia Padrão para a Violência Doméstica (e respetivo Anexo A - Avaliação de Risco), prática que se mantém até à atualidade.

No âmbito do III PNCVD foi constituído em 2007 um grupo intraministerial para a violência doméstica, composto por representantes da DGAI, da GNR e da PSP, cabendo à primeira entidade a sua coordenação³⁸.

Conforme previsto no III PNCVD, o Auto foi revisto em 2008 pelo referido grupo tendo sido introduzidos alguns ajustes, com vista à otimização da qualidade da informação recolhida (DGAI, 2010b).

O sistema de monitorização das ocorrências de violência doméstica participadas às Forças de Segurança tem vindo a ser aperfeiçoado pela DGAI, que tem produzido relatórios periódicos desde 2008, e permite uma análise aprofundada do fenómeno³⁹.

Desde 2008, é possível participar uma situação de violência doméstica através do Sistema de Queixa Eletrónica (Portaria n.º 1593/2007, de 17 de dezembro).

Têm sido desenvolvidos instrumentos técnico-políciais de apoio à intervenção no âmbito da violência doméstica, nomeadamente através de uma plataforma na *intranet* da DGAI/MAI que contempla, entre outras informações e funcionalidades, uma aplicação dinâmica para a criação de planos de segurança com as vítimas, assim como um guia com os recursos de apoio às vítimas (DGAI, 2011a).

Em termos de instrumentos acessíveis ao público, é de mencionar a existência de uma área dedicada à violência doméstica no Portal da Segurança⁴⁰, que contempla uma ferramenta interativa para a criação de planos de segurança e disponibiliza os contatos das estruturas de apoio existentes (DGAI, 2011c).

4.4.4 Procedimentos policiais⁴¹

Quando a polícia é chamada a intervir numa situação de violência doméstica, que está a ocorrer no momento, desloca-se a esse local e a prioridade da atuação está voltada para fazer cessar as agressões,

³⁸ <http://www.dgai.mai.gov.pt/?area=101&mid=106&sid=107>.

³⁹ <http://www.dgai.mai.gov.pt/?area=101&mid=106&sid=107&ssid=002>.

⁴⁰ <http://www.portalseguranca.gov.pt/>.

⁴¹ As informações aqui contempladas foram facultadas pelos/as entrevistados/as (ver ponto 5.1).

separando a vítima do agressor, protegendo-a e encaminhando-a para o hospital se necessário (PSP, 2009). Só após este apoio, a polícia elabora o Auto de Notícia e o formulário de avaliação de risco.

O papel da polícia ao efetuar o atendimento do caso, passa também pelo aconselhamento da pessoa e o encaminhamento para outras instituições, este último está no entanto dependente dos recursos existentes na zona.

Nos locais em que a competência de investigação do ministério público se encontra delegada na força policial o inquérito pode iniciar-se de imediato, caso contrário, a força de segurança tem de aguardar por essa delegação para o iniciar. Existem alguns casos em que o Ministério Público não delega essa competência, assumindo ele próprio a condução das diligências inerentes ao inquérito. Quando os inquéritos são delegados, são-no com um prazo definido (ex.: 30, 60, 90 dias), findo o qual, se não tiverem sido ainda concluídas todas as diligências necessárias, pode ocorrer a respetiva prorrogação.

No caso das ocorrências participadas no município de Lisboa à PSP, e atendendo à centralização dos processos de violência doméstica na 7ª Esquadra de Investigação Criminal (EIC), os autos são remetidos a esta secção da Divisão de Investigação Criminal, onde é feita a avaliação pela Comandante desta secção da necessidade urgente do Ministério Público. A 7ª EIC tem elementos policiais afetos apenas a este tipo de casos. Quando tal intervenção é avaliada como necessária (ex.: situações de grande agressividade e em que existe utilização de armas ou outros objetos contundentes) é de imediato solicitada a intervenção da autoridade judiciária (PSP, 2009).

Quando a situação não é considerada urgente, a 7ª EIC aguarda que o Ministério Público proceda, ou não, à delegação de competências para iniciar as diligências. Na maior parte dos casos essa delegação é concretizada chegando à 7ª EIC, um mês depois⁴², o despacho respetivo, podendo assim iniciar-se as diligências do inquérito (ex.: notificar a vítima para prestar declarações).

A investigação criminal comporta nomeadamente as seguintes diligências: inquirição da vítima (que deve ocorrer “*de imediato para recolha de toda a*

⁴² Segundo informação disponibilizada pela 7ª EIC, com a entrada em funcionamento em março de 2010 da secção especializada no DIAP de Lisboa, este período de tempo passou a ser mais reduzido.

prova testemunhal possível"); o inquérito de vizinhança ("contacto com vizinhos no sentido de aferir os factos de que tenham conhecimento"); a "recolha de toda a prova testemunhal possível" e a "recolha da prova pericial" (com notificação para exame médico-legal) e ainda, ouvir o agressor, na qualidade de arguido ("se este quiser responder") (PSP, 2009). Informações sobre a vontade da vítima em termos da suspensão provisória do processo e a anuência do agressor em relação a esta hipótese, ficam também registadas. Após a conclusão do inquérito este é remetido ao Ministério Público (PSP, 2009).

Os procedimentos descritos pela GNR aquando da notícia de crimes e aquando do inquérito são genericamente semelhantes aos da PSP. Em termos do inquérito, em Lisboa existe um NIAVE, o qual é chamado a intervir para o desenvolver nos casos considerados mais graves, ou quando no posto territorial com competência para investigar o caso não exista nenhum militar com formação específica em violência doméstica. Tendo em conta o afastamento do NIAVE de Lisboa (que se situa no centro da cidade) relativamente às áreas de influência dos postos territoriais do Comando Territorial de Lisboa, quando um elemento do NIAVE se ocupa do inquérito desloca-se geralmente ao posto territorial mais próximo da vítima (com sala de atendimento à vítima) para efetuar as diligências necessárias.

4.5 Políticas do Ministério Público

A Procuradoria-Geral da República é o órgão superior do Ministério Público (MP). As Procuradorias-Gerais Distritais são órgãos do MP. O país está dividido em 4 Distritos Judiciais: Coimbra, Évora, Lisboa e Porto. Em cada Distrito Judicial existe uma Procuradoria-Geral Distrital (PGD) e um ou mais Tribunais de Relação. Cada distrito está por sua vez dividido em Círculos judiciais e estes, em comarcas. Nos círculos judiciais e nas comarcas sede de distrito, surgem os procuradores da República e, os agentes de base do Ministério Público são os procuradores adjuntos, que exercem funções em comarcas ou grupos de comarcas.

Em matéria de violência doméstica, a Procuradoria-Geral Distrital de Lisboa emitiu algumas diretivas e recomendações que visam dar uma resposta mais adequada e célere a este tipo de casos. O Despacho n.º 41/2009, de 11 de fevereiro é exemplo disso. Este documento contempla diversas áreas, desde a aquisição da notícia; às medidas cautelares e de polícia e de apoio

imediatos; à antecipação da indemnização; à detenção, diligências urgentes e outros atos de inquérito; às medidas de coação no processo penal; e à suspensão provisória do processo (PGDL, 2009).

No âmbito da aquisição da notícia, o documento referia que não estava estabilizada nos órgãos de polícia criminal uma prática que consista na elaboração de aditamentos a um primeiro auto de notícia/denúncia (prática que o documento refere como aceitável, desde que os factos se compreendam num período temporal “recortado”). Atendendo a este facto e que as notícias de sucessivos episódios de violência doméstica podem ser reportadas a entidades diferentes, ficou definido que deve ser adotada a prática de verificação da existência de denúncias anteriores/expediente respeitantes à mesma vítima. Caso existam, o magistrado deve determinar a agregação dos autos e dos expedientes relativos a uma mesma vítima num mesmo inquérito (*incorporação*) (PGDL, 2009).

Segundo este Despacho, que foi emitido antes da publicação da nova Lei da violência doméstica, *“uma solução legal que imponha a tramitação urgente (não apenas prioritária) de todos os casos, pode revelar-se impraticável”* e no Provimento n.º 2/10, de 26 de fevereiro emitido pelo DIAP de Lisboa, ficou estabelecido que: *“A natureza urgente destes inquéritos será devidamente avaliada e concretamente graduada pelo MP titular de cada processo, de acordo com os prudentes critérios da proporcionalidade, necessidade e adequação, tendo em conta os distintos graus de gravidade (...)”*.

Em janeiro de 2006, a direção do Departamento de Ação e Investigação Penal (DIAP) de Lisboa divulgou internamente um documento com tópicos sobre a direção do inquérito, desde a denúncia ao despacho final, veiculando o resultado dos trabalhos do grupo que, no DIAP, integrou magistrados e outras entidades (DIAP, 2006). São fornecidas orientações sobre a intervenção da PSP (nomeadamente a elaboração do Auto de Notícia) e do DIAP (*nomeadamente sobre a pesquisa no sistema informático de outras queixas e sua apensação, a Indagação sobre denúncias recebidas pelas instituições e a articulação com outras entidades e encaminhamento das vítimas para apoios*); medidas de coação; e a suspensão provisória do processo.

A partir de 1 de março de 2010 entrou em funcionamento uma nova organização no DIAP de Lisboa, com a criação de uma secção especializada, a Unidade Contra a Violência Doméstica do DIAP de Lisboa,

a funcionar na 7ª secção de processos e é composta por quatro magistrados mais uma coordenadora. Esta Unidade tem competência para os crimes de violência doméstica e maus tratos de menores previstos nos art.º 152º e 152º-A do Código Penal, registados a partir do dia 1 de março inclusive (DIAP, 2010a). Esta Unidade assegura semanalmente turnos de segunda a sexta-feira, entre as 9 e as 17 horas, para as questões processuais e as de apoio ou de encaminhamento à vítima, pelos Magistrados da Secção (DIAP, 2010b).

Na comarca de Cascais existe um único magistrado a quem os casos de violência são atribuídos; em Sintra este tipo de casos são distribuídos a uma equipa (da 5ª secção), composta por cinco magistrados mais uma coordenadora; na comarca de Alenquer, existem duas magistradas, a quem estes casos e todos os outros são atribuídos⁴³.

⁴³ As informações aqui contempladas foram facultadas pelos/as entrevistados/as (ver ponto 5.1).

V – METODOLOGIA DO ESTUDO REALIZADO

Para realizar o presente estudo foram utilizados vários métodos e instrumentos de recolha de dados e de informações, nomeadamente entrevistas, questionários e o recurso a estatísticas oficiais⁴⁴.

5.1 Entrevistas

Foram realizadas entrevistas semiestruturadas, face-a-face, mantendo-se uma estrutura comum para todos os entrevistados, embora pudessem falar livremente sobre os tópicos planeados (Amaro, 2006).

Foram realizadas 4 entrevistas com representantes da GNR e da PSP, duas envolveram os responsáveis pela área da violência doméstica e outros programas de policiamento de proximidade, e nas outras duas os/as entrevistados/as pertenciam a estruturas mais próximas dos postos/esquadras e da investigação criminal.

Relativamente às entrevistas com magistrados/as, foram realizadas 5, envolvendo procuradores/as de Alenquer, Cascais, Lisboa e Sintra.

5.2 Questionários

Tendo em conta que, da revisão de literatura efetuada, não foi encontrado nenhum instrumento que servisse diretamente os objetivos do estudo foi necessário proceder à sua elaboração, operação que beneficiou da revisão de literatura efetuada, mas também da realização de um teste-piloto, decorrido entre 15/8/2009 e 30/9/2009 (que envolveu 57 ocorrências), e da

⁴⁴ Todos eles concretizados após as devidas autorizações, obtidas junto da direção dos serviços envolvidos.

informação recolhida junto dos representantes das Forças de Segurança entrevistados.

Trata-se de questionários destinados às vítimas que contactaram com as Forças de Segurança, GNR e PSP, no âmbito de uma participação de violência doméstica (independentemente do tipo de relação entre a vítima e denunciado) e aos militares/polícias que efetuaram o atendimento inicial e/ou que contactaram com elas no âmbito do inquérito.

Assim, foram elaborados três questionários diferentes: um para militares/polícias aquando do registo da participação (*feita através do Auto de Notícia/Denúncia Padrão de Violência Doméstica*) - Fase de Auto (**PA**); outro para militares/polícias em fase de investigação - Fase de Inquérito (**PI**). O terceiro questionário destinou-se às vítimas, sendo o seu conteúdo igual, quer se tratasse da fase de Auto (**VA**) ou de Inquérito (**VI**) (Anexo I).

5.3 Estatísticas oficiais

Através da colaboração da DGAI, foi possível proceder à caracterização estatística das ocorrências abrangidas por este estudo.

O estudo beneficiou ainda do fornecimento de dados, por parte da Procuradoria-Geral Distrital de Lisboa (PGDL) e do Departamento de Investigação e Ação Penal de Lisboa (DIAP - Lisboa) (7ª secção), em termos do movimento de processos de violência doméstica, nos anos de 2008 e 2009, nas comarcas do distrito de Lisboa abrangidas pelo estudo⁴⁵.

Foram também disponibilizados, pela PGDL, dados relativos aos despachos em casos de violência doméstica emitidos em 2009, e no caso da comarca de Lisboa, o DIAP forneceu dados referentes aos despachos emitidos entre 5/11/2009 e 3/5/2010.

No caso da comarca de Lisboa foram ainda disponibilizados dados referentes ao movimento de todos os tipos de processos nos anos de 2008 e 2009.

⁴⁵ Com exceção da comarca do Cartaxo, pertencente ao distrito judicial de Évora, que por limitações de tempo não foi possível contactar, e para onde são remetidas as participações recebidas nos postos territoriais de Aveiras e da Azambuja.

5.4 Aplicação dos questionários

O estudo limitou-se ao distrito de Lisboa, por dois motivos essenciais: é o distrito do país onde mais participações de violência doméstica são registadas pelas Forças de Segurança e onde a taxa de incidência de casos é das mais elevadas, e por razões de conveniência para a condução do estudo.

O nível distrital do estudo foi garantido no caso da participação da GNR, mas relativamente à PSP esta participação situou-se apenas ao nível do concelho de Lisboa. Esta opção no que diz respeito à PSP, deveu-se por um lado às mesmas questões que presidiram à escolha do distrito de Lisboa e, por outro, a razões de natureza operacional. No município de Lisboa os inquéritos de violência doméstica são realizados pela 7ª Esquadra de Investigação Criminal (EIC)⁴⁶, prática centralizadora (que não ocorre do mesmo modo em todos os restantes municípios do distrito de Lisboa onde a PSP atua), elemento facilitador da operacionalização do estudo e da recolha de dados.

Assim, no caso da GNR, o estudo envolveu os cinco destacamentos existentes no distrito de Lisboa: Alenquer, Mafra, Sintra, Torres Vedras e Vila Franca de Xira (23 postos); e no caso da PSP, as cinco divisões existentes no concelho de Lisboa: 1ª, 2, 3ª, 4ª e 5ª Divisões do COMETLIS (*Comando Metropolitano de Lisboa*) (33 esquadras). Envolveu também o NIAVE de Lisboa (GNR) e a 7ª EIC (PSP), perfazendo, no total, 58 subunidades envolvidas.

Mediante a articulação com o Comando Territorial de Lisboa da GNR e com o COMETLIS, foram organizadas reuniões em cada destacamento territorial/divisão para explicar os objetivos do estudo, esclarecer dúvidas e o modo de operacionalizar a colaboração. Foi fornecido um dossier com os instrumentos de avaliação a utilizar em cada posto/esquadra e as instruções de aplicação (*tipificadas em formato de quinze perguntas e respostas*).

Este estudo incidiu sobre as ocorrências de violência doméstica participadas às Forças de Segurança nestas subunidades (fase de Auto), entre 5 de novembro de 2009 e 5 de janeiro de 2010 e monitorizadas num segundo momento (fase de Inquérito), período que decorreu de 5 de novembro de 2009 até 5 de março de 2010.

⁴⁶ Salvo deliberação diferente emanada da comarca.

Os questionários destinados ao militar/polícia deveriam ser preenchidos em todos os casos, exceto o relativo à fase de Auto, se a participação não fosse apresentada pela vítima. No caso da vítima, esta deveria preencher os questionários, exceto se não aceitasse colaborar, não se deslocasse ao posto/esquadra, se encontrasse emocionalmente sem condições para tal, ou no caso de existirem outros motivos que inviabilizassem a correta aplicação do instrumento.

Relativamente à forma de preenchimento dos questionários destinados às vítimas, na fase de Auto, 73,2% foram preenchidos pelas próprias vítimas, percentagem semelhante à verificada na fase de Inquérito: 76,2%; nos restantes casos foi o elemento policial que fez a aplicação.

Em termos dos motivos de não preenchimento, na fase de auto foram assinaladas 35 recusas e na fase de inquérito 17. A não deslocação da vítima ao posto/esquadra foi o principal motivo assinalado para o não preenchimento do questionário da vítima na fase de Auto (56,7%), seguindo-se a recusa da própria vítima (24,8%) e outros motivos. Na fase de inquérito, o não preenchimento, deveu-se essencialmente à recusa da vítima (60,7%).

A seleção das subunidades policiais a envolver no estudo foi intencional (Vicente, Reis & Ferrão, 2001), no entanto as ocorrências foram selecionadas por um processo de amostragem que pode ser considerado aleatório, semelhante a uma amostragem por *clusters* (Vicente, Reis & Ferrão, 2001), no sentido em que foram incluídas na amostra todas as participações de violência doméstica registadas no período considerado. O período temporal definiu o “*cluster*” de casos a estudar e foi selecionado tendo em conta as informações recolhidas junto das Forças de Segurança sobre o desenrolar da investigação e a importância de alcançar uma amostra de dimensão suficiente para viabilizar as análises estatísticas que se pretendiam utilizar e garantir valores adequados de precisão e de confiança nos resultados.

Apesar do processo de amostragem definido poder ser, à partida, considerado aleatório, os dados sobre a taxa de amostragem e sobre as respostas obtidas aos questionários são pertinentes para relativizar a aleatoriedade existente na seleção dos casos. Nos dados apresentados para as vítimas em fase de Auto estão certamente sub-representadas as situações em que a vítima não se deslocou ao posto/esquadra, tal como na

fase de Inquérito os casos em que o contacto com a vítima não se efetuou dentro do período definido para a recolha de dados.

Os questionários utilizados tiveram em conta, em termos de linguagem, as diversidades existentes entre a GNR e a PSP (ex.: militar/polícia; posto/esquadra; categorias profissionais) e a integração da igualdade de género na linguagem utilizada (ex.: agressor/a).

Foi assegurado aos participantes que todo o tratamento dos dados iria garantir o anonimato e a confidencialidade das respostas, não havendo lugar a qualquer tratamento de forma individualizada.

5.5 Amostras

Cada unidade elementar deste estudo (ocorrência participada) comporta três vertentes de análise: a vítima (avaliada *em dois momentos: Auto e Inquérito*⁴⁷), o elemento policial que efetuou o atendimento (*Auto e Inquérito*) e ainda a ocorrência reportada.

A amostra foi constituída por 362 casos, 144 (39,8%) da GNR e 218 (60,2%) da PSP. Os dados indicam que do total de casos registados entre 5/11/2009 e 5/1/2010 pela GNR e pela PSP, a amostra comporta 72% deles, correspondendo a uma taxa de amostragem na ordem dos 29% (considerando todas as ocorrências registadas nesse período no distrito de Lisboa). Em 341 casos dos 362 foi possível aceder a dados estatísticos de caracterização provenientes do Auto de Notícia/Denúncia Padrão de Violência Doméstica.

No total, o estudo envolveu 259 elementos policiais: 31 mulheres (12%) e 228 homens (88%) e considerando o número total de elementos policiais afetos às subunidades abrangidas, neste estudo participaram 12,4% dos elementos policiais aí existentes (22,1% das mulheres e 11,7% dos homens). Na fase de Auto estiveram envolvidos 244 elementos policiais: 27 mulheres (11,1%) e 217 homens (88,9%); e na fase de Inquérito estiverem

⁴⁷ **Fase de Auto** – Designa a o atendimento inicial, fase de receção da participação (fase em que é elaborado o Auto de Notícia/Denúncia Padrão de violência doméstica). **Fase de Inquérito** - Designa o contato estabelecido com a vítima na fase de inquérito (fase de investigação criminal).

envolvidos 24 elementos policiais: 4 mulheres⁴⁸ (16,7%) e 18 homens (83,3%).

Conforme se pode observar pela tabela 3, no total foram consideradas neste estudo as respostas a 702 questionários, 43,6% (n=306) de questionários para polícias em fase de Auto (PA), 21,7% (n=152) questionários para vítimas nessa fase (VA), 19,4% (n=136) questionários destinados a polícias em fase de Inquérito e 15,4% (n=108) questionários destinados a vítimas também nessa fase.

Em termos médios, na fase de Auto cada elemento policial preencheu um questionário destinado ao militar/polícia (sete dos 244 polícias preencheram três questionários, 35 preencheram dois e os restantes preencheram um), e na fase de Inquérito esse valor foi superior: 2 no caso da GNR e 16 no caso da PSP, resultando numa média 6 questionários por militar/polícia.

Tabela 3: Número de questionários respondidos, por tipo, segundo a FS e a existência ou não de dados caracterizadores (Auto)

FS	Tipo de questionário				Total
	PA	VA	PI	VI	
GNR	115	65	46	34	260
PSP	191	87	90	74	442
Total	306	152	136	108	702

PA - Questionário destinado a militares/polícias – Fase de Auto
PI - Questionário destinado a militares/polícias – Fase de Inquérito
VA - Questionário destinado a vítimas – Fase de Auto
VI - Questionário destinado a vítimas – Fase de Inquérito

Analisando o número de questionários preenchidos por cada caso incluído no estudo, verificou-se que em 41 casos foram preenchidos os quatro questionários, em 43 casos foram preenchidos 3, em 131 foram preenchidos 2 e em 147 casos foi preenchido um único questionário (tabela 4). Em 43 casos foram obtidas respostas da mesma vítima, tanto em fase de auto como em fase de inquérito.

⁴⁸ Todas da PSP.

Tabela 4: Número total de casos, segundo o número de questionários preenchidos, por FS

FS	Nº de questionários preenchidos				Total
	1	2	3	4	
GNR	67	50	15	12	144
PSP	80	81	28	29	218
Total	147	131	43	41	362

Nas análises que se seguem o número de observações não é sempre constante, nem exatamente igual ao apresentado nesta seção, uma vez que varia de acordo com o número de respostas válidas disponíveis para cada variável.

VI - O ATENDIMENTO POR ELEMENTOS DA GNR E DA PSP

A maioria dos militares da GNR e polícias da PSP que efetuaram o atendimento inicial e a investigação dos casos de violência doméstica eram homens, 87,5% e 60,3%, respetivamente (tabela 5).

Em termos de idade, os militares/polícias que fizeram os atendimentos iniciais eram mais novos do que os que conduziram as investigações ($M^{49}=31,7$ e $DP=7,4$; e $M=39,2$ e $DP=6,8$, respetivamente).

Relativamente à escolaridade⁵⁰, verificou-se que cerca de 61% dos elementos policiais que efetuaram o atendimento inicial possuía o 12º ano, um quarto possuía o 9º ano, cerca de 8% detinha uma licenciatura e 6% possuía menos do que o 9º ano. No caso da investigação, 54% dos elementos policiais possuíam 9º ano e 46% possui o 12º ano.

No que concerne ao cargo ocupado e ao tempo de serviço, os dados sugerem a tendência acima verificada para a variável idade, ou seja, os atendimentos iniciais foram realizados em 70% dos casos por militares/polícias que ocupavam os cargos iniciais nas respetivas carreiras (guardas e agentes) e dois terços dos casos investigados foram acompanhados por cabos ou agentes principais. No caso da GNR as diferenças encontradas seguem esta tendência, mas são de menor magnitude que as verificadas para a PSP, o que poderá estar relacionado com a clara separação existente nesta força de segurança entre os polícias que realizam o atendimento (esquadras da cidade de âmbito territorial) e os que realizam o inquérito (7ª EIC).

⁴⁹ M= Média; DP= Desvio-padrão.

⁵⁰ Refira-se que os diversos casos em que os agentes possuíam o 11º ano foram englobados na categoria de 9º ano (nível de escolaridade completo) e que as diferenças entre a escolaridade dos militares da GNR e dos agentes da PSP têm de ser analisadas à luz de requisitos diferenciados de ingresso, então existentes, nos cursos de formação de guardas e de agentes.

Tabela 5: Caracterização dos militares/polícias e do atendimento (M e %)

	Participação (n=306)	Investigação (n=136)
Sexo	Homens (88%)	Homens (60%) ⁵¹
Idade (média)	32 anos	39 anos
Escolaridade (completa)	12º ano (61%)	9º ano (54%)
Cargo/Posto	Guardas ou agentes (70%)	Cabos ou agentes principais (66%)
Nº médio de anos de serviço	8 anos	16 anos
Formação específica em VD	24%	88%
Nº de horas formação VD	≤ 10h: 84%	≥40h: 54%
Grau de preparação médio (entre 1 a 10)	7	9
Grau de motivação médio (entre 1 a 10)	7	9
Duração média do atendimento	55 minutos	40 minutos
Nº médio de dias entre 1º atend. e início do inquérito		30
Nº médio de dias entre 1º e 2º atendimentos		59

Em relação ao número médio de anos de serviço, os militares/polícias que efetuaram o atendimento inicial tinham oito anos (51% possuía menos de cinco) e os que realizaram a investigação possuíam em média 16 anos (todos possuíam mais de cinco e 75% possuía mais de dez).

No que respeita à formação em violência doméstica, as diferenças são também nítidas entre o pessoal que efetuou o atendimento inicial e quem efetuou a investigação. Entre os primeiros, apenas 24% referiu possuir formação específica em violência doméstica, e entre os segundos esse valor foi 88%. Independentemente da fase, a percentagem de militares que referiu possuir formação foi menor que a verificada entre os polícias (Auto: 12% vs. 30%; Inquérito: 64% vs. 100%), no entanto quando analisado o número de horas dessa formação a situação inverte-se, na GNR, independentemente da fase, a formação teve mais de 40 horas e no caso da PSP, com exceção de dois casos (em fase de Auto), a formação teve 10 ou menos horas.

⁵¹ Todas as investigações na GNR foram conduzidas por homens, no caso da PSP em 60% dos casos foram-no por mulheres.

Estes dados devem ser analisados à luz do que será entendido como formação específica em VD pelas duas Forças de Segurança, no caso da GNR as respostas afirmativas estarão essencialmente relacionadas com militares que frequentaram o curso NMUME⁵² que possuía efetivamente uma carga horária de 40 horas, no caso da PSP, a maioria dos casos poderá estar a referir-se à formação então obtida no âmbito do Auto de Notícia (menos de 10 horas).

No que diz respeito ao grau de preparação e de motivação dos elementos policiais para atender casos de violência doméstica, em termos médios, situaram-se próximos do valor sete, posicionados portanto no lado positivo da escala (podendo ser considerados elevados), e na fase de inquérito estes valores foram ainda mais positivos, cerca de nove (tabela 4).

Relativamente à duração do atendimento, em fase de auto, esta variou entre 10 e 240 minutos, com uma média de 55 minutos (DP=31,8); e em fase de inquérito variou entre 10 e 120 minutos, com uma média de 40 minutos (DP =21).

Analisando o tempo decorrido entre o contacto inicial com a vítima e o início das diligências de inquérito respetivas, verificou-se que estas tenderam a ocorrer, em média, cerca de um mês depois e que entre o primeiro contacto da vítima e o segundo contacto, passaram-se em média 59 dias, ou seja quase dois meses (tabela 5).

⁵² Atualmente designado de Curso IAVE (Investigação e Apoio a Vítimas Específicas).

VII - OCORRÊNCIAS E INTERVENIENTES

7.1 Caracterização das ocorrências

Mais de um quarto das participações foram efetuadas ao fim de semana (26,1%), 17% foram efetuadas à 2ª feira e as restantes nos outros dias da semana. Em termos das ocorrências às quais as participações diziam respeito, 27% passou-se ao fim de semana cerca de 17% à 3ª feira e as restantes ocorreram nos outros dias da semana (tabela 6).

Tabela 6: Participações e Ocorrências - dia da semana e hora

		Registo	Ocorrência
Dia da semana ($n_r=341$; $n_o=336$)	2ª feira	17,0	15,2
	3ª feira	12,6	16,7
	4ª feira	15,5	11,6
	5ª feira	12,9	13,4
	6ª feira	15,8	15,8
	Sábado	13,2	14,0
	Domingo	12,9	13,4
Hora ($n_r=341$; $n_o=331$)	Manhã (7-12h)	18,5	17,8
	Tarde (13-18h)	34,3	29,6
	Noite (19-0h)	35,8	42,0
	Madrugada (1-6h)	11,4	10,6
Diferença entre registo e ocorrência ($n=322$)	Mesmo dia		62,4
	Dia seguinte		18,3
	2 a 5 dias após ocorrência		10,2
	≥6 dias após a ocorrência		9,0

Na grande maioria dos casos a participação foi efetuada no próprio dia da ocorrência ou no dia seguinte (80,7%).

Em termos horários, as participações tenderam a efetuar-se à tarde e à noite (70,1%), dizendo respeito a ocorrências que em 52,6% dos casos se passaram à noite ou de madrugada.

Na maior parte dos casos a intervenção policial ocorreu na sequência de um pedido da vítima (82%), nos restantes casos foram familiares (5,7%), vizinhos (2,7%), as próprias Forças de Segurança (2,4%), denúncias anónimas (1,8%) ou outras fontes (5,7%) que alertaram para a situação (tabela 7).

Tabela 7: Caracterização das ocorrências

		%
Motivo da intervenção policial (n=336)	Pedido da vítima	81,8
	Denúncia anónima	1,8
	Informação de familiares	5,7
	Informação de vizinhos	2,7
	Conhecimento direto	2,4
	Outro	5,7
Entrada no domicílio (sim) (n=332)		30,4
Tipo de entrada (n=100)	Aut. escrita da vítima e denunciado/a	1
	Aut. verbal expressa da vítima	56
	Aut. verbal expressa do/a denunciado/a	9
	Aut. verbal expressa da vítima e denunciado/a	32
	Por iniciativa policial (perigo efetivo atual ou eminente)	2
Presença de menores (sim) (n=331)		42
Ocorrências anteriores (sim)* (n=110)		41,8
Consequências para a vítima** (n=308)	Sem lesões	51,3
	Ferimentos ligeiros	45,5
	Ferimentos graves	3,2
Vítima requer procedimento criminal (n=306)		90,8

* Dados apenas da GNR ** GNR só começou a usar a cat. "sem lesões" mais recentemente.

Em 30% dos casos as Forças de Segurança entraram no domicílio, geralmente mediante uma autorização verbal expressa da vítima (56%) ou autorização verbal expressa da vítima e denunciado (32%). Em 42% dos casos, as ocorrências foram presenciadas por menores e em 42% dos casos (da GNR) haviam existido ocorrências anteriores.

A generalidade das ocorrências teve como consequências para a vítima a ausência de lesões ou ferimentos ligeiros (96,8%), e em 91% dos casos foi assinalado que a vítima requereu procedimento criminal⁵³.

7.2 Caracterização das vítimas e denunciados/as

Na maioria dos casos a vítima era do sexo feminino (84,7%) e o denunciado do sexo masculino (90,6%) (tabela 8). A idade média das vítimas situou-se nos 39 anos e a dos denunciados nos 40 anos. Cerca de 44% das vítimas estava casada ou em união de facto e 41% estavam solteiras, valores semelhantes aos verificados entre os denunciados: 46,3% e 42%, respetivamente.

Em termos de habilitações literárias observou-se que 61% das vítimas e 62% dos denunciados possuíam o 9º ano ou menos; 21% das vítimas possuía o 12º ano e 19% uma licenciatura (no casos dos denunciados este valores eram de 28% e 10% respetivamente).

Mais de metade das vítimas encontrava-se empregada/ativa (58%), situação idêntica para 65% dos denunciados. Cerca de 18% das vítimas estavam desempregadas e 9% eram reformadas (nos denunciados estes valores eram de 23,6% e 7,2%, respetivamente), 8% das vítimas eram domésticas e 7% eram estudantes.

Relativamente à naturalidade, 79% das vítimas e 80% dos denunciados eram portugueses. No caso das vítimas, a naturalidade estrangeira mais representada era a brasileira (cerca de 10%), seguindo-se nacionalidades dos PALOP (7%; Angola, Cabo-Verde, Moçambique...) e outras (5%; França, Ucrânia...). Entre os denunciados 8% eram oriundos dos Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa (PALOP) (Angola, Moçambique, Cabo-Verde...), 7% do Brasil e 6% de outros países (Ucrânia, África do Sul,...).

⁵³ Segundo a informação disponibilizada, este campo de informação, apesar de desnecessário para efeitos da violência doméstica em virtude da natureza pública do crime, é registado de forma adicional.

Tabela 8: Caracterização das vítimas e denunciados (M, DP e %)

		Vítima	Denunciado/a
Sexo ($n_v=334$; $n_d=318$)	Mulher	84,7	9,4
	Homem	15,3	90,6
Idade ($n_v=334$; $n_d=305$)	[0-15[2,7	-
	[15-25[15,6	9,2
	[25-35[25,4	32,1
	[35-45[26	23,0
	[45-55[16,2	21,6
	[55-65[6,9	8,2
	65 ou mais	7,2	5,9
	<i>Média (DP)</i>	38,5 (16)	40,3 (13,8)
Estado civil ($n_v=321$; $n_d=302$)	Casado/a	39,3	41,7
	União de facto	5,0	4,6
	Divorciado/a/ Sep.jud.	11,8	10,9
	Solteiro/a	40,5	41,7
	Viúvo/a	3,4	1,0
Habilitações ($n_v=195$; $n_d=168$)	Sem habilitações	3,1	4,2
	Ensino básico 1º ciclo	13,8	14,3
	Ensino básico 2º ciclo	15,9	15,5
	Ensino básico 3º ciclo	28,2	28,0
	12º Ano	20,5	28,0
	Ensino Superior	18,5	10,1
Situação profissional ($n_v=274$ $n_d=250$)	Ativo/Empregado/a	58,4	65,2
	Desempregada/o	17,9	23,6
	Doméstica/o	8,0	0,8
	Estudante	6,6	3,2
	Reformada/o	9,1	7,2
Naturalidade ($n_v=336$; $n_d=319$)	Portuguesa	78,6	80,3
	Brasileira	9,8	6,6
	PALOP	7,1	7,5
	Outras	4,5	5,6

Em quase dois terços dos casos, a relação entre vítimas e denunciado era de tipo conjugal, em 19% dos casos existira esse tipo de relação; os casos em que a vítima era ascendente (pai/mãe/avô/avó, tio/tia...) representaram 7,5% da amostra, as situações de violência sobre descendentes (filhos, enteados, sobrinhos, netos) corresponderam a 6%, e outras situações, incluindo violência entre colaterais (irmãos, primos...) representaram cerca de 4% dos casos (tabela 9). Para além destes casos a GNR registou nove casos de violência entre namorados/ex- namorados (o que representaria 2,6% do total de casos)⁵⁴.

⁵⁴ Conforme informação disponibilizada, esta categoria de resposta era em 2009 apenas usada pela GNR.

Cerca de 80% das vítimas não dependia economicamente do denunciado, e na sequência da ocorrência apenas 2% das vítimas teve internamento hospitalar ou baixa.

Tabela 9: Tipo de relação, dependência económica da vítima, internamento hospitalar e baixa médica

		%
Tipo de relação vítima - denunciado/a (n=332)	Conjugalidade presente	64,2
	Conjugalidade passada	18,7
	Vítima é descendente	6,0
	Vítima é ascendente	7,5
	Vítima é colateral	0,6
	Outra	3,0
Não depende económica/ do/a denunciado/a (n=318)		79,6
Com internamento hospitalar (n=266)		1,5
Com baixa médica (n=261)		1,9

A grande maioria dos/as denunciados/as também não dependia economicamente das vítimas (85,2%; n=283), o consumo habitual de álcool estava presente em 43,3% dos casos (n=143) e o de estupefacientes em 14,6% (n=47).

Complementarmente foi analisada a caracterização das ocorrências participadas às Forças de Segurança, em 2009, no distrito de Lisboa⁵⁵, tendo-se constatado que, de forma geral, esta era semelhante à relativa à amostra deste estudo. Verificaram-se no entanto diferenças evidentes quanto à naturalidade das vítimas e denunciados. A proporção de vítimas e denunciados oriundos dos PALOP eram menos elevadas nesta amostra (7% e 8%, respetivamente) do que o verificado para o distrito de Lisboa (19% e 21%). Este facto pode ser explicado tendo em conta que o distrito abarca outros municípios (ex.: Amadora) em que a percentagem de pessoas oriundas destes países é mais elevada (Fonseca et al., 2005) e que não foram abrangidos neste estudo.

⁵⁵ Disponibilizados pela DGAI.

7.2.1 Coabitação vítima - denunciado/a

Segundo a informação obtida pelos profissionais das FS, 71% das vítimas coabitavam com o denunciado aquando da ocorrência, no entanto na ocasião da participação a proporção de vítimas que coabitava com denunciado era menor (53%), e aquando do contacto com a polícia no âmbito do inquérito essa percentagem era de 51% (tabela 10).

Tabela 10: Coabitação da vítima com denunciado/a, no momento da ocorrência e nos momentos de contacto com a FS (%)

	Ocorrência	Participação	Investigação
Coabitação vítima-denunciado/a	71,3	52,9	51,2

(n_o=275; n_p=276; n_i=125)

Há a assinalar que, dos dados disponíveis, 145 vítimas (53,3%) na ocasião da ocorrência coabitavam com o denunciado/a e continuavam a fazê-lo aquando do contacto inicial com a FS; outras 79 (29%) já não coabitavam com o denunciado e continuaram nessa situação e 48 (17,6%) eram vítimas que aquando da ocorrência coabitavam com denunciado/a mas que por altura do contacto inicial com a FS já não coabitavam. Não se verificou nenhuma situação em que a vítima não coabitava com denunciado na altura da ocorrência e coabitasse aquando da participação.

Comparando a situação na fase de Auto e na fase de Inquérito, relativamente à coabitação com o/a denunciado/a, regista-se que, dos 79 casos em que esta informação estava disponível para os dois momentos, 44,3% (n=35) de vítimas continuavam a coabitar; 36,7% (n=29) continuavam sem coabitar; 12,7% (n=10) deixaram de coabitar e 6,3% (n=5) voltaram a coabitar

7.2.2 Violência e duração

Metade das ocorrências envolveu violência de tipo físico e psicológico (49,8%), 22% apenas de tipo físico e 26% apenas de tipo psicológico, em seis casos os elementos policiais, registaram que a situação envolveu

violência de tipo sexual (2,3%) (tabela 11). Em termos globais, a violência física esteve presente em 73,2% dos casos e a psicológica em 77,5%.

Tabela 11: Violência exercida

		%
Tipo de violência exercida sobre a vítima (n=306)	Física	21,9
	Psicológica	26,2
	Sexual	0,4
	Física e Psicológica	49,8
	Física e Sexual	0,4
	Psicológica e Sexual	0,4
	Física, Psicológica e Sexual	1,1
Vítima exerceu violência (n=276)		24,6

Em três quartos dos casos, segundo a informação que o militar/polícia tinha disponível aquando do atendimento inicial, a vítima não exerceu violência sobre o denunciado (75%), verificando-se esta situação em 68 casos (25%) (tabela 11).

Verificou-se que metade das vítimas reportou, aquando do atendimento inicial, que o primeiro episódio de violência, independentemente do tipo, ocorrera há dois anos ou menos (tabela 12)⁵⁶. Não obstante esta tendência para reportar que a primeira situação de violência ocorreu nos últimos dois anos, 18% das vítimas reportaram que a violência psicológica se iniciou há mais de 10 anos, e 11% que a violência física se iniciara há mais de 10 anos. Em termos médios, a primeira situação de violência psicológica ocorreu há seis anos, a de tipo físico há cinco anos e a de tipo sexual há três anos⁵⁷.

⁵⁶ Me ou Mediana = 2.

⁵⁷ Atendendo à elevada variabilidade observada nos valores (ver DP) estas médias devem ser analisadas com cautela, devendo complementar-se a sua leitura com a mediana, medida menos afetada pela existência de valores extremos.

Tabela 12: Há quanto tempo ocorreu a primeira situação de violência (M, DP, Me e %)

		Psicológica	Física	Sexual
<i>Anos</i>		(n=90)	(n=76)	(n=19)
≤ 1	≤1/12	3,3	10,5	5,3
]1/12 - 1]	30,0	34,2	36,8
]1 - 5]]1 - 3]	22,2	17,1	26,3
]3 - 5]	11,1	9,2	10,5
>5]5 - 10]	15,6	18,4	21,1
]10 - 20]	12,2	5,3	-
	> 20	5,6	5,3	-
<i>Média (DP)</i>		6,1 (8,6)	4,9 (8,4)	2,7 (2,8)
<i>Mediana</i>		2	2	2

As diferenças detetadas quanto à duração da violência entre os três tipos são estatisticamente significativas ($\chi^2(2)=10,6$; $p=0,005$; $N=16$)⁵⁸.

7.2.3 Violência e duração - relação de tipo conjugal

Nos casos de violência conjugal, a relação entre a vítima e denunciado iniciara-se em metade dos casos há 8 anos ou menos e em média as relações tinham 12 anos (tabela 13).

Observou-se que em 8% dos casos as relações tinham um ano ou menos, em um quarto dos casos têm entre 1 e 5 anos (26%), em 24% têm entre cinco e dez anos, em 25% têm entre 10 e 20 anos e em 17% dos casos a relação tem mais de vinte anos.

Conforme se pode observar pela tabela 13, em metade dos casos, a violência psicológica iniciou-se nos primeiros dois anos de relação, a física nos primeiros quatro anos e a sexual durante os primeiros onze anos de relação. Em 40% dos casos a violência psicológica começou a manifestar-se no primeiro ano de relação, no caso da violência física tal ocorreu em um terço dos casos, e em termos da violência sexual esta situação passou-se em um quarto dos casos. Em média, a violência psicológica iniciou-se no sexto ano de relação, a física no oitavo e a sexual no vigésimo primeiro.

⁵⁸ Teste de Friedman - comparação de mais do que duas amostras emparelhadas. A apresentação dos resultados dos testes estatísticos segue genericamente a estrutura proposta por Maroco (2007).

Tabela 13: Duração da relação e tempo de relação à data da 1ª situação de violência (M, DP, Me e %)

Anos	Duração da relação (n=96)	Tempo de relação à data da 1ª situação de violência			
		Psicológica (n=63)	Física (n=54)	Sexual (n=16)	
≤ 3	≤1	8,3	39,7	33,3	25,0
]1 - 3]	13,5	15,9	13,0	6,3
]3 - 10]]3 - 5]	12,5	14,3	9,3	6,3
]5 - 10]	24,0	9,5	13,0	12,5
>10]10 - 20]	25,0	14,3	20,4	37,5
]20 - 30]	8,3	4,8	9,3	12,5
	> 30	8,3	1,6	1,9	-
<i>Média (DP)</i>		12,4 (11,7)	5,9 (8)	7,8 (9,3)	10,8 (9,1)
<i>Mediana</i>		8	2	4	10,5

O primeiro episódio de violência psicológica tende a ter ocorrido logo no início da relação, seguindo-se a violência física e mais tarde a violência sexual. Este resultado é corroborado pelo facto de que comparando a duração destes três tipos de violência, com base nas mesmas vítimas, a diferença é significativa e segue o padrão referido ($\chi_F^2(2)=9,2$; $p=0,01$; $N=15$)⁵⁹.

⁵⁹ Ver nota anterior.

VIII - EXPECTATIVAS DAS VÍTIMAS

Mais de metade das vítimas, quer em fase de atendimento inicial quer em fase de inquérito, assinalaram que pretendem que a polícia “Faça o/a agressor/a parar/reduzir a violência” (73% e 61%, respetivamente), lhes forneça informações sobre os seus direitos (68% e 63%) e as ajude a elaborar um plano de segurança (64% e 53%) (tabela 14). Na fase de Auto, 56% das vítimas esperavam que a polícia propusesse ao Ministério Público o afastamento do agressor enquanto que essa proporção na fase de Inquérito foi de 38%, sendo este o único tipo de expectativa em que se registaram diferenças estatisticamente significativas entre os dois momentos (McNemar $p=0,018$).

Entre as ações menos esperadas, contam-se a apreensão de armas (13% e 11%), ações com vista à indemnização por parte do agressor (22% e 12%) e acompanhamento da vítima para retirar coisas de casa (25% e 12%).

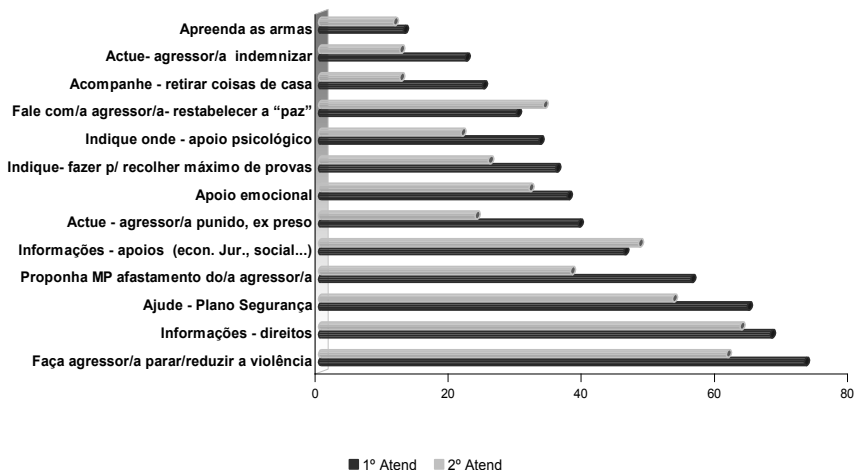
Menos de metade das vítimas esperava que o agressor fosse punido, por exemplo preso. Em fase de Auto este valor foi de 39%, e na fase de Inquérito desceu para 24%.

Das vítimas, aquando do atendimento inicial, 37% revelaram esperar que a polícia lhes fornecesse apoio emocional e 36% esperavam da polícia a indicação do que fazer para recolher o máximo de provas contra o agressor, valores que na fase de inquérito foram de 32% e 26%, respetivamente.

Tabela 14: O que as vítimas esperam da atuação policial (%) (respostas afirmativas)

	Participação (n=118)	Investigação (n=98)
Faça agressor/a parar/reduzir a violência	72,9	61,2
Informações - direitos	67,8	63,3
Ajude - Plano Segurança	64,4	53,1
Proponha MP afastamento do/a agressor/a	55,9	37,8
Informações - apoios (econ. jur., social...)	45,8	48,0
Atue - agressor/a punido (ex.: preso)	39,0	23,5
Apoio emocional	37,3	31,6
Indique- fazer p/ recolher máximo de provas	35,6	25,5
Indique onde - apoio psicológico	33,1	21,4
Fale com agressor/a- restabelecer a “paz”	29,7	33,7
Acompanhe - retirar coisas de casa	24,6	12,2
Atue - agressor/a indemnizar	22,0	12,2
Apreenda as armas	12,7	11,2

Gráfico 2: O que as vítimas esperam da atuação policial (%)



De um modo geral, a proporção de vítimas que assinalou cada uma das expectativas foi mais elevada na fase de atendimento inicial do que na fase de inquérito, com exceção das questões relativas a “Informações sobre

apoios (económico, jurídico, social...)” (46% e 48%) e “Falar com o/a agressor/a, de modo a restabelecer a ‘paz em casa’” (30% e 34%).

Analisando estes dados segundo a Força de Segurança, de um modo geral verificou-se que as vítimas atendidas pela GNR tenderam a assinalar mais expectativas do que as atendidas pela PSP, especialmente no caso de esperar que a polícia “Atue de modo a que o agressor/a venha a indemnizar-me” - fase de Auto (33% e 17%, na GNR e PSP, respetivamente) ($\chi^2(1)=3,85$; $p=0,05$)⁶⁰ e relativamente a esperar que a polícia “Fale com o/a agressor/a de modo a restabelecer a “paz” - fase de Inquérito, (47% e 23%) ($\chi^2(1)=3,71$; $p=0,054$)⁶¹.

⁶⁰ $D_{1,1} = 2$. D_{ij} = resíduos ajustados standardizados. Fornecem informação sobre as categorias que indicam uma relação de dependência entre as variáveis, essas categorias são as que apresentam resíduos inferiores a $-1,96$ ou superiores a $+1,96$, para um nível de confiança de 95%. Os resíduos são positivos sempre que o valor observado é superior ao valor esperado e são negativos sempre que o valor observado é inferior ao valor esperado (segundo uma hipótese de não associação entre as variáveis ou de homogeneidade de proporções).

⁶¹ $D_{1,1} = 1,93$. O valor-p encontrado situa-se no limiar da significância ($\alpha=0,05$).

IX - MOTIVAÇÃO E PROMOÇÃO DA SEGURANÇA

9.1 Expectativas de militares da GNR e polícias da PSP

Em termos médios os militares/polícias tendem a não acreditar que as vítimas irão adotar/manter estratégias para promover a sua segurança no próximo mês (Me=5 e M=5) nem nos próximos seis meses (Me= 5 e M=5), independentemente desta avaliação se efetuar no atendimento inicial ou na fase de investigação⁶² (tabela 15).

Do primeiro contacto com a vítima, 38% dos militares/polícias ficaram pouco ou muito pouco confiantes acerca das iniciativas da vítima para se proteger, no próximo mês ou nos próximos seis meses, outros 31% ficaram confiantes ou muito confiantes e outros 31% posicionaram-se de forma mais ambígua relativamente a esta questão.

Na fase de inquérito, a distribuição das respostas foi semelhante, no entanto, a proporção de respostas menos definidas diminuiu para valores na ordem dos 19% (grau de confiança - 6 meses) ou 17% (grau de confiança - próximo mês), com uma conseqüente subida especialmente nas posições que demonstram mais confiança (42%: grau de confiança - 6 meses ou próximo mês).

⁶² Uma vez que a escala da resposta se situa de 1 a 10, entre 1 e 5 são considerados valores negativos e entre 6 e 10 valores positivos.

Tabela 15: Expectativas dos militares/polícias face às ações das vítimas para se protegerem, nos próximos 6 meses e no próximo mês (M, DP, Me e %)

		Participação (n=306)	Investigação (n=136)
Grau de confiança 6M	Mto. Baixo (1-2)	13,2	25,4
	Baixo (3-4)	25,0	13,1
	Médio (5-6)	30,9	19,2
	Elevado (7-8)	21,1	23,8
	Mto. elevado (9-10)	9,9	18,5
	<i>Média (DP)</i>	5,2 (2,4)	5,4 (3)
	<i>Mediana</i>	5	5
Grau de confiança 1M	Mto. Baixo (1-2)	16,1	26,2
	Baixo (3-4)	23,4	14,6
	Médio (5-6)	30,6	16,9
	Elevado (7-8)	19,1	25,4
	Mto. elevado (9-10)	10,9	16,9
	<i>Média (DP)</i>	5,2 (2,5)	5,3 (3)
	<i>Mediana</i>	5	5

9.2 Motivação das vítimas para a mudança

9.2.1 Estratégias - tipo I⁶³

Cerca de 61% das vítimas, no atendimento inicial, reportaram que iriam nos próximos seis meses chamar a polícia sempre estivessem em perigo, e quase um terço reportava que já estava a adotar essa estratégia nos últimos seis meses (gráfico 3). Relativamente a estratégias relacionadas com a planificação da segurança, 83% referiu que já estava a planear detalhadamente o que fazer para se proteger ou que o iria fazer nos próximos seis meses e 82% referiu que já estava ou iria em breve pôr em prática essa planificação.

Cerca de 45% declarou que já havia saído de casa ou já havia deixado de viver com o agressor, e 23% apontou que o iria fazer nos próximos seis meses. Modificar as formas de reagir/lidar com o agressor já estava ser feito por 43% das vítimas, e 32% afirmou que o iria fazer nos próximos seis meses.

⁶³ A nomenclatura utilizada “Estratégias tipo I e tipo II” serve apenas para distinguir dois conjuntos de estratégias que foram analisados de forma diferenciada. No primeiro as opções de resposta disponíveis eram mais genéricas, no segundo eram mais específicas, viabilizando uma análise mais fina, conforme pode ser visualizado no ponto seguinte.

Em termos de solicitar tratamento para o agressor, apenas 38% referiu que o iria fazer ou que já o tinha feito nos últimos seis meses. Mais de 90% das vítimas referiu que já estava a cuidar mais de si e a valorizar-se ou que o iria fazer nos próximos seis meses.

Gráfico 3: Posição das vítimas face a cada estratégia de promoção da segurança (tipo I) - Participação (%)

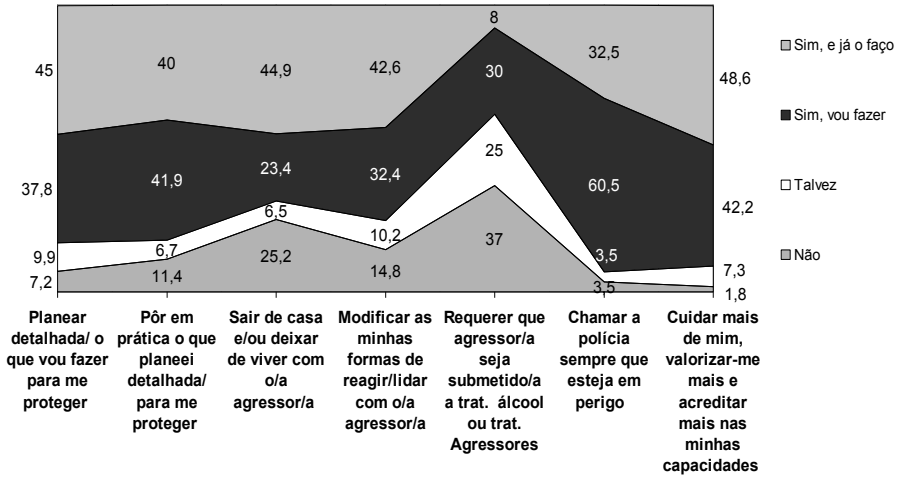
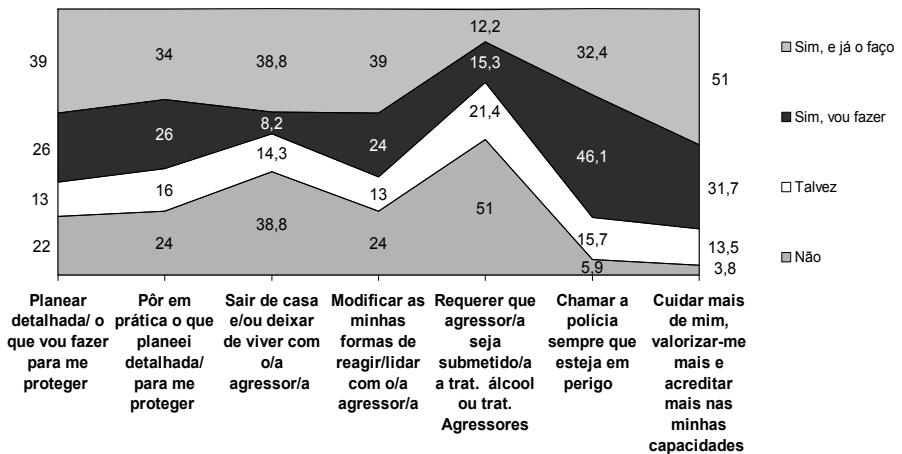


Gráfico 4: Posição das vítimas face a cada estratégia de promoção da segurança (tipo I)- Investigação (%)



Quando analisadas as respostas em fase de Inquérito, para cada estratégia, o padrão é semelhante ao anteriormente verificado para a fase de Auto, apesar da soma das percentagem de respostas de tipo “sim, vou fazer” e “sim já estou a fazer” ser menos elevada na fase de Inquérito para todas as estratégias (gráfico 4). No entanto, estas diferenças não se revelaram estatisticamente significativas, considerando as mesmas vítimas (amostras emparelhadas) ($\alpha=0,05$).

9.2.2 Estratégias - tipo II

9.2.2.1 Fases da mudança

Quando analisado o outro conjunto de estratégias de promoção da segurança, e agrupando as respostas nas cinco fases de mudança consideradas, verificou-se que as vítimas se posicionaram de forma diferente para cada estratégia. A maior parte das vítimas, aquando do atendimento inicial, não considerava a hipótese de recorrer a apoios especializados (Pré-contemplação: 41%) ou caso o considerassem era algo ainda muito pouco definido (Contemplação: 40%) (tabela 16).

Tabela 16: Fases da mudança para cada uma das cinco estratégias de promoção da segurança - Participação (Me, %)

<i>Penso, nos próximos 6 meses...</i>	<i>Me</i>	PC (1)	C (2)	P (3)	A (4)	M (5)
Recorrer a apoios especializados (n=140)	2	40,7	40	6,4	9,3	3,6
Partilhar a situação com alguém (n=142)	3	12	34,5	8,5	27,5	17,6
Apresentar queixa à Polícia (n=144)	4	5,6	34,7	6,9	36,8	16
Colaborar no âmbito do inquérito policial (n=141)	3	5	40,4	15,6	26,2	12,8
Terminar a relação (n=124)	3	12,9	27,4	16,9	29	13,7

PC= Pré-Contemplação; C= Contemplação; P= Preparação; A= Ação; M= Manutenção

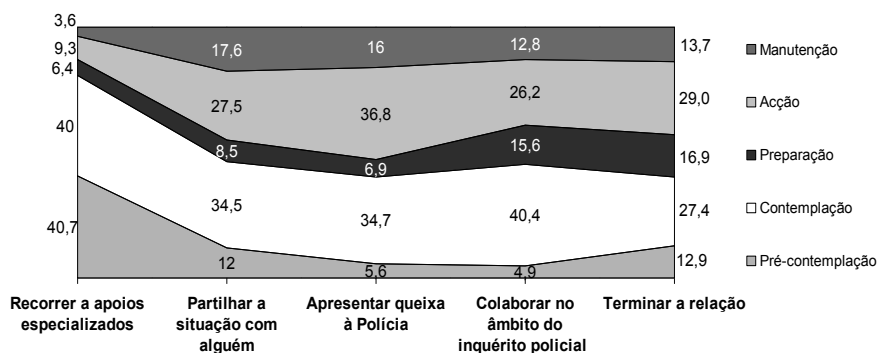
No que respeita à partilha da situação com alguém próximo de confiança, mais de um terço considerava vagamente essa hipótese (34,5%) e 45% já o estava a fazer ou já tinha feito (Ação e Manutenção).

“Apresentar queixa à polícia sempre que seja agredida” constituía uma estratégia que mais de um terço estava a considerar de forma pouco precisa e outros 53% já o estava a fazer há menos de seis meses ou já o vinha a fazer há mais de seis meses.

Cerca de 16% das vítimas estava a preparar-se para vir a colaborar no inquérito no próximo mês (Preparação), 40% ainda se encontrava de alguma forma ambivalente nesta questão e 39% considerava que já estava a fazê-lo.

No que diz respeito a terminar a relação, 40% das vítimas não considerava essa hipótese ou se o fizesse seria nos próximos seis meses, 17% referiu que o iria fazer no próximo mês e 43% já o tinha feito ou estava a fazer.

Gráfico 5: Fases da mudança para cada estratégia de promoção de segurança (tipo II) – Participação (%)



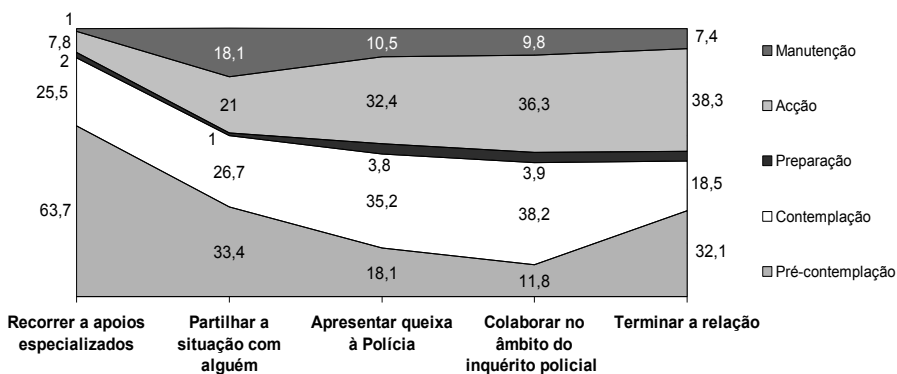
Na fase de inquérito, a posição das vítimas parece situar-se para todas as estratégias em fases de mudança menos avançadas do que o encontrado aquando do atendimento inicial (tabela 17), no entanto, utilizando amostras emparelhadas, as diferenças encontradas não são estatisticamente significativas ($\alpha=0,05$).

Tabela 17: Fases da mudança para cada uma das cinco estratégias de promoção da segurança - Investigação (Me, %)

<i>Penso, nos próximos 6 meses...</i>	<i>Me</i>	PC (1)	C (2)	P (3)	A (4)	M (5)
Recorrer a apoios especializados (n=140)	1	63,7	25,5	2	7,8	1
Partilhar a situação com alguém (n=142)	2	33,3	26,7	1	21	18,1
Apresentar queixa à Polícia (n=144)	2	18,1	35,2	3,8	32,4	10,5
Colaborar no âmbito do inquérito policial (n=141)	2,5	11,8	38,2	3,9	36,3	9,8
Terminar a relação (n=124)	2	32,1	18,5	3,7	38,3	7,4

PC= Pré-Contemplanção; C= Contemplanção; P= Preparação; A= Acção; M= Manutenção

Gráfico 6: Fases da mudança para cada estratégia de promoção de segurança (tipo II) – Investigação (%)



Analisando em detalhe as respostas correspondentes à fase de pré-contemplanção (cujas opções eram “Não o vou fazer pois não me faz qualquer sentido /não é necessário/não quero”, “Não o vou fazer pois não vale a pena/não vai adiantar nada” ou “Não o vou fazer, pois tenho medo”), constatou-se que para a maioria das vítimas que se posicionaram nesta fase de mudança para as várias estratégias, seja aquando da participação seja aquando da investigação, tal se deveu ao facto de considerarem que a respetiva estratégia “não lhes fazia sentido/não era necessária/não queriam”. A única exceção a este padrão de respostas foi a verificada na fase de Auto para a estratégia “Colaborar no âmbito do inquérito policial”,

onde 43% das vítimas posicionadas na fase de pré-contemplação para esta estratégia (n=7) referiram que não o faziam por “não lhes fazer sentido (...)” e igual proporção referiu não o fazer por “ter medo”. No entanto na fase de investigação criminal a esmagadora maioria das respostas de pré-contemplação para esta estratégia referiram-se a situações em que a mesma “não lhes fazia sentido...” (83%).

Nos dois momentos considerados, participação e investigação, existem diferenças estatisticamente significativas relativamente à posição das vítimas face a cada estratégia (Participação: $\chi^2(4)=97,5$; $p<0,01$; $N=115$; Investigação: ($\chi^2(4)=79,4$; $p<0,01$; $N=77$). As diferenças estão sobretudo entre o recorrer a apoios especializados e as restantes estratégias, sendo que a primeira tende a apresentar valores inferiores às restantes, para este tipo de estratégia as vítimas tendem a encontrar-se numa fase de mudança menos avançada.

Não foram encontradas diferenças significativas entre as vítimas atendidas pela GNR e as atendidas pela PSP, quer em fase de Auto quer em fase de Inquérito ($\alpha=0,05$).

Grau de confiança nas iniciativas das vítimas para se protegerem e Fases de mudança

As perceções dos elementos policiais⁶⁴, na fase de atendimento inicial, correlacionaram-se positivamente com a fase de mudança em que as vítimas se encontravam (fase de Auto) em termos de partilhar a situação com alguém próximo ($r_s=22$; $p=0,01$), apresentar queixa sempre que seja agredida ($r_s=0,19$; $p=0,029$) e terminar a relação ($r_s=0,19$; $p=0,049$). Estas expectativas correlacionaram-se ainda positivamente com a fase de mudança relativamente a terminar a relação, avaliada na fase de inquérito ($r_s=0,26$; $p=0,05$).

As expectativas⁶⁵ dos militares/polícias, em fase de Inquérito, correlacionaram-se de forma altamente significativa ($\alpha=0,01$) com as fases de mudança em que as vítimas se encontravam nessa altura, para as cinco

⁶⁴ Aqui foram consideradas as expectativas relativas ao próximo mês. O padrão de resultados relativo às expectativas a 6 meses era semelhante, no entanto para algumas das estratégias os resultados não foram significativos (Auto: fazer queixa e Inquérito: terminar relação).

⁶⁵ Os valores apresentados referem-se às expectativas face ao próximo mês, embora os resultados da outra variável (6 meses) fossem igualmente altamente significativos.

estratégias (apoios: $r_s=0,29$; partilhar: $r_s=0,33$; queixa: $r_s=0,34$; inquérito: $r_s=0,35$; e terminar: $r_s=0,61$).

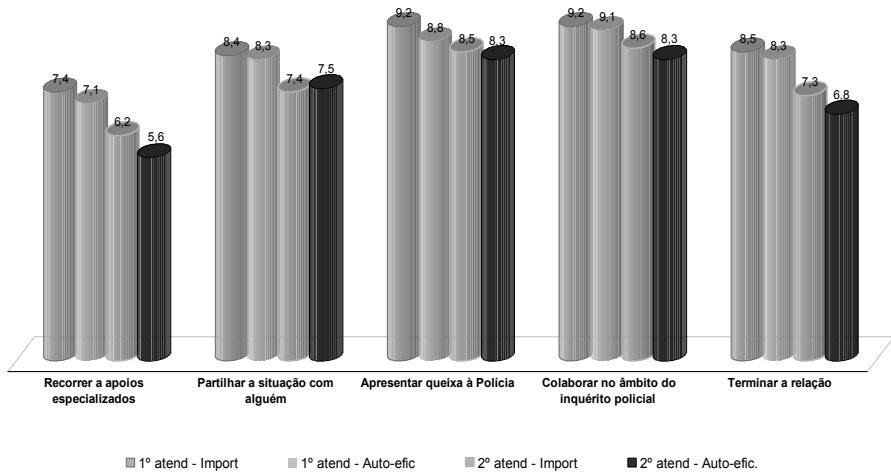
9.2.2.2 Grau de importância e de autoeficácia

Na fase de Auto, as vítimas atribuíram níveis de importância e de autoeficácia elevados ou muito elevados para todas as estratégias consideradas, no entanto salienta-se que a apresentação de queixa à polícia e colaboração no inquérito, foram as duas estratégias com níveis médios mais elevados (cerca de 9), passando-se o mesmo na fase de Inquérito.

As diferenças encontradas entre os níveis de importância atribuídos a cada estratégia, na fase de auto, são estatisticamente significativas ($\chi_F^2(4)=74,4$; $p<0,01$; $N=122$), passando-se o mesmo na fase de Inquérito ($\chi_F^2(4)=46,9$; $p<0,01$; $N=79$). Também no caso dos níveis de autoeficácia, as diferenças entre as estratégias são significativas na fase de Auto ($\chi_F^2(4)=89,5$; $p<0,01$; $N=116$) e na fase de Inquérito ($\chi_F^2(4)=67,1$; $p<0,01$; $N=81$).

De uma forma geral, pode-se afirmar que os níveis de importância atribuídos foram superiores aos níveis de autoeficácia, independentemente da estratégia e da fase (com exceção da estratégia “partilhar a situação com alguém”, que apresenta na fase de Inquérito uma ligeira superioridade do valor médio de autoeficácia relativamente ao valor médio de importância) (gráfico 7). Estas diferenças são estatisticamente significativas no caso de “apresentar queixa à polícia” (fase de Auto) ($Z_W=-2,8$; $p=0,005$), partilhar a situação com alguém próximo (fase de Inquérito) ($Z_W=-3,5$; $p<0,01$), terminar a relação (fase de inquérito) ($Z_W=-2$; $p=0,046$) e “colaborar no inquérito” (fase de Inquérito) ($Z_W=-2,8$; $p=0,005$).

Gráfico 7: Grau médio de importância e de autoeficácia - adotar/manter cada estratégia de promoção da segurança (%)



Por outro lado, pode ainda dizer-se que, em termos do grau de importância atribuído a cada estratégia, quando comparadas as respostas em fase de Auto com as relativas à fase de Inquérito, se verificaram diferenças significativas em todas as estratégias (exceto apresentar queixa), os níveis de importância atribuídos na fase de auto foram mais elevados do que os atribuídos na fase de inquérito (E1: $Z_W=-2,5$; $p=0,011$; E2: $Z_W=-2$; $p=0,042$; E4: $Z_W=-1,97$; $p=0,049$; e E5: $Z_W=-2,02$; $p=0,043$)⁶⁶.

Em termos dos níveis de autoeficácia foram encontradas diferenças significativas entre a fase de auto e fase de inquérito em três estratégias: Recorrer a apoios especializados ($Z_W=-2,3$; $p=0,02$), Colaborar no inquérito ($Z_W=-2,3$; $p=0,02$) e Terminar a relação ($Z_W=-2,5$; $p=0,011$). Para estas três estratégias, as vítimas sentiam-se mais autoeficazes quanto à sua adoção/manutenção aquando do primeiro contacto do que aquando do segundo contacto com a Força de Segurança.

9.2.2.3 Correlações entre as estratégias

Foram encontradas correlações positivas, e altamente significativas, entre a posição das vítimas, em fase de Investigação, face às cinco estratégias (III

⁶⁶ E1= Recorrer a apoios esp.; E2= partilhar; E4; Colaborar no inquérito e E5= Terminar relação.

quadrante - tabela 18). Em fase de Participação estas correlações foram também encontradas, com duas exceções: o “recorrer a apoios especializados” não se correlacionou com “colaborar no inquérito” nem com “terminar a relação” (II quadrante).

Importa ainda referir que existem correlações significativas entre as fases de mudança, avaliadas em fase de Participação (Auto) e em fase de Investigação (Inquérito). Vítimas que se apresentaram em fases de mudança avançadas em termos de “fazer queixa”, aquando do inquérito, tenderam também a ter valores elevados relativamente a todas as outras estratégias em fase de Auto (exceto para “terminar a relação”). O mesmo se passa, grosso modo, para a colaboração no inquérito, avaliada na fase de investigação, (não se correlacionando apenas com “terminar a relação” e com “recorrer a apoios especializados”).

Tabela 18: Correlações entre as fases de mudança⁶⁷

I	II	Investigação					Participação				
		III	IV	1	2	3	4	5	2	3	4
Particip.	1		,26	,14	,33*	,21	,05	,30**	,24**	,16	,03
	2		,25	,26	,40**	,34*	,22		,58**	,52**	,28**
	3		,39*	,17	,48**	,38*	,19			,77**	,30**
	4		,31	,25	,38*	,35*	,08				,32**
	5		,14	,01	,25	,26	,47*				
Invest.	1			,51**	,43**	,48**	,25*				
	2				,54**	,53**	,31**				
	3					,86**	,30**				
	4						,39**				

* Correlação significativa ($\alpha=0,05$). ** Correlação altamente significativa ($\alpha=0,01$).

1-Recorrer a apoios especializados; 2-Partilhar a situação com alguém;

3-Apresentar queixa à Polícia; 4-Colaborar no âmbito do inquérito policial; 5-Terminar a relação

A posição face a terminar a relação, avaliada inicialmente, está correlacionada com a posição face a esta estratégia, quando avaliada mais tarde; e a motivação para a mudança relativamente a apresentar queixa à polícia, em fase de Auto, está correlacionada com a motivação para a

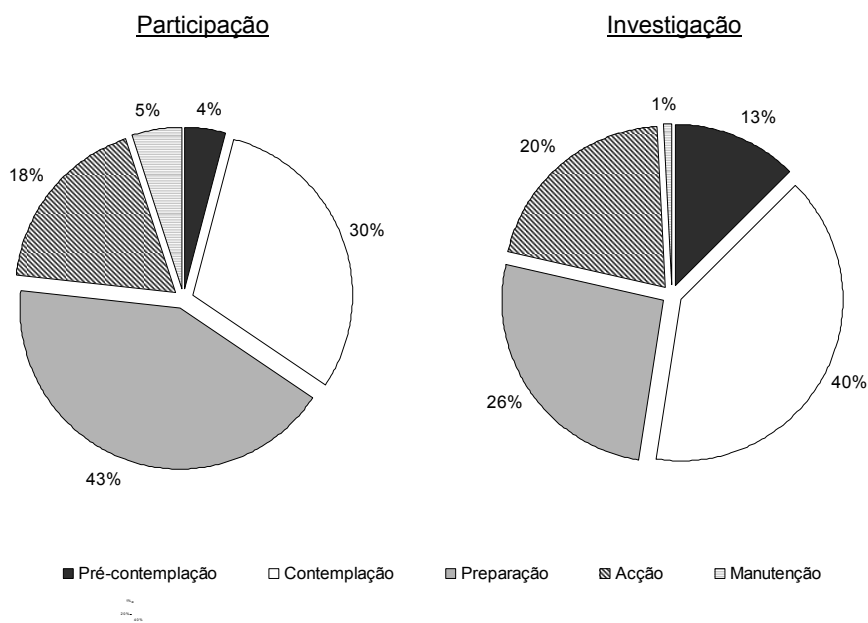
⁶⁷ Coeficiente de Correlação de Spearman.

mudança referente a “recorrer a apoios especializados”, avaliada na investigação.

9.2.2.4 Índice global de motivação para a mudança

Foi criado um índice global para a motivação para a mudança, com base nas cinco estratégias consideradas⁶⁸, obtendo-se os resultados que constam dos gráficos seguintes.

Gráfico 8: Índice global de motivação para a mudança – Participação e Investigação (%)



Cerca de um terço (34%) das vítimas, aquando do contato inicial encontravam-se em Pré-contemplanção ou Contemplanção face à adoção de estratégias promotoras da sua segurança, 43% estavam em Preparação e

⁶⁸ A título exemplificativo, para cada vítima em fase de auto foi calculado o índice global de motivação para a mudança através do somatório das respetivas respostas (de 1 a 5, correspondendo às fases de mudança) para cada uma das cinco estratégias, posteriormente esse somatório foi dividido pelo número de estratégias para as quais se dispunha de uma resposta válida. Procedimento semelhante foi adotado para o índice global de motivação para a mudança em fase de inquérito.

23% em Ação ou Manutenção. Na fase de Inquérito, a maioria (53%) encontrava-se em Pré-contemplação ou Contemplação, um quarto (26%) em Preparação e 21% em Ação ou Manutenção.

Metade das vítimas, em fase de Auto, encontrava-se, no máximo, em Preparação (Me=3), e, em fase de Inquérito, metade situava-se, no máximo, em Contemplação (Me=2). As diferenças encontradas entre o atendimento inicial e a fase de inquérito não são estatisticamente significativas ($Z_W = -1,13$; $p = 0,26$).

9.2.2.5 Intervenção policial a pedido da vítima e presença de crianças

Constatou-se que existe uma associação entre ter sido a vítima ou não que pediu a ajuda e a sua posição face a apresentar queixa sempre que seja agredida ($\chi^2(1) = 5,6$; $p = 0,018$), colaborar no inquérito policial ($\chi^2(1) = 3,84$; $p = 0,050$) e recorrer a apoios especializados em violência doméstica (Fischer $p = 0,021$)⁶⁹. Assim, em termos da situação face à apresentação de queixa e à colaboração no inquérito, as vítimas que tiveram a iniciativa de pedir ajuda à polícia tendem a posicionar-se nas fases mais avançadas relativamente a estas estratégias (Preparação, Ação e Manutenção) e as outras vítimas tendem a posicionar-se nas fases menos avançadas (Pré-contemplação e Contemplação), passando-se o inverso para a estratégia relativa a recorrer a apoios especializados⁷⁰.

Das vítimas que tomaram a iniciativa de pedir ajuda à polícia, 53% encontravam-se nas fases mais avançadas de mudança relativamente a apresentar queixa, 56% estavam nessas fases em termos de colaboração no inquérito, e quanto à estratégia “recorrer a apoios especializados...” essa proporção era de 7%, enquanto que estas percentagens para o outro grupo (situação não denunciada pela vítima) eram de 22%, 29% e 29% respetivamente.

Assim, as vítimas que tomaram a iniciativa de pedir ajuda à polícia, parecem contrapor-se às restantes vítimas, em termos de estarem mais propensas a adotarem estratégias de segurança que passam pelo recurso à polícia, e

⁶⁹ Refere-se às variáveis em fase de Inquérito. Em muitas situações em que a intervenção não foi motivada por pedido da vítima, o questionário VA não terá sido preenchido, uma vez que esta pode não ter-se deslocado ao posto/esquadra.

⁷⁰ Apresentar queixa: $D_{1,2} = 2,4$; Colaborar no inquérito: $D_{1,2} = 2$; Recorrer a apoios: $D_{1,2} = -2,6$.

menos em relação a outro tipo de apoios especializados, passando-se o inverso para as vítimas que não tomaram a iniciativa de pedir a ajuda à polícia. Apesar destas diferenças, o nível de colaboração percebido durante o inquérito não difere entre estes dois grupos ($\alpha=0,05$).

Verificou-se também que existe uma associação significativa entre a ocorrência ter sido ou não presenciada por crianças, e a posição da vítima face a apresentar queixa sempre que seja agredida ($\chi^2(1)=6,1$; $p=0,014$), e a colaborar no inquérito policial ($\chi^2(1)=8,1$; $p=0,005$)⁷¹.

Assim, as vítimas relativas a ocorrências que foram presenciadas por menores tendem a posicionar-se nas fases mais avançadas (Preparação, Ação e Manutenção) relativamente a estas estratégias, e as outras vítimas tendem a posicionar-se nas fases menos avançadas (Pré-contemplação e Contemplação)⁷².

Dois terços das vítimas relativas às situações de primeiro tipo posicionaram-se nas fases mais avançadas face à colaboração no inquérito, enquanto que quase dois terços das vítimas em que não houve a presença de menores posicionaram-se nas fases menos avançadas. Relativamente à apresentação de queixa estes valores situaram-se também acima dos 60%.

9.3. Ações desenvolvidas pelas vítimas

9.3.1 Queixas anteriores à GNR ou PSP

Mais de dois terços das vítimas (68,7%; $n=79$) não tinham apresentado nenhuma queixa anteriormente às Forças de Segurança, tratando-se assim da primeira vez que contactavam a GNR ou PSP para o efeito.

De entre as vítimas que já haviam efetuado queixa anteriormente, e que indicaram o respetivo número de queixas, cerca de 55% ($n=18$) fizera uma e as restantes fizeram duas ou mais queixas ($n=15$).

Em cerca de 32% dos casos a última queixa fora efetuada há 1 mês ou menos ($n=10$), em 39% entre 2 e 6 meses ($n=12$), em 13% entre 7 meses e 1 ano ($n=4$), e em 16% foi feita há mais de um ano ($n=5$).

⁷¹ Refere-se às variáveis em fase de Inquérito.

⁷² Apresentar queixa: $D_{2,2}=2,5$; Colaborar no inquérito: $D_{2,2}=2,8$.

9.3.2 Tentativas para terminar a relação

Quase três quartos das vítimas (74,4%), em fase de Auto, e dois terços (66,7%) das vítimas, contactadas na fase de Inquérito, reportaram já ter realizado tentativas anteriores para terminar a relação.

De entre as vítimas que efetuaram tentativas anteriores, em média foram realizadas 3 (Fase de Auto) a 5 tentativas (fase Inquérito). Na grande maioria dos casos as vítimas já haviam realizado duas ou mais tentativas anteriores para terminar a relação (Auto: 78% e Inquérito: 74%).

Saliente-se que dez vítimas na fase de Auto e dez vítimas na fase de Inquérito referiram ter feito “muitas” ou “várias” tentativas anteriores, não especificando o número. Se estes casos fossem contabilizados a proporção de casos em que existiram duas ou mais tentativas anteriores seria ainda mais expressiva.

Em sessenta e cinco casos os militares/polícias reportaram a existência de acontecimento(s) que possa(m) ter tido algum impacto nas iniciativas da vítima, em termos da promoção da sua segurança. Em 44% (n=25) desses casos referiram que ocorreu separação/afastamento entre a vítima e denunciado/a, 32% (n=18) declarou a reconciliação entre a vítima e denunciado, 18% (n=10) apontou que a vítima obteve apoio de familiares/amigos; outras três respostas apontaram para a obtenção de apoio junto de instituição de apoio à vítima e uma resposta referiu a existência de uma nova agressão.

X - COLABORAÇÃO NO INQUÉRITO

10.1 Grau de colaboração esperado e observado

Na fase de registo da participação, os elementos policiais consideravam que as vítimas iriam colaborar no inquérito, embora essa colaboração fosse antecipada como pouco elevada ($M=6$, numa escala de 1 a 10). Apesar disso, metade dos elementos policiais considerou que as vítimas iriam colaborar num grau elevado ou muito elevado (tabela 19).

Tabela 19: Grau de colaboração global esperado (Participação) e Grau de colaboração global verificado (Investigação) (%)

	Participação (n=306)	Investigação (n=136)
Mto. baixo (1-2)	8,3	11,6
Baixo (3-4)	13,9	16,3
Médio (5-6)	27,2	27,9
Elevado (7-8)	28,8	21,7
Mto. elevado (9-10)	21,9	22,5
<i>Média (DP)</i>	6,3 (2,5)	6 (2,7)
<i>Mediana</i>	7	6

Na fase de investigação, a colaboração das vítimas situou-se, em média, no polo positivo, mas foi pouco elevada ($M=6$). Nesta fase, 44% dos elementos policiais considerou que o grau de colaboração da vítima foi elevado ou muito elevado e 28% considerou que foi muito baixo ou baixo. Não foram encontradas diferenças significativas relativamente aos níveis esperados de colaboração e o nível percecionado de colaboração efetiva ($\alpha=0,05$), o que

denota alguma congruência entre o expectado e o observado para cada caso⁷³.

Neste momento do processo (inquérito), o nível de colaboração atribuído à vítima tende a ser mais elevado na GNR do que na PSP (Me=8 vs. Me=6, respetivamente). Esta diferença é estatisticamente significativa (U=1386; p=0,012).

Em termos da colaboração prestada pelas vítimas no inquérito, procurou-se perceber o seu grau em diversas vertentes possíveis. Assim, em termos médios, os valores estavam alinhados com o grau de colaboração geral acima descrito, ou seja, situado no polo positivo da escala mas pouco elevado (M=6) (tabela 20). No entanto, quando se comparam as duas Forças de Segurança, verifica-se que os níveis de colaboração percebidos tendem a ser mais elevados na GNR em todos os tipos de colaboração, com exceção dos relativos a iniciativas da própria vítima (prestar informações - C2 e fornecer provas - C5)⁷⁴.

Tabela 20: Grau de colaboração na investigação (M, DP, Me e %)

	<i>M (DP)</i>	<i>Me</i>	Mto. Bai- xo (1-2)	Bai- xo (3-4)	Mé- dio (5-6)	Eleva- do (7-8)	Mto. Eleva- do (9-10)
C1-Prestar informações	6,3 (2,7)	7	7,8	21,7	17,8	26,4	26,4
C2-Prestar infor.-inic. pp.	5,8 (2,9)	6	17,1	16,3	23,3	21,7	21,7
C3-Compar. a diligências	6,4 (2,8)	6,5	12,5	10,9	26,6	19,5	30,5
C4-Fornecer provas	6 (2,9)	6	14,7	20,9	17,8	21,7	24,8
C5-Forn. provas-inic. pp.	5,7 (2,8)	6	18,3	16,7	24,6	19	21,4
C6-Detalhar a violência	5,8 (2,8)	6	14	19,4	24	20,2	22,5
C7-Detalhar contexto	5,7 (2,7)	6	14,1	19,5	27,3	18,8	20,3

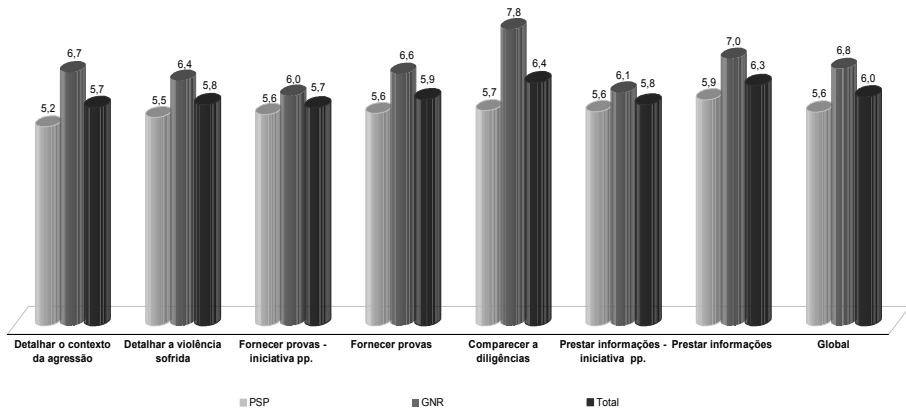
Existem diferenças quanto aos níveis e colaboração entre as sete tipologias consideradas ($\chi^2(6)=39,8$; $p<0,01$; $N=124$). Os graus de colaboração das vítimas em termos de “Prestar informações” (C1) e “Comparecer a

⁷³ Neste teste estatístico foram utilizadas amostras emparelhadas (n=83).

⁷⁴ C1: U=1333; p=0,006; C3: U=954; p<0,01; C4: U=1425; p=0,03; C6: U=1487,5; p=0,045; e C7: U= 1258; p=0,002.

diligências” (C3) tenderam a ser mais elevados do que através das restantes formas.

Gráfico 9: Grau médio de colaboração - Fase de Investigação



Existe uma correlação altamente significativa ($\alpha=0,01$) e positiva entre todos os tipos de colaboração aqui considerados, assim como entre estes e grau de colaboração global⁷⁵.

10.2 Relação com motivação das vítimas

10.2.1 Expectativas de militares da GNR e polícias da PSP

Analisando a fase de atendimento inicial, observa-se que quanto maior o grau de confiança dos elementos policiais relativamente a considerar que a vítima iria adotar/manter comportamentos que promovessem a sua segurança, mais acreditaram que esta iria colaborar ativamente no inquérito ($r=0,52$; $p<0,01$)⁷⁶.

Em termos da fase de inquérito, quanto mais os elementos policiais confiam que a vítima irá agir/continuar a agir para se proteger, mais elevado é o

⁷⁵ C1: $r=0,92$; C2: $r=0,91$; C3: $r=0,81$; C4: $r=0,92$; C5: $r=0,89$; C6: $r=0,94$; C7: $r=0,91$.

⁷⁶ Valores para o grau de confiança – próximo mês. A magnitude da significância era semelhante para a outra variável - 6 meses.

nível de colaboração da vítima na investigação, segundo a avaliação dos militares/polícias ($r=0,7$; $p<0,01$)⁷⁷.

10.2.2 Fases de mudança das vítimas

As vítimas que se encontram, aquando do Inquérito, em fases de mudança mais avançadas, quanto às cinco estratégias consideradas, manifestaram níveis de colaboração mais elevados no inquérito (tabela 21), do que as vítimas que se encontravam em fases menos avançadas ($p<0,01$ para as cinco estratégias).

Tabela 21: Grau de colaboração global das vítimas na fase de Inquérito, segundo as fases da mudança

<i>Estratégia</i>		Grupo: PC + C Me (n)	Grupo: P+A+M Me (n)	U	p	r_s (c/ nível de Colab.)
Participação	1	6 (n=36)	9 (n=9)	72,5	0,009	,342*
	2	-	-	211,5	0,278	,148
	3	-	-	189,0	0,152	,291*
	4	-	-	198,0	0,220	,298*
	5	-	-	134,5	0,232	,310
	<i>Score global</i>	-	-	178,5	0,202	,346**
Inquérito	1	6 (n=89)	9 (n=9)	190,5	0,009	,208*
	2	6 (n=63)	8 (n=38)	685	<0,001	,312**
	3	6 (n=56)	8 (n=45)	717	<0,001	,355**
	4	6 (n=51)	8 (n=47)	743	0,001	,301**
	5	6 (n=41)	8 (n=37)	469	0,003	,421**
	<i>Score global</i>	6 (n=54)	7 (n=45)	740	0,001	,410**

* Correlação significativa ($\alpha=0,05$). ** Correlação altamente significativa ($\alpha=0,01$).

1-Recorrer a apoios especializados; 2-Partilhar a situação com alguém;

3-Apresentar queixa à Polícia; 4-Colaborar no âmbito do inquérito policial; 5-Terminar a relação

PC= Pré-Contemplanção; C= Contemplanção; P= Preparação; A= Ação; M= Manutenção

Analisando a posição das vítimas, em fase de Auto, relativamente a cada estratégia, verificou-se que, apenas no caso das vítimas que se encontravam em fases mais avançadas, em termos do recurso a apoios

⁷⁷ Idem.

especializados, o nível de colaboração no inquérito foi significativamente mais elevado do que no grupo de vítimas que se encontravam numa fase menos avançada ($U=72,5$; $p=0,009$).

À medida que aumentam os níveis globais de motivação para a mudança (avaliados na fase de Auto e na fase de Inquérito) aumenta também o grau de colaboração da vítima no inquérito ($r_s=0,35$; $p<0,01$; $r_s=0,41$; $p<0,01$, respetivamente). Os níveis de motivação para a mudança, relativos a cada uma das cinco estratégias, e também em termos globais, estão correlacionados positivamente com o nível geral de colaboração (exceto no caso das estratégias “Partilhar a situação...” e “Terminar a relação”, avaliadas em fase de auto) (tabela 21).

XI - RESULTADO DOS INQUÉRITOS

11.1 Expectativas de militares da GNR e polícias da PSP

Cerca de 21% dos participantes considerou que a probabilidade do inquérito resultar em acusação era “elevada” ou “muito elevada”, em termos de suspensão provisória do processo essa percentagem foi 40%, e no caso do arquivamento foi de 31%. Por outro lado, a maioria, 63%, considerou que a probabilidade de resultar em acusação era baixa ou muito baixa, relativamente ao arquivamento, também uma maioria considerou que este resultado era pouco provável ou nada provável (tabela 22).

Tabela 22: Nível de probabilidade atribuído a cada um dos possíveis resultados do inquérito (M, DP, Me e %)

	<i>M (DP)</i>	<i>Me</i>	Mto. Bai-xo (1-2)	Bai-xo (3-4)	Mé-dio (5-6)	Eleva-do (7-8)	Mto. Eleva-do (9-10)
Acusação (n=121)	3,9(2,7)	3	38,8	24,8	15,7	12,4	8,3
Susp. prov. proc. (n=117)	5,7(2,6)	6	12	21,4	26,5	21,4	18,8
Arquivamento (n=121)	5(2,9)	4	22,3	30,6	15,7	16,5	14,9

Em termos médios, a probabilidade atribuída à acusação foi de 3,9, ao arquivamento foi 5 e à suspensão provisória foi 5,7 (tabela 22). Existem diferenças significativas entre os níveis de probabilidade atribuídos aos três resultados ($\chi^2_F(2)=32,3$; $p<0,01$; $N=114$), sendo corroborada a ideia de que em termos gerais o resultado considerado como mais provável é suspensão provisória, seguindo-se o arquivamento e por fim a acusação.

Comparando as duas Forças de Segurança, verifica-se que existem diferenças entre os níveis de probabilidade atribuídos a um desfecho acusatório ($U=1047,5$; $p=0,001$). Na GNR os níveis de probabilidade atribuídos à acusação são mais elevados do que na PSP, embora se situem nos dois casos no polo negativo da escala (1-5).

Foi verificada uma correlação negativa e altamente significativa entre a probabilidade de acusação e a probabilidade de arquivamento ($r=-0,038$; $p<0,01$). A probabilidade atribuída à suspensão provisória do processo correlaciona-se positivamente com a probabilidade de arquivamento ($r=0,57$; $p<0,01$).

Grau de colaboração vs. resultado esperado

Quanto maior o nível de colaboração da vítima no inquérito (segundo a avaliação do elemento policial), mais elevada é a probabilidade atribuída a um desfecho acusatório ($r=0,59$; $p<0,01$) ou de suspensão provisória do processo ($r=0,19$; $p=0,034$), não se verificando uma correlação significativa com a probabilidade de arquivamento ($\alpha=0,05$).

Nível global de motivação para a mudança e resultado esperado

Quanto mais elevado o nível de motivação para a mudança da vítima (fase de inquérito), mais elevado é também o grau de probabilidade atribuído a um desfecho acusatório ($r_s=0,31$; $p=0,002$). Não se verificaram correlações significativas com os outros dois tipos de resultado.

11.2 Despachos finais

11.2.1 Casos em estudo

Para 32% ($n=137$) dos casos da amostra em estudo foi possível obter o despacho final do respetivo inquérito, 111 são casos da PSP e 26 da GNR⁷⁸.

⁷⁸ Esta diferença deve-se também ao facto de que os dados das comarcas relativas à GNR os dados disponibilizados não contemplaram o ano de 2010, ao contrário do que se verificou para a comarca de Lisboa. Os casos da GNR com despacho final são sobretudo da fase de teste-piloto, uma vez que o despacho dos restantes deverá ter ocorrido em 2010.

Conforme se pode observar pela tabela 23, a grande maioria dos casos resultou em arquivamento (81%), 12,4% foram incorporados (a outros processos já existentes sobre a mesma situação), 4,3% resultou em acusação e 2,2% foram remetidos a outro tribunal. Contabilizando apenas os arquivamentos e as acusações, os primeiros representaram 94,9% dos casos e os segundos 5,1%.

Tabela 23: Despachos finais de casos de violência doméstica abrangidos pelo estudo

	Fi	%
Acusação- singular	5	3,6
Acusação- coletivo	1	0,7
<i>Acusação - total</i>	6	4,3
Arq 277º - nº 1 - outros	26	19,0
Arq 277º - nº 1 - desistência	26	19,0
Arq 277º - nº 2 - outros	58	42,3
Arq- desconhecido	1	0,7
<i>Arquivamento - total</i>	111	81
Incorporação	17	12,4
Remetido a outro tribunal	3	2,2
<i>Total</i>	137	100

Mais de metade (52,3%; 58 em 111) dos arquivamentos deveu-se à falta de indícios suficientes da verificação de crime (art.º 277º, n.º 2 do CPP), outros deveram-se ao facto de se ter recolhido prova bastante de que não se verificou crime ou que o arguido não o praticou (art.º 277º, n.º 1 do CPP). Existiram ainda casos em que o arquivamento se deveu à desistência da queixa, o que significa que foram reclassificados num tipo de crime que admite queixa (ex.: ofensa à integridade física simples).

Dos seis casos que resultaram em acusação, 2 referem-se a casos da GNR (33,3%) e 4 a casos da PSP (66,7%), relativamente aos casos que resultaram em arquivamento, 22 são da GNR (19,8%) e 89 são da PSP (80,2%).

Destes seis casos que resultaram em acusação, em dois a relação entre a vítima e denunciado era de tipo conjugal (aquando do atendimento inicial),

em três casos essa conjugalidade era passada e em um caso a vítima era ascendente do denunciado. Refira-se ainda que em quatro casos que resultaram em acusação em nenhum deles existia coabitação entre a vítima e denunciado por altura da fase de inquérito (para os outros dois casos esta informação não estava disponível).

Tabela 24: Tempo decorrido entre a participação e o despacho final

	Fi	%
Até 30 dias	15	12,7
Entre 30 a 60 dias	17	14,4
Entre 60 a 90 dias	28	23,7
Entre 90 a 120 dias	39	33,1
Mais de 120 dias	19	16,1
<i>Média (DP)</i>	<i>87,2 (42,7)</i>	
<i>Mediana</i>	<i>90</i>	

Em média passaram cerca de três meses entre a apresentação da queixa e o despacho final emitido pelo Ministério Público (M=87 dias; Me=90) (tabela 24). Apesar do valor médio para GNR (102 dias) ser mais elevado do que na PSP (84 dias), as diferenças não são significativas (U=910; p=0,22).

Nos casos que resultaram em acusação, o tempo decorrido entre a queixa e o fim do inquérito foi mais longo do que nos casos que foram arquivados (Me=131 e Me=92,5, respetivamente) (U=97,5; p=0,028).

Grau de preparação dos militares da GNR e polícias da PSP para atender casos de VD e despacho final

Nos casos em que o resultado foi acusação, o grau de preparação dos elementos policiais, em fase de atendimento inicial, foi mais elevado do que nos casos em que o resultado foi o arquivamento (Me=8 e Me=6, respetivamente) (U=107; p=0,046). Para as restantes variáveis: grau de motivação (fase de auto e fase de inquérito) e grau de preparação (fase de inquérito) não foram encontradas diferenças significativas nestes dois grupos ($\alpha=0,05$).

Grau de probabilidade atribuído aos resultados do inquérito e despacho final

O grau de probabilidade, atribuído a um desfecho acusatório, foi mais elevado nos casos que resultaram efetivamente em acusação do que o atribuído nos casos que acabaram por resultar em arquivamento (Me=7 e Me=2, respetivamente), sendo esta diferença estatisticamente significativa (U=7,5; $p < 0,001$). Este facto demonstra que na fase de inquérito os militares/polícias têm uma perceção minimamente apurada dos casos que poderão resultar em acusação.

Grau de colaboração verificado no inquérito e despacho final

Os casos que resultaram em arquivamento e os casos que resultaram em acusação tendem a diferir quanto ao grau de colaboração da vítima na fase de inquérito (avaliado segundo os militares/polícias) (U=28; $p = 0,004$). Nos casos em que o desfecho foi a acusação, os níveis de colaboração das vítimas foram mais elevados (Me= 9; n=5; e Me= 5; n=50, respetivamente). Este resultado é corroborado pelo facto de que comparando os casos em que a colaboração foi escassa (≤ 5) e os casos em que foi mais positiva (> 5), os primeiros resultaram em arquivamento e os segundos em acusação (Fischer $p = 0,023$; $D_{1,2} = 2,4$; $D_{2,1} = 2,4$).

Adicionalmente, não se verificaram diferenças estatisticamente significativas quanto ao nível de colaboração das vítimas, entre os casos que resultaram em arquivamento por falta de provas (277º, n.º 2 do CPP), por desistência (277º n.º 1 CPP) e por “ausência” de crime (277º n.º 1 do CPP) ($\chi^2_{kw} (2) = 2,008$; $p = 0,36$; $N = 50$).

11.2.2 Casos das comarcas do distrito de Lisboa

De modo a compreender se o padrão de resultados encontrado para a amostra em estudo, e descrito no ponto anterior, se aproxima do padrão verificado no distrito de Lisboa para os casos de violência doméstica, e do padrão de resultados encontrado na comarca de Lisboa⁷⁹ para outras tipologias de crime, apresentam-se alguns dados adicionais de seguida.

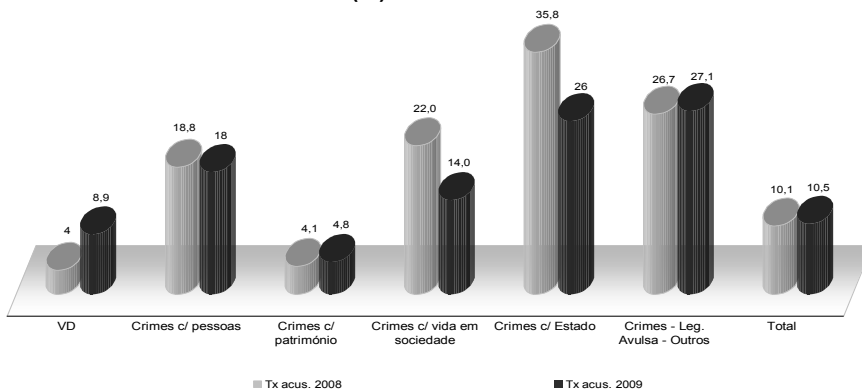
⁷⁹ Comarca relativamente à qual este tipo de dados estava disponível (fonte: DIAP Lisboa).

Conforme se pode observar pelo gráfico 10, a taxa de acusação, em 2008 e 2009, na comarca de Lisboa, para o total de crimes, foi de 10,1% e 10,5%, respetivamente, enquanto que para o crime de violência doméstica os valores foram inferiores, oscilando entre 3,6% e 8,9%.

Em 2009, a taxa de acusação para crimes contra as pessoas (18,1%) foi o dobro da taxa verificada para a violência doméstica (8,9%), e, em 2008, essa diferença foi mais elevada (cinco vezes mais).

Comparando com outras tipologias de crime, em 2008, a taxa de acusação para a violência doméstica situou-se próxima do valor registado para os crimes contra o património (4,1%), e, em 2009, superou-o (8,9% e 4,8%, respetivamente). Os crimes contra o património constituem a tipologia com menores taxas de acusação, a única que tende a ser igualada ou superada pela taxa verificada para a violência doméstica.

Gráfico 10: Taxa de acusação nos processos findos, em 2008 e 2009, na comarca de Lisboa (%)⁸⁰



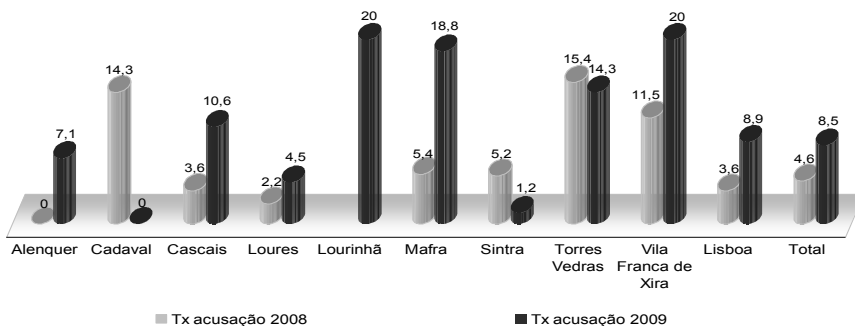
Fonte: Cálculos com base nos dados fornecidos pelo DIAP de Lisboa.

No que diz respeito às comarcas do distrito de Lisboa abrangidas por esta investigação, em termos globais, a taxa de acusação para os processos de violência doméstica aumentou de 4,6%, em 2008, para 8,5%, em 2009,

⁸⁰ Os valores apresentados têm por base cálculos efetuados sem contabilizar os processos que foram finalizados por outros motivos (ex.: por incorporação). Para 2008 o total de processos VD contemplados foi de 1166 (42 - acusação e 1124 - arquivamento) e para 2009 o total foi de 1872 casos (167 - acusação e 1705 - arquivamento).

verificando-se algumas oscilações entre comarcas como se pode observar no gráfico 11⁸¹.

Gráfico 11: Taxa de acusação - processos de VD entre os processos findos, em 2008 e 2009, nas comarcas do distrito de Lisboa (%)⁸²



Fonte: Cálculos com base nos dados fornecidos pela PGDL e DIAP de Lisboa.

Os motivos de arquivamento, para a grande maioria de casos de violência doméstica na comarca de Lisboa, são imputados ao art.º 277º do CPP (os dados globais disponíveis não apresentavam mais especificação neste aspeto), e no caso das restantes comarcas pode-se afirmar que uma larga maioria se deveu a razões relativas ao art.º 277º n.º 2 do CPP- falta de prova, ou por desistência da queixa (aplicável quando tenha existido uma reclassificação do crime para outro passível de desistência).

⁸¹ Ver nota anterior. Para 2008 o total de processos VD contemplados foi de 1915 (89 - acusação e 1826 - arquivamento) e para 2009 o total foi de 3384 casos (288 - acusação e 3096 - arquivamento). A comparação entre 2008 e 2009 deve ter em conta o volume de casos de cada comarca, pois nas comarcas cujo volume processual é menor (ex.: Lourinhã e Cadaval), pequenas oscilações nos valores absolutos implicam grandes repercussões nas frequências relativas.

⁸² Por limitações de tempo não foram solicitados os dados da comarca do Cartaxo (pertence ao Distrito judicial de Évora e não de Lisboa). Os dados de Lisboa e os dados das restantes comarcas foram extraídos de aplicações informáticas diferentes. No caso de Lisboa, os mapas não contemplam “desistência de queixa”.

XII - DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Nesta secção é efetuada a discussão dos resultados, integrando-se também para o efeito alguns contributos recolhidos aquando das entrevistas com representantes da GNR, da PSP e do Ministério Público, e ainda observações e comentários efetuados pelas próprias vítimas (V) e pelos elementos policiais, recolhidos através da aplicação dos questionários.

12.1 Atendimento pela GNR e PSP

Existem diferenças relevantes entre o atendimento inicial às vítimas de violência doméstica, aquando da receção da participação, e o realizado para efeitos de inquérito. O primeiro atendimento tende a ser realizado por elementos mais jovens e com menos anos de serviço, e com menos formação específica em violência doméstica (menos de um quarto referiu ter este tipo de formação, enquanto que para os elementos da investigação essa percentagem situa-se próximo dos 90%).

Entre os militares e polícias com formação especializada em violência doméstica, quando se trata do atendimento inicial, para uma larga maioria (84%) essa formação consiste em dez ou menos horas enquanto que para mais de metade do pessoal da investigação (54%) a formação detida é de quarenta ou mais horas.

A necessidade de formação no âmbito da violência doméstica é apontada por diversos militares/polícias, especialmente dirigida àqueles que efetuam o atendimento inicial às vítimas.

“Devia haver mais preocupação na formação/sensibilização, para com os agentes nas esquadras que recebem as queixas alusivas a este tipo de crime, para que não ficassem ainda mais fragilizadas, com o mau atendimento”. PSP

“Todos os militares da guarda deveriam ter mais conhecimento acerca da violência doméstica para melhor lidar com as vítimas” GNR

Por outro lado, o atendimento inicial é feito predominantemente por elementos do sexo masculino (87,5%). Na fase de inquérito esta situação mantém-se embora de forma menos acentuada (60%). Atendendo às taxas de feminização existentes ao nível dos postos e esquadras, nomeadamente em Lisboa (6,5% para a GNR e 6,4% para a PSP), a operacionalização das orientações do MAI datadas de 1998 relativamente a um atendimento das vítimas mulheres efetuado preferencialmente por elementos policiais do mesmo sexo parece assim não ser fácil de colocar em prática, embora possa haver um esforço nesse sentido (12,5% dos elementos policiais que fizeram o atendimento inicial eram mulheres).

Na grande maioria dos casos, os militares/polícias sentem-se preparados e motivados para atender vítimas de violência doméstica, sendo os níveis (de preparação e motivação) especialmente elevados entre os elementos da investigação.

O contacto inicial com a vítima é mais longo do que o efetuado no âmbito da investigação. O primeiro tende a durar em média 55 minutos e o segundo 40.

Em termos globais, passaram cerca de dois meses entre o atendimento inicial e o contacto com a vítima na fase de Inquérito, tendo as primeiras diligências de inquérito se realizado um mês após o primeiro contacto.

Apesar disso, e conforme referido de forma unânime, por representantes das Forças de Segurança e magistrados, quando as situações são avaliadas como mais graves as diligências iniciam-se logo de imediato.

“A audição das vítimas quanto mais cedo for melhor, mas não há hipótese na PSP. É impossível fazer a audição da vítima logo - só nos casos mais graves... “ DIAP Lisboa

Um outro aspeto várias vezes mencionado, nas observações de militares/polícias, está relacionado com a necessidade de melhorar as condições de atendimento:

“(...) ainda que exista sala de apoio à vítima na esquadra, é necessário equipar a mesma (computador) para que o atendimento possa ser feito na sua totalidade em local reservado e adequado à salvaguarda da vítima”. PSP

“Temos procurado dar confidencialidade à apresentação da queixa (...), pelo menos que o atendimento seja feito dentro do balcão”. PSP

12.2 Ocorrências e expectativas face à atuação policial

Tal como os dados a nível nacional têm vindo a mostrar, uma proporção considerável das ocorrências reportadas às Forças de Segurança incluídas neste estudo ocorreram fora dos períodos habituais de expediente (27% nos fins de semana, e 53% de noite ou de madrugada), e em cerca de 81% dos casos a GNR/PSP foi contactada no próprio dia da ocorrência ou no dia seguinte, confirmando a importância das Forças de Segurança como uma primeira linha de intervenção, lidando muitas das vezes com situações muito delicadas e no “pico” dos acontecimentos.

*“Muitas das vezes e sobretudo ao fim de semana, feriados e fora de horas de expediente não existe resposta adequada das instituições de apoio à vítima o que origina grandes dificuldades dos OPC no enquadramento das situações graves”.
PSP*

“Uma patrulha composta só por 2 militares torna-se insuficiente para certos casos. Por vezes já está o agressor calmo e aquando da nossa chegada torna-se agressivo. As (...) instituições [de apoio à vítima] (...) deveriam ir mais vezes aos locais para poderem constatar e verificar o quanto é difícil na hora e no momento em que os factos decorreram”. GNR

As relações de intimidade (presente ou passada) predominam entre os casos atendidos pelas Forças de Segurança (83%), na esmagadora maioria dos casos as vítimas são mulheres (85%) e os denunciados são homens (91%). Uma proporção considerável de casos (14%) refere-se a situações de violência sobre ascendentes ou descendentes.

A idade média das vítimas e denunciados situa-se próximo dos 40 anos, e mais de 60%, em ambos os grupos, possuía como habilitações o 9º ano ou menos; quase 40% das vítimas detinha o 12º ano ou uma licenciatura.

Apesar da maioria das vítimas não depender economicamente do denunciado (80%), cerca de 18% encontravam-se desempregadas e 21% não tinham naturalidade portuguesa, o que podem constituir em alguns casos fatores de vulnerabilidade acrescida.

“(...) no caso da pessoa ser ilegal não devia importar país, violência é violência”. V

“(...) e ainda mais desprotegidos se forem imigrantes ou estiverem desempregados. Sem estabilidade financeira é impossível terminar a relação e quando chama a

polícia corremos o risco de tribunal e tirar nossos filhos. Ocorreu uma situação e informaram a polícia e fui identificada” V⁸³

O consumo habitual de álcool estava presente em 43% dos casos e o de estupefacientes em 15%. Segundo os dados disponíveis, relativos ao distrito de Lisboa, um terço das ocorrências tendem a ser “precipitadas” por um estado alterado do denunciado devido a consumo de álcool ou drogas (não legais).

Apesar dos diversos estudos apontarem que o álcool e as drogas não são a causa da violência doméstica, importa salientar o papel que este tipo de consumos pode ter como facilitador dos episódios de violência, impondo-se como fator a ter em conta no âmbito das políticas públicas de prevenção e combate a este fenómeno. Importa atender que as evidências científicas reiteram a existência de uma forte associação entre o uso de álcool e a ocorrência de episódios de violência interpessoal, em geral, e em especial nas situações de violência em relações íntimas, na violência sobre menores e sobre idosos (OMS, 2006a,b,c).

“Numa situação em que o agressor está bastante alcoolizado e agressivo a vítima não deve ripostar, desafiar ou agravar esta situação potencialmente perigosa. Deve sim chamar a polícia sempre que tais situações se verifiquem. A vítima deve prosseguir até ao fim com a queixa, sobretudo se houver menores envolvidos. Se existir uma problemática subjacente a esta situação de violência, a vítima deve exigir junto das instituições competentes que o agressor se submeta imediatamente a um tratamento” V

Na maior parte dos casos as Forças de Segurança têm que lidar em primeiro lugar com as próprias vítimas, pois são estas que em 82% das situações solicitam a intervenção policial. Na maioria dos casos a polícia não entrou no domicílio e quando o fez tal foi viabilizado por autorização verbal da própria vítima ou desta e do denunciado.

Mais de 40% das ocorrências foram presenciadas por crianças e em 42% dos casos haviam ocorrido situações de violência anteriores. Nos dados disponíveis relativamente ao distrito de Lisboa, na esmagadora maioria dos casos a descrição da ocorrência indica a existência de episódios anteriores de violência (91%), o que poderá ser mais revelador da extensão da revitimização.

⁸³ V= Discurso de uma vítima.

Relativamente ao tipo de violência envolvida, esta é geralmente de tipo físico e psicológico (50%), em um quarto dos casos é apenas de tipo psicológico, e em um quinto apenas de tipo físico. Existe uma grande variabilidade em termos da duração da violência e da duração das relações. Metade das vítimas tendem a reportar que o primeiro episódio de violência ocorreu há dois anos ou menos, não obstante o facto de existirem vítimas que reportam que tal ocorreu há mais de dez ou há mais de vinte.

Em metade das situações de violência conjugal (presente ou passada) a relação teve início há oito anos ou menos, e em cerca de 40% iniciou-se há mais de dez anos.

Por outro lado, num terço dos casos a violência física ocorreu logo no primeiro ano de relacionamento, assim como 40% da violência psicológica e 25% da violência sexual. Em metade dos casos de violência conjugal, a violência psicológica iniciou-se nos primeiros dois anos de relacionamento, a física nos primeiros quatro e a sexual nos primeiros onze anos.

Interessante registar que, no âmbito das relações de intimidade, o primeiro tipo de violência a surgir tende a ser a psicológica, depois a física e depois a sexual, como se houvesse uma gradação na forma como a violência é exercida, caminhando para uma gravidade entendida genericamente como “crescente”, provavelmente em relação inversa com a tolerância da sociedade, e das pessoas em concreto, face a estes tipos de violência.

“Relativamente à violência psicológica exercida pelos agressores na minha opinião a esta não é dada qualquer importância, mas para mim é a pior maneira de exercer violência, pois é um dano irreparável que muitas vezes leva à morte, ou pelo suicídio ou homicídio, e só aqui é atribuída importância, como se verificam em muitos casos recentes dados a conhecer pela comunicação social. Pergunto só quantas vezes violência psicológica foi considerada, ou mesmo, quantas vezes existem agressões, dizem eles que simples, é que foram condenados. Penso que uma das soluções seria uma maior visibilidade da punibilidade dos agressores, funcionando assim como apoio às vítimas, pois viam que valia a pena agir, e de punição para os agressores ponderando assim atos futuros a cometer contra a sua mulher ou outro que viesse a ter”. GNR

Falta dar o passo de se conseguir valorar o sofrimento psicológico - é um dano difícil de avaliar - tem de ser feito pelo INML. DIAP Lisboa

Este aspeto de carácter fundamental para as políticas de prevenção demonstra que se deve apostar cada vez mais em diminuir a tolerância da sociedade à violência de tipo psicológico (ex.: através de campanhas de sensibilização). Por outro lado, estes dados reforçam a importância de uma intervenção o mais precoce possível, de modo a prevenir a “instalação” de comportamentos de violência.

Em 25% dos casos, a vítima também exerceu violência sobre o agressor, provavelmente como estratégia de resistência, tentando mudar o comportamento deste, desafiando o seu poder e sensação de controlo (Goodman et al., 2003).

Na maior parte dos casos, as Forças de Segurança deparam-se com situações em que, na altura da ocorrência, a vítima coabitava com o denunciado, e, aquando da participação, essa coabitação continuava a existir (embora se tenha apurado que em 19% dos casos a situação se alterara entre os dois momentos). A ocorrência poderá ter contribuído para desencadear essa mudança ou terá surgido de forma associada a um movimento de separação.

Quando as vítimas contactaram as Forças de Segurança, em fase de Inquérito, a maioria destas coabitava com o denunciado, existindo no entanto também casos em que a situação se alterou desde a participação: 13% deixou de coabitar e 6% voltou a coabitar. Estes dados reforçam a ideia de que, tendencialmente nos casos em que existe coabitação, aquando da participação, a situação tende a manter-se.

Lentidão na resolução destes processos; a vítima quase sempre continua a coabitar com o agressor; acaba normalmente por ser novamente agredida; medidas de restrição, de aproximação emanadas pela comarca competente quase inexistentes.
PSP

De forma inovadora, surgem dados sobre as expectativas, por parte das vítimas, face à atuação policial. A atuação mais esperada, aquando do atendimento inicial, prende-se com a necessidade imediata de cessar a violência (“Faça o agressor parar/reduzir a violência exercida sobre mim”- 73%), seguido de informação sobre os direitos da vítima (68%), do apoio na elaboração de um Plano de Segurança (64%) e que a polícia “Proponha ao Ministério Público o afastamento do/a agressor/a” (56%). Assim, nesta fase inicial a maioria das vítimas parece especialmente preocupada com a sua segurança imediata e com os seus direitos enquanto vítimas, questões

como a punição do agressor, informações sobre apoios existentes e o apoio emocional, são relevantes mas apenas para menos de metade das vítimas.

No segundo contacto com a vítima, aquando do inquérito, a maioria continua interessada em obter informação sobre os seus direitos, que a polícia faça o agressor para/reduzir a violência, e que ajude a elaborar um plano de segurança. Nesta fase, apenas 38% pretende que a polícia proponha o afastamento do agressor, o que denota uma mudança de posição face a esta questão. Também a proporção de vítimas que inicialmente esperavam que o agressor fosse punido (ex.: preso) é nesta fase inferior: apenas 23,5% o deseja, sucedendo o contrário relativamente à percentagem de vítimas que pretende que a polícia “fale com o agressor, de modo a restabelecer a ‘paz em casa’”.

Os dados sugerem também que, no atendimento inicial, as vítimas, com a situação “mais a quente”, se encontram mais expectantes face à atuação policial e com maior motivação para resolver a situação por esta via, mas em fase de inquérito a postura tende a alterar-se. A polícia poderá ser encarada como um apoio fundamental para ajudar a resolver a situação no momento, sendo procurada especialmente por este motivo, e não especialmente por ser um “portão de acesso ao sistema de justiça penal”.

“As vítimas querem acabar com o martírio (...) querem alguém que as oiça, alguém habilitado” PSP

“Não pensam nas penas x, y... querem é que cessar as agressões a elas e aos filhos” PSP

“Por vezes não pretendem fazer queixa, querem mais obter informação, aconselhamento, saber o que acontece quando é feita uma queixa, que ferramentas legais existem... se podem suspender (...)” PSP

“As pessoas querem que acabem o problema/violência... dizem muitas vezes ‘Fale com ele’, ‘Não quero apresentar queixa... só apresento para ele saber que tou a falar a sério’ (...) esperam muito da GNR (...) ‘Queria que falassem com ele’,” GNR

“Os que as vítimas querem mais é resolver o problema... afastar o agressor... sentem-se impotentes” PSP

“As vítimas dizem/pensam que a ‘polícia sabe o que há de fazer e vai-me ajudar’ (...) existe um efeito dissuasor da PSP a curto prazo” PSP

“Só queria que as coisas acabassem em bem, não queria ir para tribunal nem estragar a vida do [...], mas só queria ficar em paz”. V

“O mais importante é tirar as minhas coisas de casa e não queria mais vê-lo ou que estivesse perto de mim pois temo pela minha segurança”. V

“O que eu mais queria é que ele saísse de casa, tem-me prejudicado muito a mim e aos meus filhos, ao ponto de me por lúxvia no depósito do carro e muitas outras coisas...” V

“Para restituir a minha dignidade, minha integridade física e psicológica, recuperar minha autoestima; para que me possa sentir mais segura e caminhar nas ruas sem medo; para que possa ter a certeza que a justiça funciona ao contrário do que me disseram; que acompanhem e investiguem o meu caso e que me protejam com o devido sentido profissional que lhes compete” V

“Os agentes que foram ao local, F. e C. foram extremamente competentes e profissionais, logo senti-me protegida e segura”. V

As vítimas aparentam estar motivadas para que a Força de Segurança as ajude a elaborar um plano de segurança, o que é sinal acrescido da sua preocupação com a probabilidade de revitimização e que se encontram disponíveis para adotar este tipo de estratégias.

[Plano de segurança] “é feito de forma informal, não é uma prática generalizada...” PSP

“São discutidos aspetos da promoção da segurança (ex.: sair para casa de familiar, mudar as características da habitação, informar a polícia da existência de armas, dar contactos a familiares mais próximos ou a alguém de confiança...)” PSP

12.3 Motivação e promoção da segurança

Independentemente de se tratar do atendimento inicial ou do atendimento no âmbito do inquérito, os elementos policiais tendem a acreditar pouco que as vítimas irão adotar/manter estratégias para promoverem a sua segurança, a curto ou a médio prazo. Esta avaliação está de algum modo congruente com o facto de que metade das vítimas se encontra, em termos globais, no máximo, em preparação para adotar estratégias promotoras da sua segurança (atendimento inicial) ou ainda apenas a contemplar essa hipótese (fase de Inquérito).

Apesar de terem sido utilizados diferentes referenciais de avaliação, no caso dos polícias uma avaliação mais genérica, e no caso das vítimas uma avaliação com base nas respetivas posições face a cinco estratégias: duas delas relacionadas com a atuação policial (fazer queixa e colaborar no inquérito); duas relativas ao suporte social (recorrer a apoios especializados e partilhar a situação com alguém) e uma outra sobre terminar a relação; esta congruência parece mostrar a existência de sensibilidade por parte dos elementos policiais ao grau de motivação das vítimas.

A posição das vítimas face às diversas estratégias não é uniforme, quer na fase de Auto, quer na fase de Inquérito. Em ambos os momentos “recorrer a apoios especializados” constitui a “última” estratégia a adotar para estas vítimas atendidas em contexto policial.

De uma forma geral, as vítimas aquando do primeiro contacto tendem a encontrar-se mais motivadas para a mudança do que no segundo momento. Acresce que os níveis de importância atribuídos às várias estratégias são mais elevados na fase inicial do que na fase de inquérito (exceto no caso de apresentar queixa), assim como os níveis de autoeficácia (acreditar que irão conseguir) para três das estratégias: recorrer a apoios especializados, colaborar no inquérito e terminar a relação.

Sabendo-se que o suporte social, nomeadamente o recurso a instituições e serviços de apoio às vítimas, e que uma atuação em rede e concertada são fundamentais para o sucesso da promoção da segurança das mesmas, esta pesquisa evidencia a importância de motivar as vítimas para a utilização desse tipo de apoios, seja na fase de atendimento inicial ou na fase seguinte. Uma intervenção inicial que contemple especificamente este aspeto poderá ajudar a contrariar a redução dos níveis de motivação das vítimas que parece surgir a seguir.

“A referência para outras entidades é prática generalizada” PSP

“Relativamente às instituições de apoio à vítima, na minha opinião ajudam as vítimas mas só quando estas estão disponíveis a deixar toda uma vida para trás, seus amigos, trabalho, familiares, é convidada a deixar o seu mundo por ser ela a vítima de VD e quando não aceita tal situação, o apoio torna-se cada vez mais escasso, sentindo-se novamente abandonada”. GNR

A referência para outras entidades pode contemplar, para além do fornecimento dos contactos, a abordagem com a vítima da importância

deste tipo de apoios, a explicação do que é feito, a compreensão da posição desta face aos mesmos, o pensar com a vítima sobre qual/quais os mais adequados/necessários para si e o reforço positivo das atitudes da vítima em termos de procura de ajuda.

Esta referenciação para outras entidades, e uma postura promotora da motivação das vítimas para manterem/adotarem este tipo estratégias, poderão contribuir para elevar os níveis de motivação para a mudança, e este tipo de intervenção pode ocorrer no contexto da elaboração de um plano de segurança.

O facto de a vítima tomar a iniciativa de solicitar a intervenção policial e eventuais preocupações com a segurança e bem-estar das crianças, que testemunham as situações de violência, parecem ser fatores que mobilizam a vítima para manter/adotar estratégias de tipo legal/policial (fazer queixa e colaborar no inquérito), mas não de outros tipos.

A este propósito Burkitt e Larkin (2009) sugerem fornecer à vítima informações sobre o impacto que o testemunhar da violência pode ter nas crianças, de modo a ajudar vítimas (com crianças) a sair de uma fase de pré-contemplação.

Para a grande maioria das vítimas (69%), esta participação à polícia consistia na primeira queixa efetuada, e nos casos em que já havia sido feita uma ou mais queixas, a última havia ocorrido em geral há menos de seis meses (71%). De salientar que, no atendimento inicial, as vítimas que já haviam apresentado queixa anteriormente manifestaram níveis de motivação para a mudança ligeiramente superiores aos verificados pelas restantes vítimas⁸⁴, corroborando a ideia existente de que quando a vítima faz uma nova queixa está mais determinada para efetivamente mudar algo.

“Muitas vezes tem de haver uma segunda ou terceira agressão [para agirem de forma mais consistente], estão à espera que a violência acabe, têm medo... (..)”
GNR

“É muito importante dar suporte numa 1ª abordagem. Às vezes a vítima quer apoio apenas para fazer um contra-ataque. Na primeira agressão há um despoletar, mas só na 2ª, 3ª ou 4ª é que começa a criar a sensação de que será algo irreversível. Da 1ª vez que recorre ao sistema não tem a perspetiva de terminar a relação, procuram um cartão amarelo”. DIAP Lisboa

⁸⁴ U=940,5; p=0,027.

De salientar ainda que a grande maioria das vítimas de violência conjugal já efetuaram várias tentativas para terminar a relação, geralmente pelo menos três.

Não foram encontradas diferenças significativas entre os níveis globais de motivação para a mudança entre o atendimento inicial e fase de Inquérito, e a haver mudança parece ser no sentido da vítima “regredir” a uma fase de mudança anterior. Atendendo a este facto e às implicações que este pode ter para o desenrolar do processo e para a segurança da vítima, torna-se pertinente refletir sobre como este aspeto poderá ser de algum modo acautelado na intervenção policial inicial.

O conjunto destes dados reforça a aplicação do modelo transteorético da mudança às vítimas de violência doméstica; apesar da participação à polícia ser já uma grande mudança e um grande passo, este precisa de ser reforçado com uma intervenção em outras frentes, de modo a diminuir a probabilidade de “recaídas” (ex.: voltar à situação de violência) e a promover-se a segurança das vítimas. Estar em “ação” relativamente à apresentação de uma queixa à polícia, não é sinónimo de que os níveis de motivação geral para a mudança sejam elevados, mas pode ser utilizado como catalisador para reforçar a motivação global para adoção de estratégias promotoras da segurança.

Estes dados apontam também para a importância de que questões relacionadas com a prevenção da “recaída” sejam tidas em conta, nomeadamente após o primeiro contato, podendo recorrer-se a algumas estratégias, como sejam as propostas de Marlatt (1985), delineadas no âmbito dos comportamentos aditivos.

Tendo a abordagem da prevenção da recaída como pano de fundo importa encarar cada “retrocesso” por parte da vítima, na implementação de estratégias para promover a sua segurança, como uma fonte de aprendizagem (o que fez bem, o que correu menos bem e o que pode ser feito para colmatar as dificuldades), como sendo algo normal ao invés de ser encarado como um fracasso total ou como traduzindo incapacidade por parte da parte da vítima para implementar determinada(s) estratégia(s). Trabalhar com a vítima no sentido de reconhecer quais as potenciais situações de alto risco para o seu processo de mudança (ex.: estado emocional negativo, pressão social para se acomodar à situação, tentativas do agressor para dissuadir a vítima de adotar as suas estratégias de promoção da segurança, voltando esta a acreditar, sem fortes evidências,

que a situação irá mudar) é um passo essencial para depois poder trabalhar com a vítima as estratégias a adotar para lidar com essas situações de alto risco (“armadilhas”).

A determinação da fase da mudança em que a vítima se encontra é fundamental para adequar o apoio que lhe é prestado. Este modelo ajuda a explicar que o conselho “típico” dados às vítimas de violência conjugal para deixar o companheiro é geralmente ineficaz para encorajar as vítimas a efetuar mudanças; para as vítimas que não se encontrem em fase de preparação ou ação relativamente a este aspeto este tipo de conselho não lhes fará sentido (Cluss et al., 2006).

Burke et al. (2004) referem, por exemplo, que fornecer às vítimas informação sobre o que constitui o abuso/violência pode contribuir para as ajudar a passar de uma fase de pré-contemplação para contemplação, face a terminar a relação.

Este modelo abre espaço para a utilização de técnicas como a entrevista motivacional (Miller & Rollnick, 2002) que, tendo em conta a fase da mudança em que a pessoa se encontra, facilitam essa mudança. A entrevista motivacional, ao contrário de abordagens que se baseiam em confrontar a negação observada nas pessoas alvo da intervenção e que consideram a aceitação de um “diagnóstico” como essencial para a mudança, evita a confrontação e a utilização de rótulos de diagnóstico enfatizando as escolhas pessoais a responsabilidade nas decisões acerca dos comportamentos futuros.

Tal como Miller & Rollnick (2002) referem, a entrevista motivacional baseia-se em cinco princípios: expressar *empatia* (envolve a escuta ativa e a compreensão dos sentimentos e perspetivas da pessoa sem criticar ou emitir juízos de valor), *amplificar a discrepância* (entre os comportamentos atuais e os objetivos), *evitar a argumentação*, *rentabilizar a resistência* (envolvendo a pessoa ativamente na resolução do problema), e *promover a autoeficácia* (acreditar que a mudança é possível, transmitir confiança de que a pessoa será capaz de realizar as tarefas necessárias).

Dado o elevado impacto que a violência tem nas vítimas, e que geralmente são estas que iniciam alguma ação para tentar travar a violência, é muito importante intervir diretamente com as vítimas (Alexander et al., 2009). Isto não significa que a intervenção com os agressores não faça sentido, pelo contrário, estas intervenções são essenciais e complementares. Importa

amplificar e reforçar os movimentos de pedido de ajuda que as vítimas efetuam.

Quando uma vítima inicia uma ação tal não garante que pretenda seguir em frente com a mesma ou que esteja preparada para o fazer (Alexander et al., 2009), mas um correto entendimento da sua posição face à situação/violência é fundamental para adequar a abordagem/intervenção efetuada junto dessa vítima.

Tendo em conta o importante papel desempenhado pela polícia, como primeira linha de atendimento/intervenção para muitos dos casos, este modelo pode trazer importantes contributos para a adequação da primeira intervenção junto de um grande número de vítimas.

Apesar de poder considerar-se a existência de diversas semelhanças entre o processo de libertação de uma relação violenta com os processos de “libertação” de comportamentos aditivos/dependências, tendo nomeadamente em conta a dependência emocional das vítimas, importa no entanto salientar que no caso da violência doméstica, muito está nas mãos das vítimas, mas muito está também nas “mãos” do agressor, um terceiro elemento inexistente no caso das referidas dependências. Por outro lado, existe ainda um quarto elemento, as Forças de Segurança, que quando acionadas, podem desempenhar um papel fundamental na proteção direta das vítimas.

Deste modo, importa ter em conta que, não raras vezes, ocorre o homicídio da vítima, pelo que o nível de risco que a vítima corre deve ser sempre avaliado em qualquer intervenção junto da mesma, bem como ser reavaliado periodicamente.

O nível de risco presente, assim como os fatores que o podem potenciar devem ser abordados com a vítima, de modo a auxiliá-la na sua avaliação entre os prós e contras da situação que vivencia e das mudanças que pode implementar, mas sobretudo para apoiar a vítima para se preparar, da forma mais eficaz possível, para implementar essa(s) estratégia(s) de mudança, e para que as próprias Forças de Segurança atuem no sentido de maximizar a segurança da vítima.

12.4 Colaboração no inquérito

Os níveis esperados de colaboração das vítimas no inquérito foram de modo geral positivos, apesar de pouco elevados, verificando-se o mesmo para o nível de colaboração efetivamente percecionado nessa fase.

“Muitas vezes a vítima não colabora à primeira” GNR

“A colaboração das vítimas é pouca, quase arrancada a ferros ou não arrancada...” GNR

“As vítimas são muito colaborantes (...) também existem casos de desistência informal” PSP

“Regra geral as vítimas colaboram, mas muitas querem a suspensão provisória ou desistir” PSP

“A vítima (...) vive com o marido, não depende dele monetariamente, diz que o mesmo anda a ameaça-la de morte, obriga-a a fazer relações sexuais à força, tendo comportamentos violentos. A vítima diz ter já apresentado várias queixas, no entanto acabou por desistir, não sei se o fará nesta queixa? Pois aquando da agressão apresentam queixa, seguidamente fazem as pazes!!” PSP

“O problema essencial nestes casos é o de que a vítima cala-se (...) As vítimas que não colaboram ou já refizeram a vida, ou querem esquecer, (...) muito medo, (...) querem manter a situação, (...) não foi grave...” MP Alenquer

“As vítimas que colaboram são as que se abrem muito e contam”. MP Alenquer

“Vítima precisa de tempo para falar (com sobrecarga de trabalho é difícil). Muitas vezes a Sra. chega lá e já não quer falar. Vítima usa muitas vezes a faculdade de não falar. Polícia não tem tempo para saber porque a vítima não quer falar (se é medo ou outro motivo...)”. MP Sintra

“Tem de ser trabalhada a parte emocional para ajudar a manter a queixa”. MP Lisboa

“Penso que a sensação de impunidade (relativamente aos agressores) sentida pela vítima, é um fator que condiciona muitas vezes o discurso destas, pois revivem situações novamente para assim as poderem descrever e na maior parte das vezes comentam “mas para quê, se isto não vai dar em nada” sendo esta a frase preferida quando a violência doméstica exercida pelo agressor é mais psicológica ou quando

as agressões não deixam quaisquer marcas, sendo difícil de provar que de facto tudo isso existiu, confinando-se assim a vítima a viver com o agressor nestas mesmas situações". GNR

As formas mais comuns de colaboração das vítimas no inquérito consistem em prestar informações sempre que solicitado e comparecer a diligências. Outras formas de colaboração, que impliquem uma atitude mais pró-ativa da vítima (prestar informações e fornecer provas por iniciativa própria) ou uma maior exposição dos factos (detalhar o máximo possível a violência sofrida e o contexto da agressão) estão presentes, mas de forma menos evidente. Neste sentido e tendo em vista o enriquecimento da instrução do processo, é fundamental promover também estas outras formas de colaboração.

Maiores níveis de motivação para a mudança (avaliados na fase de Auto ou Inquérito) estão associados a elevados níveis de colaboração da vítima no inquérito, reforçando a importância que o papel da motivação detém para a colaboração e prossecução do inquérito.

12.5 Resultados dos inquéritos

Em termos gerais os militares/polícias responsáveis pela investigação destes casos consideram que o desfecho mais provável para os mesmos é a suspensão provisória do processo ou o arquivamento. Os níveis de probabilidade atribuídos a um desfecho acusatório tendem de forma geral a ser baixos.

Observou-se que o nível de colaboração das vítimas no inquérito e a motivação para a mudança (avaliada na fase de inquérito) estão correlacionados positivamente com a probabilidade atribuída a um desfecho acusatório, evidenciando a importância destes dois fatores para a perceção do que irá suceder a cada caso concreto.

Efetivamente os dados disponíveis, à data da realização do estudo, apontaram para que na maioria dos casos o resultado do inquérito foi o arquivamento (95%), resultando em acusação apenas 5% das situações⁸⁵. Os dados globais existentes sobre as comarcas em estudo apontaram que a taxa de acusação na violência doméstica se situou entre 4,6% (em 2008) e

⁸⁵ De salientar que na amostra do estudo poderão existir inquéritos que resultaram em suspensão provisória do processo e que não entraram para esta contabilização.

8,5% (em 2009), estando o valor encontrado na amostra próximo dos valores verificados em 2008. Na amostra em estudo, em linha com os dados verificados em 2009 e em 2008, a maioria dos arquivamentos deveu-se a razões imputáveis ao art.º 277º do CPP (ex.: falta de prova ou desistência da queixa).

“A maioria larga dos casos são arquivados - geralmente porque a vítima não falou”. MP Sintra

“A maioria dos processos resulta em arquivamento por falta de prova”. MP Cascais

“O art.º 134º dá o direito à vítima de não prestar declarações”. DIAP Lisboa

“Falta de prova é o problema principal. Quando não há prova o MP não consegue fazer nada. Há imensos processos que são arquivados”. MP Sintra

“Por ser público inicia-se logo a investigação, mas muitas vezes continua-se o inquérito com um “grande buraco” MP Alenquer.

“A vítima deveria por termo se quisesse. Deveria haver solução mitigada (já proposta por outros). Nasce público, mas a vítima poderia pôr-lhe termo”. MP Alenquer

“Era preciso a intervenção de gente com mais sensibilidade”. MP Sintra

“(…) outros familiares/vizinhos geralmente não colaboram. Nas reuniões que temos tido com PSP percebe-se que em muitos casos as chamadas são de vizinhos, o barulho está a incomodar, mas depois nem sequer aparecem para colaborar (...) falta de solidariedade” MP Sintra

“Existem muitas vezes conspirações de silêncio nas famílias o que dificulta a investigação”. MP Cascais

“Caso mais marcante (...) o relativo a homem que queimou a namorada e depois voltou a casa (depois de estarem separados) e ameaçou-a com uma faca (...) estava sob efeito de álcool (...) quando interrogado demonstrou frieza (...) foi um caso de acusação. Era uma vítima de alguma coragem, o que não é muito comum, a “vítima ideal”, disponibilizou-se para colaborar em tudo...” MP Cascais

“Ser crime público é o mais adequado - há que cada vez mais “meter a colher” entre marido e mulher. Está a dar-se um sinal à sociedade de que estas condutas não são permitidas”. DIAP Lisboa

Os arquivamentos por desistência revelam também uma outra realidade: a existência de processos inicialmente designados pela GNR/PSP de violência doméstica, mas que depois são reclassificados (convolados) em crimes que admitem desistência. Em todas as comarcas, com exceção de Lisboa, os magistrados ouvidos referiam que existe um número considerável de casos que, apesar de chegarem como violência doméstica não o são, sendo assim reclassificados por exemplo em ofensas à integridade física. De forma global, os magistrados parecem enquadrar em “violência doméstica” situações em que a prática dos factos é reiterada ou sendo isolada, é grave (reiteração e intensidade).

Quanto ao momento em que ocorre a reclassificação, as práticas parecem não ser totalmente unânimes, em algumas das comarcas tal ocorre apenas no final do processo, em posse de todos os dados, em outras comarcas parece ocorrer logo no início do processo com base nos dados então disponíveis.

“Só no final do processo é que temos elementos para saber se é mesmo VD. No final do processo é que o magistrado enquadra como x ou y- qualificação jurídica dos casos. Acontece muitas vezes no final ser qualificado de ofensa... (...) A ponderação é feita mais corretamente no final. MP Sintra

“Se for uma agressão isolada e sem gravidade (fica no final como ofensas à integridade) (...) primeiro autua-se como Violência doméstica”. MP Alenquer.

“O magistrado de turno classifica o crime, a maioria são efetivamente violência doméstica, mas não é uma maioria alargada...” MP Cascais

“Se o legislador quisesse que situações isoladas fossem enquadradas em VD, não se aplicaria o qualificativo do 132º às ofensas à integridade física”. MP Cascais

No caso da comarca de Lisboa, segundo as informações disponibilizadas, parece estar a ocorrer uma alteração nas práticas habituais, apesar de se considerar que geralmente os casos surgem bem classificados, estão a tentar minimizar as situações de reclassificação inicial. Por outro lado, práticas de conversão destes crimes para outros, que permitam a desistência, está também a ser alvo de alteração, de modo a permitir a reabertura dos processos, caso hajam novas queixas.

“(…) Crime é público - não admite desistência - haviam casos de VD convertidos em ofensas para permitir a desistência mas vamos evitar esta metodologia: não há

prova, não há prova e fica arquivado por isso. Isto permite a reabertura do processo (277º nº 2) se surgirem novas queixas, ao contrário do que acontece se ele for arquivado por desistência..... “ DIAP Lisboa

Quanto à natureza urgente dos processos, decorrente da Lei 112/2009, de 16 de setembro, na prática a sua operacionalização não parece ser fácil, atendendo ao volume de processos.

“(…) é impossível tratar todos como urgentes (...) o que significa que passa à frente de todos os casos [sendo tratado como os casos em que há arguidos em prisão preventiva] (...) a urgência aplica-se também aos funcionários (...). No princípio da queixa é muito difícil dizer (...) PSP trata automaticamente como VD e dão estatuto da vítima (...) isto dá grande volume de urgentes (...) importa saber quais são efetivamente mais graves - quais os que devem ser urgentes (...) vários indicadores (...) vai ser difícil fazer uma grelha (...) é visto caso a caso (...) a atual ficha de avaliação de risco ajuda a fazer a triagem, mas nem sempre a informação está completa ou é mesmo aquela (...)”. MP Sintra

“Tem que haver uma graduação nas urgências - não se pode tratar tudo como urgente (...). Os casos mais urgentes são quando há menores, agressões mais violentas, com armas, quando há perturbações mentais, quando há ameaças de perseguições muito insistentes, a polícia também dá o seu parecer. Quando é muito urgente a policia manda logo...(...)”. DIAP Lisboa

Na comarca de Lisboa, a taxa de acusação nos casos de violência doméstica (em 2008 e 2009) foi inferior à taxa registada para o total de crimes (10,1% e 10,5%) e inferior à taxa de acusação registada para a tipologia de crimes contra as pessoas (18,8% e 18,1%) o que sustenta a ideia de que se trata efetivamente de um crime com dificuldades acrescidas na investigação em termos da recolha de prova. Este resultado corrobora a existência de uma taxa de atrito mais elevada para este crime do que para a maioria dos restantes (HMCP SI, 2004 cit. por Harne & Redford, 2008).

As taxas de acusação no âmbito dos processos de violência doméstica observadas em 2009 nas comarcas em estudo foram inferiores à constatada mais recentemente pela DGAI através da análise que realizou com base em 844 casos cujos resultados dos inquéritos lhe foram comunicados (15% de taxa de acusação).

Este conjunto de dados parece sugerir a existência de um aumento ao longo dos últimos anos no valor das taxas de acusação para os processos

de violência doméstica, no entanto torna-se necessário realizar uma análise mais aprofundada com base numa amostra mais alargada e representativa da realidade nacional para testar esta hipótese. Não obstante e sem prejuízo dessa análise que deve ser posta em prática, os dados apontam para que a esmagadora maioria dos casos de violência doméstica tendem a ser efetivamente arquivados.

Em termos médios passaram cerca de três meses entre o atendimento inicial e o despacho final. De referir no entanto que este valor foi calculado apenas com base nos dados disponíveis de 137 (32%) dos 362 processos da amostra em estudo, havendo casos cujo inquérito ainda se encontrava a decorrer na data de conclusão do estudo. De salientar também a existência de evidências que apontam para que nos casos em que o resultado é a acusação, o tempo decorrido entre a queixa e o despacho final é mais longo do que nos casos que resultam em arquivamento, facto que provavelmente se deve a uma atividade mais intensa em termos de recolha de prova.

Verificou-se que os militares/polícias responsáveis pelo inquérito têm uma perceção minimamente apurada dos casos que poderão resultar em acusação, uma vez que atribuíram níveis de probabilidade mais elevados aos casos que efetivamente geraram acusação comparativamente àqueles que resultaram em arquivamento. Contudo, segundo a informação disponibilizada, os militares/polícias desconhecem qual o despacho final dos processos em que colaboraram diretamente.

A preparação dos elementos policiais de primeira linha no âmbito do atendimento dos casos de violência doméstica surgiu como fator associado aos casos que resultaram em acusação, o que vem corroborar a importância de apostar na formação destes elementos. É no atendimento inicial que é elaborado o Auto de Notícia/Denúncia e quanto mais apurada e rigorosa for a descrição dos factos maior a sustentação da investigação e mais provável será uma acusação.

“A informação que passa para o inquérito está toda no Auto geralmente (...)” GNR

“Geralmente a descrição da queixa é muito sucinta - falta de preparação da pessoa que descreve - por isso é preciso ouvir novamente a vítima. É preciso saber se é a 1ª vez ou não, casados?, há quanto tempo, outros episódios, datas, desde quando...

“MP Sintra

“Deve-se aproveitar ao máximo do ponto de vista judicial - quando está “a quente”- aproveitar estas declarações - diz-se muita coisa (ex.: que tem armas...)” DIAP Lisboa

“A forma de relato é muito importante (...) Às vezes há relatos quase fotográficos (...) violência extrema.” DIAP Lisboa

“Muitas vezes o auto não tem os elementos necessários para deduzir acusação - não concretiza quando começou, há quanto tempo, fazem juízos de valor - precisamos de factos concretos”. MP Sintra

“Antes quando havia NMUME o Auto vinha com páginas e páginas ouviam a vítima o tempo que era preciso.” MP Alenquer

Nos casos em que o desfecho foi a acusação, os níveis de colaboração das vítimas no inquérito foram mais elevados do que nos casos que resultaram em arquivamento. Este aspeto corrobora o valor “preditivo” da colaboração da vítima para o resultado do inquérito já apontado pela literatura, evidenciando que, por um lado, é importante tentar promover a colaboração da vítima, mas por outro importa reforçar as diligências no âmbito do inquérito de modo a que este dependa o menos possível da colaboração da vítima.

“A colaboração da vítima é essencial – pelo que mais recursos para auxiliar seriam importantes”. MP Alenquer

“Já acusei vários casos sem a vítima querer (com prova de familiares, vizinhos...)” MP Lisboa

“Às vezes consegue-se prova por outros meios”. DIAP Lisboa

Ainda relativamente ao despacho final dos processos, uma nota sobre a incorporação destes: dos dados recolhidos parece haver uma atenção crescente nas comarcas, também em face das orientações recebidas pela PGDL, para procederem à incorporação de processos sempre que existam queixas anteriores.

Relativamente à fase de julgamento, nos casos de violência doméstica, existe a perceção entre os magistrados que esta ocorre muito tempo depois dos factos (um ano ou dois depois) e que os casos em que a vítima não fala são também muito frequentes:

“Muitas vezes as vítimas chegam a tribunal e calam-se - não há prova – gera absolvição” MP Cascais

“Geralmente o julgamento ocorre dois anos depois... muitas vezes é a “fingir” ... MP Lisboa

“Às vezes vai a julgamento e não falam - já passou 1/ 2 anos...Quando a vítima chega lá já está noutra fase...” DIAP Lisboa

“Vão para julgamento desfilar silêncios e às vezes o arguido ainda fica a rir-se.” MP Alenquer

“Não se pode obrigar ninguém a depor contra o cônjuge.” MP Cascais

Em face disto parece existir uma grande triagem dos casos que seguirão para julgamento:

“A taxa de condenação é muito elevada, acima de 80%, mas existe uma grande triagem [com base também na colaboração das vítimas] - geralmente a matéria de acusação mantém-se”. MP Sintra.

Dos dados obtidos juntos dos magistrados, salienta-se que a maioria dos entrevistados não possuía formação especializada. A maioria não teve formação específica em violência doméstica, e em alguns locais este tipo de casos são atribuídos a magistrados em início de carreira. A necessidade de existir uma secção/competência especializada, nos locais onde não existe, é também algo manifestado por exemplo pela magistrada da comarca de Alenquer. Foram feitas algumas referências à necessidade de, por vezes, promover, a motivação dos próprios magistrados.

“Às vezes dá vontade de desistir e não perceber - nestas situações falo com eles [magistrados] - tento motivar - a apresentação da queixa já é um passo fundamental” DIAP Lisboa

“Muitas vezes existe uma sensação de impotência, sensação de incapacidade muito grande”. MP Alenquer

“Deve haver áreas especializadas nos OPC e no MP. Deveria haver uma área coordenada especializada para estes casos”. MP Alenquer

“A nível pessoal quando se interfere na vida das pessoas o impacto é maior, sentimo-nos mais recompensados”. MP Lisboa

“Os casos mais interessantes são aqueles em que se vê/sente que se fez algo. São marcantes os processos em que há um empenhamento muito grande”. MP Lisboa

“São processos que mexem com os bens jurídicos mais importantes – a integridade física e psíquica, são processos trabalhosos, complexos”. MP Cascais

12.6 Trabalho em rede⁸⁶

A informação recolhida junto dos profissionais entrevistados apontam no sentido de que, em termos gerais, existe uma forte articulação entre as Forças de Segurança e o Ministério Público, as redes de contacto entre estas entidades, dentro das horas de expediente e fora destas, estão estabelecidas, assim como as articulações e procedimentos possíveis. Apesar desta articulação, as Forças de Segurança tendem a não ter conhecimento sobre os resultados dos processos.

Por outro lado, em diversas comarcas envolvidas no estudo parecem estar a ser dados passos no sentido de se constituírem redes mais alargadas com outras instituições de apoio à vítima. Em outros casos, segundo a informação fornecida, devido à referida escassez de recursos, este movimento de constituição de uma rede não parece estar facilitado. Este facto porém não impede o recurso frequente, à figura da suspensão provisória do processo (SPP), ao contrário do verificado em outras comarcas com mais recursos identificados. A SPP implica uma articulação entre várias entidades, para além das Forças de Segurança e do Ministério Público, pelo menos com a Direção-Geral de Reinserção Social.

A necessidade de estabelecer e reforçar as metodologias do trabalho em rede parece ser um dos caminhos apontados pelos diversos intervenientes:

“Ainda existe um trabalho muito deficiente para proteção eficaz da vítima, em virtude da precária articulação quer dos OPC com as instituições estatais de apoio à vítima, quer na relação jurídica com os interesses legalmente protegidos da vítima”. GNR

“Necessidade de uma rede mais estabelecida e mais recursos”. MP Alenquer

⁸⁶ No anexo II encontram-se indicações sobre alguns dos recursos existentes no distrito de Lisboa.

“(...) outras instituições [para além do ISS] estão mais longe (Santarém ou Lisboa). Poucos ou nenhuns recursos perto. Se as pessoas são ainda de terras mais interiores de Alenquer ainda é mais complicado”. MP Alenquer

“Nenhuma instituição por si só pode resolver - o MP/tribunal é apenas um ponto. Necessidade de trabalho em rede. Em Sintra não existem muitas instituições de apoio. Estamos a lançar as bases para uma rede social de apoio”. MP Sintra.

“Se as esquadras tivessem logo um gabinete com aconselhamento e assistente social seria uma situação ideal, mas é muito difícil de concretizar”. MP Sintra

“Existe uma grande sensibilização pública, para se realizar uma intervenção rápida e multidisciplinar - esta ‘ideia-força’ já é muito boa”. MP Cascais

Torna-se necessária a existência daquilo que Fernandes (2008) designou de plano de cooperação estratégica, de modo a que sejam promovidas *“as sinergias e parcerias entre os sistemas formais e informais, assegurando a coordenação funcional dos diferentes tipos de resposta, destinadas a otimizar o apoio, a proteção e a segurança das vítimas e a reforçar os mecanismos de controlo da reincidência dos agressores”*.

Estas ideias vêm em linha aliás com o que Richards et al. (2008) afirmam sobre a mudança do significado e da prática do “policiamento” à luz dos desafios enfrentados pelas polícias e outras entidades do sistema de justiça criminal. Referem que o “policiamento” é o produto de uma variedade de agências com múltiplos objetivos e linhas de responsabilização, não sendo aceitável falar do “policiamento” como se se referisse às atividades de uma única organização.

CONCLUSÕES

Este estudo, ao incidir sobre o processo existente desde a participação da ocorrência à investigação criminal, permitiu obter visões complementares sobre as situações de violência doméstica.

A presente investigação constituiu-se sobretudo como um contributo para a compreensão: das expectativas das vítimas sobre a atuação policial, da sua motivação para manterem/adotarem estratégias de promoção da segurança, da colaboração prestada por estas durante o inquérito, e sobre os resultados desses mesmos inquéritos.

Para além destas questões e da caracterização das ocorrências e dos intervenientes, aspetos menos exploradas como a coabitação entre vítima e denunciado, o exercício de violência da parte da vítima sobre o denunciado, a duração da violência (de tipo físico, psicológico e sexual), a duração do atendimento efetuado pelas Forças de Segurança, a motivação e preparação dos militares/polícias e o tempo decorrido entre a participação e o contacto com a vítima em fase de inquérito, foram dimensões também analisadas.

Verificou-se que quanto mais elevados forem os níveis de motivação das vítimas para a promoção da sua segurança maior é o seu grau de colaboração no inquérito; que quanto mais elevado for esse grau mais elevada é a probabilidade atribuída pelo investigador criminal a um desfecho acusatório; e ainda que, altos níveis de colaboração estão associados efetivamente a um resultado de acusação. Esta importância da colaboração das vítimas para o resultado dos processos, vem reiterar o já apontado em diversos estudos internacionais (Dawson & Danovitzer, 2001; Goodman et al., 1999) e o referido de forma quase unânime por militares/polícias e magistrados, que contactam diariamente com este tipo de situações.

Este estudo demonstra assim a importância que estes fatores (motivação e colaboração) podem ter nas políticas públicas existentes neste domínio.

Considerando a que a esmagadora maioria dos casos tendem a ser arquivados, acabando por sair fora do sistema de justiça criminal (pelo menos até surgir uma nova queixa) importa refletir sobre o que sucede aos mesmos. Nestas situações, as práticas em termos de policiamento de proximidade e a intervenção de outras entidades, parecem assumir um papel fundamental na prevenção da revitimização.

A aplicação do modelo transteorético da mudança às vítimas de violência doméstica atendidas em contexto policial foi inovadora, e através do recurso a cinco estratégias diferentes de promoção da segurança foi possível demonstrar que a aplicação deste modelo não se esgota à estratégia “terminar a relação” e que uma análise específica para cada estratégia faz sentido, uma vez que os níveis de motivação não são homogéneos. Estes dados vêm em certa medida fornecer um contributo para colmatar as necessidades sentidas muito recentemente por Burke et al. (2009) sobre a forma de avaliar a(s) fase(s) de mudança das vítimas.

Os dados indicam também que as vítimas não são efetivamente “passivas”, tal como salientado por Barroso (2007), revelando que muitas vezes recorrem a diversas estratégias com vista à promoção da sua segurança.

Salienta-se que esta investigação teve como premissa fundamental a promoção da segurança das vítimas, seja esta conseguida através da via policial/judicial ou outra. As Forças de Segurança podem constituir-se como o “portão de entrada” para o sistema de justiça penal, mas também para outros sistemas formais ou informais de apoio. A violência doméstica é um problema policial/criminal, mas também social e de saúde pública.

Os dados corroboram efetivamente que a missão das Forças de Segurança vai muito além do facto de serem um “portão de entrada” para o sistema de justiça penal. As vítimas esperam essencialmente que a GNR e a PSP intervenham nas situações fazendo cessar a violência, lhes forneça informações, nomeadamente sobre os seus direitos, e as ajude a promover a sua segurança (ex.: através de um plano de segurança).

Muitas das vítimas que recorrem às Forças de Segurança não estarão ainda efetivamente preparadas para adotar outros comportamentos promotores da sua segurança, mas esse contacto pode ser aproveitado para reforçar a sua motivação para adotarem outras estratégias. Parece fazer todo o sentido que as políticas públicas neste domínio contemplem medidas que visem aproveitar ao máximo o momento da participação (pedido de ajuda), que

milhares de vítimas fazem todos os anos, para promover a propensão destas para a adoção de um maior número possível de estratégias que visem a sua proteção.

A pesquisa demonstra que apesar de todo o percurso já efetuado pelas Forças de Segurança no âmbito da sua resposta à violência doméstica, é necessário continuar a apostar na formação dos militares/polícias, especialmente aqueles que fazem o primeiro atendimento, bem como no reforço das condições materiais (ex.: garantir que o atendimento seja efetuado com privacidade e conforto para a vítima) para dar resposta a este crime que em 2009 constituiu o quarto mais registado em Portugal, e em 2010 e 2011 foi o terceiro. A existência de disponibilidade de tempo para ouvir as vítimas, registar as suas declarações de forma o mais objetiva e detalhada possível e apoiar e referenciar as vítimas para outras entidades são fatores essenciais.

As políticas de formação em violência doméstica existentes nas Forças de Segurança poderão contemplar questões específicas relacionadas com a promoção da motivação das vítimas face à adoção de estratégias de segurança, e a introdução de uma reflexão, com base no modelo transteorético da mudança, poderá fornecer uma visão complementar da violência doméstica, que facilite a compreensão e a atuação em diversas situações.

Para além disso, e tendo em conta os reduzidos níveis de motivação encontrados nestas vítimas para recorrerem a apoios especializados, a aposta numa formação também dirigida à otimização da referenciação para outras entidades parece ser relevante.

A aplicação deste modelo aos casos de violência doméstica, para além de ser um contributo para a compreensão e intervenção neste domínio junto das vítimas, pode também ter um papel importante na promoção da motivação dos diversos profissionais que trabalham com as mesmas.

A ausência de colaboração e determinação muitas vezes observada nas vítimas podem contribuir para posturas menos confiantes por parte dos profissionais, gerando-se assim um ciclo vicioso (“profecia autoconfirmatória”). Este modelo permite um olhar diferente para estes casos, as ambivalências e “retrocessos” fazem parte do caminho, e devem ser aproveitados e trabalhados para se prosseguir. As vítimas necessitam de toda a atenção dos profissionais e das suas diligências, mesmo que seja

recorrente a apresentação de queixa e uma posterior não colaboração. Efetuar queixa representa já um avanço extraordinário, mesmo que a colaboração no inquérito não exista ou seja diminuta.

Conseguir demonstrar e sensibilizar a vítima para a importância que a colaboração no inquérito pode ter para promover a sua segurança efetiva é também um elemento essencial. Neste domínio, a divulgação de casos de sucesso, em termos da resposta do sistema de justiça penal face a estas situações será fundamental para corroborar esta abordagem.

Diversos estudos apontam a importância que o trabalho em rede e o apoio multidisciplinar às vítimas de violência doméstica possuem na diminuição das taxas de atrito (Halt, 2004; Hester e Westmarland, 2005, cit. por Harne & Redford, 2008), pelo que o funcionamento e o reforço deste tipo de “redes” de forma generalizada, em cada distrito ou município surgem como fundamentais. Para tal parece ser relevante a definição de orientações nacionais que sustentem o funcionamento efetivo destas redes, bem como a sua monitorização.

As experiências, nomeadamente do Reino Unido em termos da gestão das situações avaliadas como mais graves (ex.: através dos encontros multiagenciais de avaliação do risco - MARAC⁸⁷), e uma abordagem da investigação centrada no suspeito, e não na colaboração da vítima, poderão ajudar a reduzir também a taxa de atrito, sendo assim prosseguidas todas as linhas de investigação (ex.: utilização de gravação das chamadas de emergência, fotografias do local do crime, recolha de evidências médicas imediatas) (Richards et al., 2008).

Tal como Harne & Redford (2008) indicam, as evidências fotográficas poderão ter um papel importante para promover a colaboração das vítimas; assim como, segundo Dawson e Danovitzer (2001), a gravação em vídeo das primeiras declarações das vítimas e a existência de uma estrutura de apoio (disponibilizada pelo sistema de justiça criminal, em que as vítimas são acompanhadas ao longo de todo o processo, desde a participação até ao fim do mesmo).

⁸⁷ *Multi Agency Risk Assessment Conference.*

Por outro lado, a experiência existente em Espanha⁸⁸, através da criação de um sistema integral de seguimento dos casos de violência de género, que envolve diversas entidades parceiras, poderá constituir-se como fonte de inspiração para a criação em Portugal de um instrumento adicional no combate a este fenómeno e que sirva de plataforma para um trabalho em rede.

Refira-se ainda que no País Basco, a polícia (Ertzaintza), no âmbito do sistema de gestão da qualidade implementado no domínio do policiamento da violência doméstica, aplica regulamente questionários de satisfação às vítimas de violência doméstica relativamente à resposta policial obtida, uma prática de elevada importância nos novos modelos de gestão pública.

Salienta-se ainda que a Ertzaintza dispõe de materiais pedagógicos que auxiliam a elaboração de planos de segurança com as vítimas, os quais são elaborados num momento específico para tal, previamente agendado com a vítima aquando do contacto inicial com a mesma.

As Forças de Segurança portuguesas dispõem também de ferramentas auxiliares para a elaboração de planos de segurança com as vítimas, sendo pertinente potenciar a sua utilização. O momento de elaboração de um plano de segurança constitui-se como um momento privilegiado para trabalhar as questões motivacionais com as vítimas, um factor-chave para a promoção da segurança.

Será oportuno, e também em face das iniciativas legislativas que no âmbito da violência doméstica têm surgido recentemente (ex.: estatuto da vítima e teleassistência a vítimas), reavaliar e atualizar as orientações emanadas pelo Ministério da Administração Interna, em 1998, no âmbito da violência doméstica, com vista a uma uniformização dos procedimentos a adotar pelas Forças de Segurança nestes casos, de modo a garantir a melhor resposta possível aos mesmos. Neste sentido, a prática existente no Reino Unido, em termos das circulares emitidas pelo Home Office no âmbito da atuação policial nos casos de violência doméstica, bem como *checklists* de procedimentos, poderão servir como pontos de reflexão.

⁸⁸ Informações recolhidas no âmbito do Seminário Internacional sobre violência de Género que decorreu em fevereiro de 2010, em Madrid, organizado pelo Ministério do Interior Espanhol, no âmbito da Presidência Espanhola da UE.

Neste domínio será relevante mencionar a importância dos projetos que, desde 2011, estão a ser desenvolvidos pela DGAI e Forças de Segurança⁸⁹ relativos à produção de um Manual sobre o policiamento da violência doméstica, à Revisão/criação de um instrumento de avaliação de risco para situações de violência doméstica e à Avaliação dos espaços utilizados nas Forças de Segurança para atendimento destas vítimas.

A (re)definição de uma estratégia global que estipule metas em termos da formação dos elementos policiais que se encontram na primeira linha de atendimento, das estruturas especializadas em violência doméstica, e de mecanismos que visem garantir o cumprimento de requisitos mínimos de qualidade em todas as fases do policiamento deste fenómeno, configura-se assim como muito pertinente.

Segundo os dados recolhidos junto do Ministério Público, parece ser também necessário apostar na formação de outros atores do sistema de justiça penal (ex.: magistrados e funcionários de Justiça) e na continuação da reflexão e definição de orientações sobre as práticas de reclassificação e incorporação dos processos, do recurso à suspensão provisória do processo e da gestão das situações tendo em conta a natureza urgente dos processos.

Atendendo às dificuldades de ordem prática que a natureza urgente dos processos parece impor ao sistema de justiça penal, é fundamental compreender em detalhe as estratégias adotadas pelo sistema para lidar com esses constrangimentos (estratégias que podem ter repercussões nas estatísticas do fenómeno e na intervenção sobre o mesmo) e refletir-se sobre possíveis soluções.

Em futuros estudos será importante realizar entrevistas também com vítimas em contexto policial e analisar o conteúdo da descrição das ocorrências participadas, de modo a consolidar a aplicação do modelo transteorético da mudança a esta população. A realização de um estudo com uma amostra mais alargada, em termos de resultados dos inquéritos, poderá viabilizar a construção de um modelo “preditor” do desfecho dos processos (acusação/arquivamento). A medição da colaboração das vítimas no inquérito poderá constituir uma linha de investigação interessante, sendo necessário consolidar as propostas contidas neste estudo.

⁸⁹ Sempre que possível em colaboração com outras entidades (ex.: Ministério Público).

O modelo transteorético da mudança constitui um novo olhar sobre o fenómeno da violência doméstica, tentando espelhar a forma como as vítimas podem libertar-se desta violência, e fornecendo pistas concretas para a intervenção. A aplicação deste modelo às vítimas de violência doméstica em outros contextos, nomeadamente no serviço nacional de saúde poderá constituir, à semelhança do verificado noutros países, uma mais-valia.

No futuro, a utilização deste modelo e de técnicas relacionadas com a entrevista motivacional (Miller & Rollnick, 2002) e com a prevenção da recaída (Marlatt, 1985) poderão ser uma realidade, em intervenções breves junto das vítimas de violência doméstica, realizadas em contexto policial, de modo a promover a segurança das vítimas.

É fundamental ter em conta que estas abordagens, inspiradas em modelos da Psicologia Cognitivo-Comportamental, inicialmente delineadas para as situações de comportamentos aditivos/dependências (ex.: tabaco, álcool, outras drogas) devem ser, no caso da violência doméstica, acompanhadas da utilização de metodologias rigorosas de (re)avaliação do risco de morte/consequências graves para a vítima, que auxiliem no processo de motivação da vítima, mas sobretudo que apoiem a implementação de estratégias de promoção da segurança o mais eficazes possível, sejam elas implementadas pela vítima ou pelas Forças de Segurança.

Este estudo teve um carácter essencialmente exploratório, tendo sido conduzido no distrito de Lisboa, pelo que a extrapolação de resultados a outras regiões do país não pode ser realizada, senão apenas em termos dos princípios orientadores das políticas públicas, que dele possam ser extraídos e que eventualmente contribuam para a (re)definição das mesmas neste domínio.

Dada a escassez de informação sobre os custos da violência doméstica para as Forças de Segurança e para todo o sistema de justiça penal em Portugal, parece ser também pertinente prosseguir esta linha de investigação, assim como outras análises que aprofundem as pistas deixadas por este estudo.

Espera-se que este trabalho possa de algum modo trazer contributos em três níveis: no âmbito da (re)definição das políticas públicas neste domínio; para a intervenção realizada pelos profissionais, nomeadamente das Forças de Segurança, que lidam diariamente com inúmeras situações de violência

doméstica, e se encontram numa posição privilegiada e de grande responsabilidade; e em última análise para a promoção da segurança das vítimas. Em qualquer um dos níveis, a persistência no combate à violência doméstica, o continuar a acreditar, e agir em conformidade, rumo a uma vida sem violência são fundamentais.

A não desistência, por parte das vítimas e dos profissionais, por mais complexas e contraditórias que possam ser as situações, é a chave do sucesso. Muitas vezes as vítimas aparentam desistir de lutar e, especialmente nessas ocasiões necessitam da persistência dos profissionais. A violência doméstica constitui uma grave violação dos direitos humanos, devendo por todos os meios promover-se a intolerância face à mesma.

Esta intolerância passa por conhecer cada vez melhor o fenómeno, exigir cada vez mais intervenções eficazes e de qualidade, e recorrer sempre que possível aos casos e intervenções de sucesso existentes, que servem de inspiração e de modelo, contribuindo-se para que nomeadamente o sistema de justiça penal possa corresponder às expectativas legítimas das vítimas:

“Para restituir a minha dignidade, minha integridade física e psicológica, recuperar minha auto-estima; para que me possa sentir mais segura e caminhar nas ruas sem medo; para que possa ter a certeza que a justiça funciona ao contrário do que me disseram; que acompanhem e investiguem o meu caso e que me protejam com o devido sentido profissional que lhes compete”.

BIBLIOGRAFIA

- Alexander, P.C., Tracy, A., Radek, M. & Koverola, C. (2009). Predicting Stages of Change in Battered Women. *Journal of Interpersonal Violence*. 24(10): 1652-1672.
- Almeida, P.P. (2010). *A Vitimação em Portugal: apresentação de dados de um estudo nacional*. Comunicação efetuada nas Jornadas de Segurança organizadas pelo Ministério da Administração Interna, em 26 de março de 2010. Lisboa
- Amaro, F. (2006). Métodos e técnicas de análise qualitativa. *In*: M. M. Martins (Ed.), *Comunicação e Marketing Político*. Lisboa: ISCSP.
- Associação Portuguesa de Apoio à Vítima [APAV] (2010). Estatísticas APAV 2009. Acedido em 1/5/2010 em http://apav.pt/apav_v2/images/pdf/estatisticas_apav_2009.pdf.
- Associação Portuguesa de Apoio à Vítima [APAV] (2011). Estatísticas APAV 2010- Retificado. Acedido em 3/12/2011 em http://apav.pt/apav_v2/images/pdf/Estatisticas_APAV_2010_.pdf.
- Associação Portuguesa de Apoio à Vítima [APAV] (2012). Estatísticas APAV 2011- Relatório 2011. Acedido em 19/3/2012, em http://apav.pt/apav_v2/images/pdf/Estatisticas_APAV_RelatorioAnual_2011.pdf.
- Barroso, Z. (2007). *Violência nas relações amorosas*. Lisboa: Edições Colibri e Socinova.
- Burke, J. G., Denison, J. A., Gielen, A. C., McDonnell, K.A. & O'Campo, P. (2004). Ending intimate partner violence: an application of the transtheoretical model. *American Journal of Health Behavior*. 28(2): 122-133.

- Burke, J.G., Mahoney, P., Gielen, A., McDonnell, K.A. & O'Campo, P. (2009). Defining appropriate stages of change for intimate partner violence survivors. In C. M. Murphy e R. Maiuro (Ed.). *Motivational interviewing and stages of change in intimate partner violence* (p. 273-303). Nova Iorque: Springer Publishing Company, LLC.
- Burkitt, K.H. & Larkin, G.L (2009). The transtheoretical model in intimate partner violence victimization: stage changes over time. In C. M. Murphy e R. Maiuro (Ed.). *Motivational interviewing and stages of change in intimate partner violence* (p. 273-303). Nova Iorque: Springer Publishing Company, LLC.
- Cluss, P. A., Chang, J. C., Hawker, L., Scholle, S.H., Dado, D., Buranosky, R. & Goldstrohm, S. (2006). The process of change for victims of intimate partner violence: support for a psychosocial readiness model. *Women's Health Issues: Official Publication of The Jacobs Institute of Women's Health*. 16(5): 262-274.
- Comissão Europeia (2010). Eurobarómetro especial 344. Violência doméstica contra as mulheres. Relatório 2010. Bruxelas: Comissão Europeia.
- Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género [CIG] (2009). Serviço de informação a vítimas de violência doméstica. Relatório 10 anos: 1998 a 2008.
- Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género [CIG] (2010). Serviço de informação a vítimas de violência doméstica. Relatório de 2009.
- Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género [CIG] (2011). Serviço de informação a vítimas de violência doméstica. Relatório de 2010.
- Conselho da Europa [CoE] (2006a). Documento informativo da Campanha 'Combat Violence against Women, including Domestic Violence', citando o 'Stocktaking study on the measures and actions taken in Council of Europe member states to combat violence against women' (Council of Europe, 2006) de Hagemann-White.
- Crown Prosecution Service (2006). Domestic violence monitoring snapshot. Cases finalized in December 2006. Acedido em 1/5/2010, em 20/5/2010, em

http://www.cps.gov.uk/publications/prosecution/domestic/snapshot_2006_12.html.

Dawson, M. & Dinovitzer, R. (2001). Victim cooperation and the prosecution of domestic violence in a specialized court. *Justice Quarterly*. 18(3): 593-622.

Departamento de Ação e Investigação Penal de Lisboa [DIAP- Lisboa] (2006). Tópicos sobre a direção do inquérito, desde a denúncia ao despacho final. Informação n.º 17/2006.

Departamento de Ação e Investigação Penal de Lisboa [DIAP- Lisboa] (2010a). 7ª Secção - Unidade contra a violência doméstica e maus-tratos a menores (UCVD). Provimento n.º 2/2010, de 26 de fevereiro.

Departamento de Ação e Investigação Penal de Lisboa [DIAP- Lisboa] (2010b). UCVD: Organização de turnos semanais. Ordem de serviço n.º 7/10, de 26 de fevereiro.

Departamento de Justiça dos Estados Unidos da América [DJEUA] (2001). *Stalking and domestic violence. Report to Congress*. Office of Justice Programs Violence Against Women Office. DJEUA: Washington, DC. Acedido em 20/5/2010, em <http://www.ncjrs.gov/pdffiles1/ojp/186157.pdf>.

Dias, I. (2000). *A violência doméstica em Portugal: Contributos para a sua visibilidade*. Atas do IV Congresso Português de Sociologia.

Dienemann, J., Campbell, J., Laudenburguer, K. & Curry, M.A. (2002). The domestic violence survivor assessment: a tool for counseling women in intimate partner violence relationships. *Patient Education & Counseling* 46(3): 221.

Dienemann, J., Neese, J. & Lowry, S. (2008). Psychometric Properties of the Domestic Violence Survivor Assessment. *Archives of Psychiatric Nursing*. 0(0): 1-8.

Direção-Geral de Administração Interna [DGAI] (2007). Contributos para: Seventh report of Portugal on the Convention for the elimination of all forms of discrimination against women (CEDAW) 2004-2005-2006 and 2007 (until 30th of June). Acedido em 3/12/2011, em http://www.dgai.mai.gov.pt/cms/files/conteudos/33%20CEDAW-%20Contributos%20MAI_final%281%29.pdf.

Direção-Geral de Administração Interna [DGAI] (2008). O registo da violência doméstica pelas Forças de Segurança: Análise do período de 2000 a 2007. Acedido em 1/5/2010, em 31/3/2010, em http://www.dgai.mai.gov.pt/cms/files/conteudos/VD%202000-2007_a.pdf.

Direção-Geral de Administração Interna [DGAI] (2010a). O registo da violência doméstica pelas Forças de Segurança: Ano de 2009. Acedido em 1/5/2010, em http://www.dgai.mai.gov.pt/cms/files/conteudos/RelatorioVD2009_v13_abril_2010_vf%281%29.pdf.

Direção-Geral de Administração Interna [DGAI] (2010b). Relatório Igualdade de Género: Ministério da Administração Interna. DGAI: Lisboa. Acedido em 20/5/2010, em <http://www.dgai.mai.gov.pt/?area=101&mid=106&sid=109>.

Direção-Geral de Administração Interna [DGAI] (2011a). Relatório anual sobre as ocorrências de violência doméstica participadas às Forças de Segurança: 2010. Acedido em 1/11/2011, em http://www.dgai.mai.gov.pt/cms/files/conteudos/VD_Relatorio%20Anual_2010_2_5_2011%282%29.pdf.

Direção-Geral de Administração Interna [DGAI] (2011b). Relatório de Monitorização da violência doméstica: 1º Semestre 2011. Acedido em 1/11/2011, em http://www.dgai.mai.gov.pt/cms/files/conteudos/VD_Relatorio%20Anual_2010_2_5_2011%282%29.pdf.

Direção-Geral de Administração Interna [DGAI] (2011c). Relatório Igualdade de Género- Ministério da Administração Interna (2009-2010). Acedido em 3/12/2011, em http://www.dgai.mai.gov.pt/cms/files/conteudos/Relatorio_IG_MAI_2011%281%29.pdf.

Direção-Geral de Administração Interna [DGAI] (2012). Contributos para RASI 2011. Violência doméstica.

Direção-Geral de Política de Justiça [DGPJ] (2010a). Crimes registados por tipo em 2009. Sistema de Estatísticas da Justiça. http://www.siej.dgpj.mj.pt/webeis/index.jsp?username=Publico&pgmWindowName=pgmWindow_634108404070625000.

- Direção-Geral de Política de Justiça [DGPJ] (2010b). Homicídio conjugal. Acedido em 2/4/2010, em <http://www.cig.gov.pt>.
- Direção-Geral de Política de Justiça [DGPJ] (2012). Crimes registados por tipo em 2011. Sistema de Estatísticas da Justiça. http://www.siej.dgpj.mj.pt/webeis/index.jsp?username=Publico&pgmWindowName=pgmWindow_633918141195530467
- Duros, R., Ardern, H., McMillan, C. & Tome, A. (2009). What is battered woman syndrome. In L. A. Walker. (Ed.). 3ª ed. *The battered woman syndrome*. Nova Iorque: Springer Publishing Company (p. 41-68).
- Fernandes, P. (2008). Violência Doméstica - novo quadro legal e processual penal. Acedido em 5/5/2010 em <http://penal2.blogspot.pt/2008/10/violencia-domstica-novo-quadro-legal-e.html>.
- Fonseca, M. L., Ormond, M., Malheiros, J., Patrício, M. & Martins, F. (2005). Reunificação familiar e imigração em Portugal. Ed. Alto Comissariado para a Imigração e Minorias Étnicas (ACIME). Acedido em 20/5/2010, em http://ec.europa.eu/ewsi/UDRW/images/items/docl_3683_663420695.pdf
- Frasier, P. Y., Slatt, L., Kowlowitz, V. & Glowa, P.T. (2001). Using the stages of change model to counsel victims of intimate partner violence. *Patient Education and Counseling* 43(2): 211-217.
- Gabinete Coordenador de Segurança [GCS] (2007). Relatório Anual de Segurança Interna de 2006. Lisboa: Ministério da Administração Interna.
- Gabinete Coordenador de Segurança [GCS] (2008). Relatório Anual de Segurança Interna de 2007. Lisboa: Ministério da Administração Interna.
- Gabinete do Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna [GSGSSI] (2010). Relatório Anual de Segurança Interna de 2009. Lisboa: Gabinete do Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna
- Gabinete do Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna [GSGSSI] (2011). Relatório Anual de Segurança Interna de 2010. Lisboa: Gabinete do Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna.

- Gabinete do Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna [GSGSSI] (2012). Relatório Anual de Segurança Interna de 2011. Lisboa: Gabinete do Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna.
- Goodman, L., Bennett, L. & Dutton, M.A. (1999). Obstacles to victims' cooperation with the criminal prosecution of their abusers: the role of social support. *Violence and Victims* 14(4): 427-444.
- Goodman, L., Dutton, M.A., Weinfurt, K. & Cook, S. (2003). The Intimate Partner Violence Strategies Index: Development and Application. *Violence against women*. 9 (2): 163-186.
- Green, S. (2008). Crime, victimisation and vulnerability. In S. Walklate (Ed.) *Handbook of Victims and Victimology* (p. 91-117). Londres: William Publishing.
- Guarda Nacional Republicana [GNR] (2011). Quadro de Avaliação e Responsabilização 2011 (QUAR). Acedido em 31/3/2012, em http://www.gnr.pt/documentos/InstGestao/Quar_GNR2011_aprovado.pdf
- Harne, L. & Radford, J. (2008). *Tackling domestic violence: Theories, policies and practice*. Berkshire: McGraw-Hill. Open Univesity Press.
- Hirschel, D. & Hutchison, I. W. (2003). The voices of domestic violence victims: Predictors of victim preference for arrest and the relationship between preference for arrest and revictimization. *Crime Delinquency* 49(213).
- Hope, T. (2008). Theory and method: the social epidemiology of crime victims. In S. Walklate (Ed.) *Handbook of Victims and Victimology* (p.62-90). Londres: William Publishing.
- Hoyle, C. (2008). Feminism, victimology and domestic violence. In S. Walklate (Ed.) *Handbook of Victims and Victimology* (p. 146-174). Londres: William Publishing.
- Kenny, N. & Riain, A. (2008). Domestic violence: A guide for general practice. Dublin: Irish College of General Practitioners [ICGP]. Acedido em 1/06/2009, em: http://www.icgp.ie/library_catalogue/index.cfm/id/47692/event/catalogue.item.download/disposition/inline.html.

- Lisboa, M. Barros, P. P. & Cerejo, S. D. (2008). *Custos Sociais e Económicos da Violência Exercida Contra as Mulheres em Portugal: dinâmicas e processos socioculturais*. VI Congresso Português de Sociologia. Lisboa.
- Lisboa, M., Barroso, Z., Patrício, J. e Leandro, A. (2008). *Resultados do inquérito Violência de género. Memorando síntese*. Lisboa: Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, Universidade Nova de Lisboa (FCSH-UNL) e CIG. Acedido em 1/5/2009, em http://www.sg.maot.gov.pt/Downloads/MEMO_V-GENERO_SINTESE_Final2.pdf.
- Lisboa, M., Dias, A., Roque, A., Barroso, Z., Favita, A., Cerejo, D. & Patrício, J. (2010). Sistema integrado de informação e conhecimento. Relatório igualdade de género e tomada de decisão; Violência contra as mulheres, doméstica e de género. Lisboa: (FCSH-UNL) e CIG. Acedido em 25/5/2010, em http://www.cig.gov.pt/siic/2010_relatorio1.htm.
- Manita, C. Ribeiro, C. & Peixoto, C. (2009). *Guia de boas práticas para profissionais das Forças de Segurança no âmbito da violência doméstica*. Lisboa: CIG.
- Marlatt, G.A. (1985). Relapse prevention: theoretical rationale and overview of the model. In G. A. Marlatt & J.R. Gordon (Eds.), *Relapse Prevention: Maintenance strategies in the treatment of addictive behaviours* (p. 3-69). Nova Iorque: Guilford Press.
- Maroco, J. (2007). *Análise estatística com utilização do SPSS*. Lisboa, Edições Sílabo.
- Mawby, R. I. (2008). Public sector services and the victim of crime. In S. Walklate (Ed.) *Handbook of Victims and Victimology* (p. 209-239). Londres: William Publishing.
- Miller, W. R., & Rollnick, S. (2002). *Motivational interviewing: Preparing people for change*. Nova Iorque: Guilford Press.
- Organização Mundial de Saúde [OMS] (2002). *World report on violence and health*. Ed. E.G. Krug, L. L. Dahlberg, J.A. Mercy, A. B. Zwi e R. Lozano. Genebra: OMS.

Organização Mundial de Saúde [OMS] (2005). *WHO Multi-country study on women's health and domestic violence against women*. Summary report. Genebra: OMS.

Organização Mundial de Saúde [OMS] (2006). *Child maltreatment and alcohol. Facts on interpersonal violence and alcohol*. Acedido em 1/5/2010, em http://www.who.int/violence_injury_prevention/violence/world_report/factsheets/fs_child.pdf

Organização Mundial de Saúde [OMS] (2006). *Elder abuse and alcohol. Facts on interpersonal violence and alcohol*. Acedido em 1/5/2010, em http://www.who.int/violence_injury_prevention/violence/world_report/factsheets/fs_elder.pdf

Organização Mundial de Saúde [OMS] (2006). *Intimate partner violence and alcohol. Facts on interpersonal violence and alcohol*. Acedido em 1/5/2010, em http://www.who.int/violence_injury_prevention/violence/world_report/factsheets/fs_intimate.pdf

Pais, E. (1999). Tipologia do homicídio conjugal em Portugal: Contextos e especificidades. *Psicologia: Teoria, investigação e prática* (2): 323-344.

Polícia de Segurança Pública [PSP] (2009). *Investigação criminal da violência doméstica. Boas práticas policiais*. Comando Metropolitano de Lisboa, Divisão de Investigação Criminal.

Polícia de Segurança Pública [PSP] (2011). Relatório de Atividades 2010. Acedido em 31/3/2012, em <http://www.psp.pt/Documentos%20Varios/2010%20-%20Relat%C3%B3rio%20Actividades%20da%20PSP.pdf>.

Presidência do Conselho de Ministros (2011). *Programa do XIX Governo Constitucional*. Acedido em 3/12/2011 em: http://www.portugal.gov.pt/media/130538/programa_gc19.pdf.

Prochaska, J. O. & DiClemente, C.C. (1982). Transtheoretical therapy: Toward a more integrative model of change. *Psychotherapy: Theory, Research & Practice* 19(3): 276-288.

- Prochaska, J. O., DiClemente, C.C. & Norcross, J.C. (1992). In search of how people change: Applications to addictive behaviors. *American Psychologist* 47(9): 1102-1114.
- Prochaska, J. O., Velicer, W. F., Rossi, J.S., Goldstein, M.G., Marcus, B.H., Rakowski, W., Fiore, C., Harlow, L.L., Redding, C.A., Rosenbloom, D. & Rossi, S.R. (1994). Stages of change and decisional balance for 12 problem behaviors. *Health Psychology* 13(1): 39-46.
- Procuradoria-Geral Distrital de Lisboa [PGDL] (2009). *Violência doméstica. Área criminal. Apontamento de Boas Práticas e outras notas úteis.* fevereiro de 2009. Despacho n.º 41/2009. Acedido em 25/5/2009, em http://www.pgdlisboa.pt/pgdl/docpgd/files/doc_0092.pdf.
- Rede Europeia de Prevenção Criminal [EUCPN] (2007). Conclusões da Sexta Conferência Anual da EUCPN sobre as melhores práticas no âmbito da violência doméstica. Redator Paulo Gomes. Presidência Portuguesa da União Europeia. Dezembro, Lisboa.
- Richards, L., Letchford, S. & Stratton, S. (2008). *Policing Domestic Violence*. Oxford: University Press.
- Robinson, A. & Tregidga, J. (2005). *Domestic Violence MARACS (Multi-Agency Risk Assessment Conferences) for Very High-Risk Victims in Cardiff, Wales: Views from the Victims*. Acedido em 19/3/2012, em <http://slb.cf.ac.uk/socsi/resources/robinson-tregidga.pdf>.
- Russell, M. & Light, L. (2006). Police and victim perspectives on empowerment of domestic violence victims. *Police Quarterly* 9(375).
- Shurman, L. A. & Rodriguez, C. M. (2006). Cognitive-Affective Predictors of Women's Readiness to End Domestic Violence Relationships. *Journal of Interpersonal Violence* 21(1417).
- União de Mulheres Alternativa e Resposta [UMAR] (2011a). *Dados de 2010: Observatório de Mulheres assassinadas*. Acedido em 12/11/2011, em http://www.umarfeminismos.org/index.php?option=com_content&view=article&id=326&Itemid=126.
- União de Mulheres Alternativa e Resposta [UMAR] (2011b). *Dados preliminares 2011: Observatório de Mulheres assassinadas*. Acedido em 3/12/2011, em

http://www.umarfeminismos.org/images/stories/oma/2011/Dados_Preliminares_Nov_2011.pdf.

Vicente, P., Reis, E. & Ferrão, F. (2001). *Sondagens: A amostragem como fator decisivo de qualidade*. 2ª ed. Lisboa: Edições Sílabo.

Walby, S. (2004). *The cost of domestic violence*. Londres: Women and Equality Unit. Acedido em 1/5/2010, em <http://www.lancs.ac.uk/fass/sociology/papers/walby-costdomesticviolence.pdf>.

Walby, S. & Allen, J. (2004). *Domestic violence, sexual assault and stalking: Findings from the British Crime Survey*. Home Office Research Study 276. Home Office Research, Development and Statistics Directorate. Acedido em 15/1/2010, em <http://www.ndvf.org.uk/files/document/1078/original.pdf>.

Walklate, S. (2008). *Handbook of Victims and Victimology*. Londres: William Publishing.

Legislação consultada

Lei n.º 61/1991, de 13 de agosto, D.R. n.º 185, Série I-A

Lei n.º 59/1998, de 25 de agosto, D.R. n.º 195, Série I-A

Lei n.º 93/1999, de 14 de julho, D.R. n.º 162, Série I-A

Lei n.º 107/1999, de 3 de agosto, D.R. n.º 179, Série I-A

Lei n.º 129/1999, de 20 de agosto, D.R. n.º 194, Série I-A

Lei n.º 7/2000, de 27 de maio, D.R. n.º 123, Série I-A

Lei n.º 17/2006, de 23 de maio, D.R. n.º 99, Série I-A

Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, D.R. n.º 127, I Série

Lei n.º 48/2007, de 29 de agosto, D.R. n.º 166, Série I

Lei n.º 51/2007, de 31 de agosto, D.R. n.º 168, Série I

Lei n.º 59/2007, de 4 de setembro, D.R. n.º 170, Série I

Lei n.º 49/2008, de 27 de agosto, D.R. n.º 166, Série I

Lei n.º 52/2008, de 28 de agosto, D.R. n.º 166, Série I

Lei n.º 38/2009, de 20 de julho, D.R. n.º 138, Série I

Lei n.º 104/2009, de 14 de setembro, D.R. n.º 178, Série I

Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro, D.R. n.º 180, Série I

Lei n.º 64-A/2011, de 30 de dezembro, D.R. n.º 250, Série I

Decreto-Lei n.º 323/2000, de 19 de dezembro, D.R. n.º 100, Série I-A

Decreto-Lei n.º 201/2007, de 24 de maio, D.R. n.º 100, Série I

Decreto-Lei n.º 25/2009, de 26 de janeiro, D.R. n.º 17, Série I

Resolução da Assembleia da República n.º 31/1999, de 14 de abril, D.R. n.º 87, Série I-A

Resolução do Conselho de Ministros n.º 6/1999, de 8 de fevereiro, D.R. n.º 32, Série I

Resolução do Conselho de Ministros n.º 55/1999, de 15 de junho, D.R. n.º 137, Série I-B

Resolução do Conselho de Ministros n.º 10/2001, de 30 de janeiro, D.R. n.º 25, Série I-B

Resolução do Conselho de Ministros n.º 35/2002, de 15 de fevereiro, D.R. n.º 39, Série I-B

Resolução do Conselho de Ministros n.º 88/2003, de 7 de julho, D.R. n.º 154, Série I-B

Resolução do Conselho de Ministros n.º 83/2007, de 22 de junho, D.R. n.º 119, Série I

Resolução do Conselho de Ministros n.º 100/2010, de 17 de dezembro, D.R. n.º 243, Série I

Resolução n.º 1384/2009, de 27 de novembro, Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira n.º 120, Série I

Resolução do Conselho do Governo n.º 50/2010, de 19 de março, Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores n.º 49, Série I

Portaria n.º 1593/2007, de 17 de dezembro, D.R. n.º 242, Série I

Portaria n.º 1450/2008, de 16 de dezembro, D.R. n.º 242, Série I

Portaria n.º 2/2009, de 2 de janeiro, D.R. n.º 1, Série I

Portaria n.º 220-A/2010, de 16 de abril, D.R. n.º 74, Série I

Portaria n.º 229-A/2010, de 23 de abril, D.R. n.º 79, Série I

Portaria n.º 654/2010, de 11 de agosto, D.R. n.º 155, Série I

Portaria n.º 63/2011, de 3 de fevereiro, D.R. n.º 24, Série I

Despacho n.º 6810-A/2010, de 16 de abril, D.R. n.º 74, Série II- 1º Suplemento

Despacho n.º 15/1998, de 9 de março. Ministro da Administração Interna

Despacho n.º 16/1998, de 9 de março. Ministro da Administração Interna.

ANEXOS

QUESTIONÁRIOS UTILIZADOS

Para efeitos ilustrativos são apenas apresentados os exemplares de questionários destinados a militares/polícias utilizados na GNR. O questionário destinado a vítimas, em fase de Auto e em fase de Inquérito eram iguais (com ligeiras oscilações em termos de instruções), pelo que se apresenta apenas um deles.

Fase: **AUTO**

ID:

MILITAR

NUIPC: _____/____. _____
(Preencher em maiúsculas)

Nº de registo: _____

Questionário

Promoção da segurança

Este questionário destina-se a aprofundar o conhecimento sobre a violência doméstica, nomeadamente sobre o processo de mudança, por parte de quem foi ou está a ser vítima, no que diz respeito à sua protecção e promoção da segurança. O seu contributo é essencial para possibilitarmos respostas, cada vez mais, adequadas a este tipo de situações.

Caso este questionário, em fase de AUTO, não seja o primeiro que preenche, pode ignorar as questões da secção B, desde que as tenha preenchido todas no primeiro questionário.

Não existem respostas certas ou erradas, importa apenas que as suas respostas reflectam o atendimento que acabou de efectuar, bem como a sua percepção acerca da posição da vítima face à promoção da sua segurança.

Este estudo está a ser conduzido pela Dra. Carina Quaresma.

Todas as respostas são confidenciais e anónimas, pelo que não necessita de assinar o questionário.

Muito obrigada pela sua colaboração!

Foi aplicado o Questionário destinado à vítima - fase AUTO?	
<input type="checkbox"/> Sim →	Como foi preenchido? { <input type="checkbox"/> Pela vítima <input type="checkbox"/> Pelo/a Militar
<input type="checkbox"/> Não →	Motivo? { <input type="checkbox"/> Vítima não se deslocou ao Posto <input type="checkbox"/> Vítima encontrava-se muito "fragilizada" <input type="checkbox"/> Vítima recusou <input type="checkbox"/> Dificuldades de comunicação com a vítima <input type="checkbox"/> Falta de tempo do/a Militar <input type="checkbox"/> Outro motivo: _____

Questionário PMPSVD-P1

A. Caracterização do atendimento

1. Data: ___/___/___ 2. Posto/Sub-unidade: _____ 3. Matrícula - Militar: _____
4. Duração do atendimento efectuado (*sem contar com o preenchimento dos questionários*): _____ (minutos).
5. Este Auto foi remetido para a comarca habitual? Sim Não
Se não, indique para que comarca foi remetido: _____
6. Segundo a informação de que dispõe, que tipo de violência foi exercida pelo/a denunciado/a na situação? (*Pode assinalar mais do que uma opção*)
- Física Psicológica (ex: intimidar, injuriar, humilhar...) Sexual
7. Segundo a informação de que dispõe, na situação reportada a vítima também exerceu alguma violência sobre o/a denunciado/a? Sim Não
8. Na ocasião do sucedido, a vítima coabitava com o/a denunciado/a? Sim Não
9. Actualmente, a vítima coabita com o/a denunciado/a? Sim Não

B. Caracterização do/a militar que atendeu a vítima

1. Sexo: F M 2. Idade: _____ (anos)
3. Escolaridade (*máxima atingida- completa*):
- Inferior ao 9º ano 9º ano (*antigo 5º ano liceal*) 12º ano (*antigo 7º ano liceal*)
 Licenciatura Mestrado/Doutoramento Outra (qual?): _____
4. Há quanto tempo exerce esta profissão? _____ (anos)
5. Qual a sua categoria/posto: Guarda Cabo Outra (qual?): _____
6. Possui formação específica em violência doméstica? Sim Não *Se sim, Quantas horas? _____*

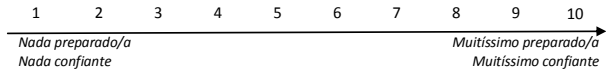


Nas secções seguintes (C, D e E), utilize a escala de 1 a 10 fornecida, para indicar a sua resposta. Coloque um círculo à volta do nº que melhor descreve a sua posição actual.
Em cada resposta seleccione apenas um número.

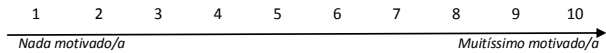


C. Grau de preparação e motivação

1. Em que medida se sente **preparado/a ou confiante** para atender vítimas de violência doméstica?

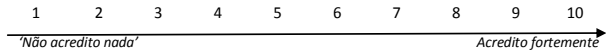


2. Em que medida se sente **motivado/a** para atender vítimas de violência doméstica?

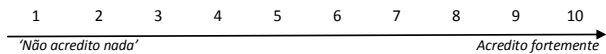


D- Promoção da segurança da vítima

1. Em que medida acredita que a vítima irá efectuar (ou manter) mudanças, **nos próximos 6 meses**, para se proteger/promover a sua segurança?

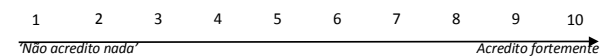


2. Em que medida acredita que a vítima irá efectuar (ou manter) mudanças, no **próximo mês**, para se proteger/promover a sua segurança?



E- Colaboração no inquérito

1. Em que medida acredita que a vítima irá **colaborar activamente durante o inquérito policial** sempre que lhe seja solicitado?



Coloque aqui as observações/sugestões que deseje efectuar:

Muito obrigada pela sua colaboração!

Fase: INQUÉRITO

ID:

MILITAR

NUIPC: _____/_____.-----
(Preencher em maiúsculas)

Nº de registo: _____

Questionário

Promoção da segurança

Este questionário destina-se a aprofundar o conhecimento sobre a violência doméstica, nomeadamente sobre o processo de mudança, por parte de quem foi ou está a ser vítima, no que diz respeito à sua protecção e promoção da segurança. O seu contributo é essencial para possibilitarmos respostas, cada vez mais, adequadas a este tipo de situações.

Caso este questionário, não seja o primeiro que preenche, pode ignorar as questões da secção B, mas faça-o apenas se tiver a certeza de que já respondeu a todas no primeiro questionário.

Não existem respostas certas ou erradas, importa apenas que as suas respostas reflectam o inquérito policial que está a ser desenvolvido, bem como a sua percepção acerca da posição da vítima face à promoção da sua segurança.

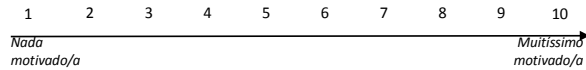
Este estudo está a ser conduzido pela Dra. Carina Quaresma.

Todas as respostas são confidenciais e anónimas, pelo que não necessita de assinar o questionário.

Muito obrigada pela sua colaboração!

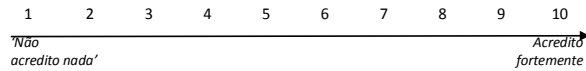
Foi aplicado o Questionário destinado à vítima - fase INQUÉRITO?		
<input type="checkbox"/> Sim →	Como foi preenchido?	<input type="checkbox"/> Pela vítima <input type="checkbox"/> Pelo/a Militar
<input type="checkbox"/> Não →	Motivo?	<input type="checkbox"/> Vítima não se deslocou ao Posto <input type="checkbox"/> Vítima encontrava-se muito "fragilizada" <input type="checkbox"/> Vítima recusou <input type="checkbox"/> Dificuldades de comunicação com a vítima <input type="checkbox"/> Falta de tempo do/a Militar <input type="checkbox"/> Outro motivo: _____

2. Em que medida se sente **motivado/a** para desenvolver o inquérito policial no âmbito do crime de violência doméstica?

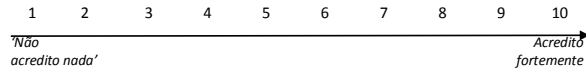


D- Promoção da segurança da vítima

1. Em que medida acredita que a vítima irá efectuar (ou manter) mudanças, **nos próximos 6 meses**, para se proteger/promover a sua segurança?



2. Em que medida acredita que a vítima irá efectuar (ou manter) mudanças, no **próximo mês**, para se proteger/promover a sua segurança?



3. Tem conhecimento da existência de algum(ns) acontecimento(s) que possa(m) ter tido algum impacto nas iniciativas da vítima com vista à sua protecção/promoção da sua segurança, desde ao momento da apresentação da queixa até ao actual? (ex: apoio de amigos/familiares; reconciliação com o/a agressor/a; afastamento do/a agressor/a; nova agressão, obtenção/perda de emprego, gravidez; novo/a parceiro/a; apoio do Estado; apoio de instituição especializada ...).

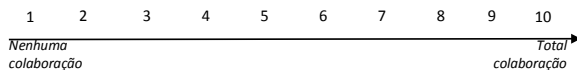
Se sim, qual(is)? _____

E- Colaboração no inquérito

1. Qual o grau de colaboração manifestado pela vítima, até ao momento, através das seguintes formas:

	<i>Nenhuma</i>									<i>Total</i>
	<i>Colaboração</i>									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Prestar informações sempre que solicitado										
Prestar informações por iniciativa própria (ex: indicar o nome de testemunhas)										
Comparecer a diligências (ex: INML, Posto...)										
Fornecer provas em resposta a solicitação concreta										
Fornecer provas por iniciativa própria										
Detalhar o máximo possível a violência sofrida (física, psicológica, sexual...)										
Detalhar o máximo possível informações sobre o contexto da agressão (datas, factos, locais, pessoas presentes, pormenores...)										

2. **Em termos globais** em que medida considera que vítima colaborou/tem colaborado activamente, sempre que necessário, no âmbito do inquérito policial?



3. Com base nas informações de que dispõe neste momento, indique a probabilidade que atribui a cada um possíveis resultados para este inquérito? (*Importa apenas a sua percepção*)

	Probabilidade muito reduzida Probabilidade muito elevada									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Acusação										
Suspensão provisória do processo										
Arquivamento										

Coloque aqui as observações/sugestões que deseje efectuar:

Muito obrigada pela sua colaboração!

Fase: **AUTO****VÍTIMA**

NUIPC: _____ / _____. _____
(Preencher em maiúsculas)

Nº de registo: _____

Questionário

Promoção da segurança

Este questionário destina-se a aprofundar o conhecimento sobre a violência doméstica, nomeadamente sobre a protecção e promoção da segurança de quem foi ou está a ser vítima. O seu contributo é essencial para possibilitarmos respostas, cada vez mais, adequadas a este tipo de situações.

Se tiver alguma dúvida, durante o preenchimento, por favor coloque-a ao elemento policial que o/a está a atender.

Salienta-se que **não existem respostas certas ou erradas, o que importa é o que pensa e sente neste momento.**

Este estudo está a ser conduzido pela Dra. Carina Quaresma.

Todas as respostas são confidenciais e anónimas, pelo que não necessita de assinar o questionário.

Muito obrigada pela sua colaboração!

Questionário PMPDVD-V1

Tendo em conta a situação de violência doméstica que vivenciou ou que ainda vivência, responda por favor, às questões que se seguem, indicando o que pensa neste momento.

1. Indique se pensa adoptar/manter, **nos próximos 6 meses**, as seguintes estratégias para se proteger/promover a sua segurança:

(Assinale com X a sua resposta: para cada estratégia **escolha apenas uma** das 4 opções)

Penso, nos próximos 6 meses...	Não (1)	Talvez (2)	Sim...	
			...vou fazer (3)	... e já o estou a fazer (4)
... Planear detalhadamente o que vou fazer para me proteger/promover a minha segurança				
... Pôr em prática o que planeei detalhadamente para me proteger/promover a minha segurança				
... Sair de casa e/ou deixar de viver com o/a agressor/a				
... Modificar as minhas formas de reagir/lidar com o/a agressor/a				
... Requerer que o/a agressor/a seja submetido/a a tratamento para cessar o abuso de álcool ou a um tratamento para agressores				
... Chamar a polícia sempre que esteja em perigo				
... Cuidar mais de mim, valorizar-me mais e acreditar mais nas minhas capacidades				

2. Indique agora, de forma mais específica, se pensa adoptar/manter, **nos próximos 6 meses**, as outras estratégias que se seguem para se proteger/promover a sua segurança:

(Assinale com X a sua resposta; para cada estratégia **escolha apenas uma** das 8 opções)

Penso, nos próximos 6 meses...	Não, pois...			Talvez...	Sim, vou fazer...		Sim, e já o faço, há....	
	...não é necessário; não quero (1)	... não vai adiantar nada (2)	...tenho medo (3)	... é necessário, mas não sei quando o vou fazer (4)	...nos próximos 6 meses (5)	...no próximo mês (6)	...menos de 6 meses (7)	... 6 meses ou mais (8)
...Recorrer a apoios especializados ¹ em violência doméstica								
...Partilhar a situação com alguém de confiança e pedir o seu apoio								
...Apresentar queixa à Polícia sempre que seja agredida/o								
...Colaborar no âmbito do inquérito policial decorrente da(s) queixa(s) efectuada(s)								

¹ Ex: Linha telefónica de informação; Núcleo de atendimento a vítimas de violência doméstica...

3. Há quanto tempo ocorreu a **primeira** situação de violência doméstica de que foi vítima deste/a agressor/a? Indique o tempo para cada tipo de violência, riscando o que não interessa: ~~anos~~ ou ~~meses~~.

3.1. De tipo **física**: _____ (anos/meses)

3.2. De tipo **psicológica** (ex: intimidar, injuriar, humilhar...) _____ (anos/meses)

3.3. De tipo **sexual**: _____ (anos/meses)

4. No caso do/a agressor/a ser seu cônjuge/companheiro/a... ou ex-cônjuge/ex-companheiro/a..., há quanto tempo teve início essa relação? _____ (anos/meses) → *risque o que não interessa.*

Se não é o seu caso, pode passar já para a questão 7

5. Já alguma vez tentou terminar a relação? Não Sim

5.1. Se sim, quantas vezes tentou (excluir situação actual)? _____ (vezes).

6. Indique, escolhendo a opção que mais se adequar à sua posição actual, se pensa, **nos próximos 6 meses**, terminar a relação/manter a relação terminada para se **proteger/promover a sua segurança**:

(Assinale com X a sua resposta; **escolha apenas uma** das 8 opções)

	Não, pois...			Talvez...	Sim, vou terminar...		Sim, e já a terminei há...	
	... não é necessário; não quero (1)	... não vai adiantar nada (2)	...tenho medo (3)	... é necessário, mas não sei quando o vou fazer (4)	...nos próximos 6 meses (5)	...no próximo mês (6)	...menos de 6 meses (7)	... 6 meses ou mais (8)
Penso, nos próximos 6 meses...								
... Terminar a relação								

7. Excluindo a presente queixa, já havia apresentado anteriormente alguma queixa à polícia contra o/a mesmo/a agressor/a, por situação de violência doméstica? Não Sim

7.1. Se sim, quantas vezes? _____ (vezes) 7.2. Quando foi a última vez? _____ (anos/meses)

risque o que não interessa.

8. Ao recorrer à polícia, a propósito da situação de violência doméstica que vivência/vivenciou, o que de mais importante espera da actuação policial?

(Pode assinalar mais do que uma opção)

Espero que...	Assinale com X
... me forneça informações sobre onde poderei obter apoios (ex: económico, jurídico, social...)	<input type="checkbox"/>
... me forneça informações sobre os meus direitos	<input type="checkbox"/>
... me dê apoio emocional/"psicológico"	<input type="checkbox"/>
... actue de modo a que o/a agressor/a seja punido, por exemplo preso	<input type="checkbox"/>
... faça o/a agressor/a parar/reduzir a violência exercida sobre mim	<input type="checkbox"/>
... apreenda as armas que existem em casa	<input type="checkbox"/>
....me ajude, falando com/a agressor/a, de modo a restabelecer a "paz" em casa	<input type="checkbox"/>
... me acompanhe para retirar as minhas coisas de casa	<input type="checkbox"/>
... proponha ao Ministério Público o afastamento do/a agressor/a	<input type="checkbox"/>
... actue de modo a que o/a agressor/a venha a indemnizar-me	<input type="checkbox"/>
... me indique onde posso obter apoio psicológico	<input type="checkbox"/>
... me ajude a estabelecer um Plano para me proteger/promover a minha segurança	<input type="checkbox"/>
...me indique o que deverei fazer para que se possa recolher o máximo de provas contra o/a agressor/a	<input type="checkbox"/>
Espero outras acções (indique quais):	<input type="checkbox"/>

9. **Quão importante** é para si, adoptar/manter cada uma das estratégias elencadas abaixo, para se proteger/promover a sua segurança? Utilizando a escala de 1 (Nada importante) até 10 (Muitíssimo importante), coloque um círculo à volta do nº que melhor descreve a sua posição actual face a cada estratégia. Escolha um só nº por estratégia.

	Nada importante										Muitíssimo importante	
Recorrer a apoios especializados em violência doméstica	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10		
Partilhar a situação com alguém de confiança e pedir o seu apoio	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10		
Apresentar queixa à Polícia sempre que seja agredida/o	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	Não se aplica ² :	<input type="checkbox"/>
Terminar a relação	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10		<input type="checkbox"/>
Colaborar no âmbito do inquérito policial decorrente da(s) queixa(s) efectuada(s)	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10		

10. **Quão confiante** se sente relativamente a conseguir adoptar/manter cada uma das estratégias elencadas abaixo, para se proteger/promover a sua segurança? Utilizando a escala de 1 (Nada confiante) até 10 (Muitíssimo confiante), coloque um círculo à volta do nº que melhor descreve a sua posição actual face a cada estratégia. Escolha um só nº por estratégia.

	Nada confiante										Muitíssimo confiante	
Recorrer a apoios especializados em violência doméstica	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10		
Partilhar a situação com alguém de confiança e pedir o seu apoio	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10		
Apresentar queixa à Polícia sempre que seja agredida/o	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	Não se aplica ² :	<input type="checkbox"/>
Terminar a relação	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10		<input type="checkbox"/>
Colaborar no âmbito do inquérito policial decorrente da(s) queixa(s) efectuada(s)	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10		

Salienta-se que as estratégias para promoção da segurança mencionadas neste questionário são apenas algumas das possíveis e que não deverá encará-las como uma "receita" a seguir, sem uma análise da sua situação concreta. O fundamental é manter a sua segurança, através das estratégias adequadas ao seu caso e de acordo com o que lhe faz mais sentido.

Coloque aqui observações/sugestões que deseje efectuar:

Muito obrigada pela sua colaboração!

² Assinalar caso o/a agressor/a não seja o/a cônjuge/ ex-cônjuge/ companheiro/a / ex-companheiro/a...

RECURSOS DE APOIO À VÍTIMA EXISTENTES NO DISTRITO DE LISBOA

Casas-abrigo e Rede nacional de núcleos de atendimento

Portugal dispõe de uma rede pública de casas de abrigo, a qual assegura uma cobertura de 67% dos distritos do território continental. No total existem 36 casas-abrigo (trinta no Continente, três na Região Autónoma dos Açores e três na Região Autónoma da Madeira), e que no seu conjunto podem acolher 632 pessoas⁹⁰.

No distrito de Lisboa existem seis casas-abrigo (duas geridas pela AMCV, uma pela UMAR, uma pela APAV e duas pela Santa Casa da Misericórdia de Lisboa), no total com uma capacidade para 112 pessoas.

Existe também a Rede Nacional de Núcleos de Atendimento a Vítimas de Violência Doméstica, existindo atualmente pelo menos um núcleo destes por distrito. No distrito de Lisboa existem mais de quinze centros de atendimento a vítimas de violência doméstica. Na maioria dos casos, estes centros são geridos por Organizações Não Governamentais (ONG), Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) ou autarquias (ver quadro 2)⁹¹.

Linha Nacional de Emergência Social

A Linha Nacional de Emergência Social (LNES) é um serviço público gratuito, de âmbito nacional, com funcionamento contínuo e ininterrupto para proteção e salvaguarda da segurança dos cidadãos em situação de Emergência Social – 24 horas por dia, 365 dias por ano – disponível através do número de telefone **144**. Foi criada em setembro de 2001 pelo Instituto de Segurança Social (ISS), e em novembro de 2008 foi assinado um protocolo com a Cruz Vermelha, que assim passou a disponibilizar as suas equipas nos 18 distritos de Portugal para responder de imediato às emergências solicitadas pelo público. Essencialmente,

⁹⁰ Informações disponibilizadas em maio de 2010 pela Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género (CIG) e atualizadas, com base na mesma fonte, em dezembro de 2011.

⁹¹ Fonte: CIG - Junho de 2012.

serve pessoas vítimas de violência doméstica, crianças, jovens em perigo, sem-abrigo e idosos em situação de abandono⁹².

Serviço de informação às vítimas de violência doméstica

A Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género (CIG) dispõe de um serviço telefónico de informação, gratuito, 24 horas por dia, para apoiar vítimas de violência doméstica através do número **800 202 148**. Trata-se de uma linha com carácter essencialmente informativo, “*visando a prestação de informação sumária sobre as providências adequadas a tomar face às situações que lhe sejam expostas bem como quais os mecanismos/procedimentos legais que devem ser ativados em casos de violência*” (CIG, 2009).

Foi criado em 1998 e desde fevereiro de 2005 a modalidade de atendimento é a seguinte: as chamadas são recebidas num *Call Center* que efetua uma triagem das situações. Após esta triagem as chamadas relacionadas com violência são reencaminhadas para os técnicos/as com formação superior nas áreas jurídica, psicológica e social. O funcionamento deste serviço, nos dias úteis entre as 9h00m e as 17h30m, é assegurado pelos técnicos da CIG, fora desse horário, as chamadas são encaminhadas para a Linha Nacional de Emergência Social (CIG, 2009).

Comissão de Proteção às Vítimas de Crimes

Esta Comissão, tutelada pelo Ministério da Justiça, é um órgão administrativo independente responsável, por si ou através dos seus membros, pela concessão de adiantamentos de indemnização por parte do Estado às vítimas de crimes violentos e de violência doméstica⁹³.

⁹² <http://cruzvermelhatavira.blogs.sapo.pt/32138.html>. Ver Guia Prático LNES, do Instituto da Segurança Social, I.P. em http://www2.seg-social.pt/preview_documentos.asp?r=22852&m=PDF.

⁹³ Funciona na Av. Fontes Pereira de Melo, 7 – Piso 1, 1050-115 Lisboa; Tel.: 21 3222490; Fax: 21 3222491; Correio eletrónico: correio.cpvvc@sg.mj.pt Fonte (22/5/2012): <http://www.portugal.gov.pt/pt/os-ministerios/ministerio-da-justica/quero-saber-mais/sobre-o-ministerio/organismos-tutelados.aspx>.

Terceiro setor

Em termos de organizações e iniciativas privadas que apoiam vítimas de violência doméstica existem diversas entidades, nomeadamente as que se referem em seguida e que se dedicam a esta atividade, entre outras, há já vários anos.

A UMAR - União de Mulheres Alternativa e Resposta- é uma associação que foi constituída em 1976 e dispõe de pontos de atendimento em diversos locais do país (Ilhas de S. Miguel, Faial, Terceira, Santa Maria; Almada, Lisboa, Cascais e Porto), gerindo diversas casas-abrigo e a linha telefónica SOS Mulher **(808 200 175)**⁹⁴.

A APAV- Associação Portuguesa de Apoio à Vítima, constituída desde 1990, dispõe de quinze Gabinetes de Apoio à Vítima (GAV)⁹⁵, duas Casas Abrigo e uma **Unidade de Apoio à Vítima Imigrante**⁹⁶, a funcionar em Lisboa (APAV, 2009). Esta associação dispõe ainda de uma linha telefónica para informações e apoio: **707 200 077**⁹⁷.

Relativamente à AMCV - Associação de Mulheres Contra a Violência, as suas origens remontam a 1992, quando dava apoio a mulheres que haviam sido violadas, tendo no ano seguinte alargado a sua atuação à violência doméstica e ao abuso sexual de crianças⁹⁸.

Em Lisboa funciona também o IAC, Instituto de Apoio à Criança, entidade criada em 1983 e que tem como prioridades o apoio às crianças em risco, abandonadas, maltratadas, desaparecidas e exploradas sexualmente. Dispõe de uma linha de telefónica de informações e apoio, o SOS-Criança: 116111⁹⁹.

Para além destas entidades outras organizações (ex.: Associação Portuguesa de Mulheres Juristas), têm também um longo percurso neste domínio e/ou um trabalho a assinalar. No quadro que se segue, e que compila a informação disponibilizada pela CIG, em junho de 2012, sobre as estruturas de apoio a vítimas de VD existentes no distrito de Lisboa, estão mencionadas algumas dessas entidades.

⁹⁴ <http://www.umaracores.org/index.php?static=soslinha>. A linha funciona das 7h00 às 24h.

⁹⁵ Nomeadamente em Lisboa, Cascais e Odivelas.

⁹⁶ UVAVIDRE- Rua José Estêvão 135-A; 1150-201 LISBOA; tel 21 358 79 14 | fax 21 887 63 51; uavidre@apav.pt; dias úteis: 10H00-13H00 / 14H00-17H30. http://apav.pt/apav_v2/index.php/pt/joomla.

⁹⁷ Funciona nos dias úteis das 10h-13h00 e das 14h às 17h00.

⁹⁸ http://www.amcv.org.pt/amcv_files/homemain.html.

⁹⁹ Ou através do número 21 7931617 ou do e-mail: iac-soscricao@iacrianca.pt. A sede do IAC situa-se no Largo da Memória, 14 1349-045 Lisboa. Fonte: <http://www.iacrianca.pt/index.php>, consultado em 23/5/2012.

Quadro 2: Estruturas especializadas de apoio às vítimas de VD - distrito de Lisboa

Município	Entidade	Contactos e horários
Amadora	CM Amadora	Serv. Atend. Espec. a Vítimas de Violência - RIIVA - Divisão de Intervenção Social Tv. de Sta. Teresinha, s/n – Brandoa Tel. 21 4369053; Email: accasocial@cm-amadora.pt
Cascais	APAV	Gabinete de Apoio à Vítima Centro Comercial S. Pedro . Rua Nunes dos Santos, 2º, Loja 28, S. Pedro do Estoril. Tel.: 21 4664271 ; Fax: 21 468 1727; Email: apav.cascais@apav.pt Dias úteis 10h00-13h00 e 14h00 -19h00
	CM Cascais (parceria CooperActiva)	Espaço V Tel. 21 0994321; E-mail: espacov.cascais@gmail.com Apoio: social, psicológico e jurídico; Horário: 2ª e 4ª feiras das 10h00 às 18h00.
Lisboa¹⁰⁰	CIG	Avenida da República, 32 1º, 1050-193 Lisboa; Telefone: 21 7983000; Valências: Atendimento social e jurídico Atendimento: dias úteis 9h-12h30 e 14h-17h30
	AMCV	Centro Anti-Violência / Projeto PROGRIDE -“Ser Mulher Ação Lisboa” Rua João Villaret nº 9, 1000-182 Lisboa Email: sede@amcv.org.pt ; ca@amcv.org.pt (email do centro de atendimento) Tel. 21 3802160; Fax: 21 3802168 Apoio psicológico, social, jurídico. Dias úteis: 9h30-18h00
	APAV	Gabinete de Apoio à Vítima Rua José Estêvão, nº 135 A, 1150-201 Lisboa Tel. 213 587 900 ; Fax: 218 876 351; Email: apav.lisboa@apav.pt Apoio: social, psicológico, jurídico. Dias úteis 10h-13h e 14h-17h30
	UMAR	Sede: R. de S. Lázaro nº 111, 1º, 1150-330 Lisboa Tel. 21 8873005; 21 8867096 (reencaminha para a casa abrigo) umar.lisboa@netcabo.pt ; (Atendimento no gabinete de apoio - Monte da Caparica)
	Assoc. Lusofonia Cultura e Cidadania	Gabinete de Prevenção e Apoio / Projeto Rede Cidadã R. Varela Silva, Lote 3, Loja A, Zona 2 da Ameixoeira E-mail: geral@lusofonia.com.pt ; rcidada@gmail.com Tel: 21.8031921; 91 3328634; 93 3950330. Atendimento: psicológico, social e jurídico por marcação telefónica (9-12h30 e 14h-18h)

¹⁰⁰ Em Lisboa funciona ainda a Comissão para a Igualdade no Trabalho e Emprego (CITE), na Avenida da República, 44 – 2º 1050-194 Lisboa; Telefone: 217803709; Número Verde - 800 204 684 (Maternidade/Paternidade). E na Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, o Serviço de Psiquiatria de Adultos (Largo Trindade Coelho - Lisboa; Telefone: 213235000) está vocacionado para o acompanhamento de mulheres em crise e vítimas de violência (valências: Acolhimento, não tendo atendimento).

Quadro 2: Estruturas especializadas de apoio às vítimas de VD - distrito de Lisboa (cont.)

Município	Entidade	Contactos e horários
Lisboa	Movimento de Defesa pela Vida	Projeto Igual(ar) R. da Beneficência, nº 7, 1050-034 Lisboa. Tel. 21 7994530 Email: igualar-lisboa@mdvida.pt Apoio: psicológico, social, jurídico, apoio na busca de emprego e planeamento família
	Centro Social e Cultural Santa Beatriz	Projeto Beatriz 14 - Gabinete de Prevenção e Intervenção na Violência Doméstica Av. Dr. Augusto de Castro, Lt. 14, Loja C, 1950-082 Lisboa Tel. 21 8371889; 91 2469093. Email: projectobeatriz14@gmail.com Horário: 9h-17h30. Apoio: psicológico; jurídico; social; Apoio na busca de emprego; intervenção com agressores/as
	APMJ	Assoc. Portuguesa de Mulheres Juristas/ Projeto Themis Tel. para marcação: 96 7581253. Apoio jurídico e psicológico (2ª e 4ª 10h-12h)
Loures	CM Loures	Espaço Vida /Centro de Atendimento à Vítima Quinta do Património, Lote 14, Letra D 2685 Sacavém. Tel: 21 115144 2/3 ; 800 500333 Horário: 9h-17h30. Email: espacovida@cm-loures.pt Apoio: social, psicológico, jurídico
Odivelas	APAV Odivelas	Gabinete de Apoio à Vítima Av. Amália Rodrigues, 10ª, Urb. da Ribeirada, 2675-623 Odivelas. Tel./Fax: 219 328382; Email: apav.odivelas@apav.pt Apoio: social, psicológico, jurídico; Horário: dias úteis 14h00-17h30
Sintra	AMCV	Espaço de informação Mulher - EIM R. Dr. Álvaro Vasconcelos, n.º 2 - 1º Andar, 2710-420 Sintra. Tel. 21 9236010; Fax. 21 9236039; E-mail: iemulher@cm-sintra.pt Atendimento social e Psicologia: Hor: 9h-12h30; 14h-16h
Torres Vedras	Centro Social e Paroquial de Torres Vedras	Gabinete Local de Acompanhamento à Vítima - GLAV R. principal, Edif. Arco-íris, Boa vista Olheiros, 2560-278 Torres Vedras (Centro de intervenção comunitário). Tel. 261 094900/01 Telm. 91 2313535 Email: glav.torresvedras@gmail.com Horário: dias úteis- 10h00-18h00 Apoio: psicológico, jurídico, encaminhamento para casas abrigo e social
Vila Franca de Xira	CM Seixal /Animar	ANIMAR- Associação Portuguesa para o Desenvolvimento Local R. Antero de Quental, Edif. Ninho de Empresas Bairro Olival de Fora 2625-640 Vialonga. Tel. 21 9527450, 21 9526012; 96 8619257. Email: clds.animar@gmail.com Horário: dias úteis: 9h30-13h00 e 14h00-17h30. Apoio social e psicológico

Fonte: Listagem cedida pela Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género em junho/2012.

Sobre a autora



Carina Quaresma

Nasceu em Lisboa.

Licenciada em Psicologia, variante clínica cognitivo-comportamental (2001), pós-graduada em Estatística (2005) e em Estudos e Intervenções com Famílias (2006); e Mestre em Gestão e Políticas Públicas (2010).

Frequentou o Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública (CEAGP), do Instituto Nacional de Administração, na sequência do qual exerce, desde 2007, funções como técnica superior na área de Planeamento Estratégico da Direção-Geral de Administração Interna (DGAI).

Na DGAI tem participado em diversos projetos e grupos de trabalho relacionados com as estratégias nacionais: contra a violência doméstica; para a promoção da igualdade de género; e para a prevenção da droga, toxicodependências e problemas relativos ao uso nocivo do álcool; bem como relacionados com o Sistema de Queixa Eletrónica, Portal da Segurança, Programa Escola Segura e Inquérito à vitimação/Segurança (Eurostat).

Antes do ingresso na DGAI, dedicava-se especialmente à prática clínica, à prevenção e desabituação tabágica, à formação em diversas áreas ligadas à Psicologia e à Estatística, e à investigação na área do álcool e drogas em meio laboral.

Autora da publicação "Mulheres no MAI" (2010) e de vários artigos, pósteres e comunicações.

“(…) no plano das políticas públicas, não podemos hesitar em lançar mão dos instrumentos que podemos disponibilizar, designadamente no que se refere ao apoio às vítimas, bem como no que toca ao aperfeiçoamento da atuação das entidades públicas intervenientes nesta matéria – particularmente em matéria de prevenção e de atuação em áreas como as da segurança.

A obra que agora se edita constitui uma mais-valia para o conhecimento e intervenção sobre o fenómeno, apoiando a GNR e a PSP, bem como outros atores que, no terreno, diariamente aplicam os seus esforços nesta área.”

Miguel Macedo
Ministro da Administração Interna



 **DGA** DIREÇÃO GERAL
DE ADMINISTRAÇÃO
INTERNA
